

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII — Nº 163

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 1974

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Portaria do Diretor-Geral

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 3º, número 3, da Resolução DG-8, de 10 de dezembro de 1973, combinado com o item 1, número 3, da Resolução PR-18, de 02 de dezembro de 1975, na forma prevista no artigo 54 do Estatuto aprovado pelo Decreto número 76.664, de 24 de novembro de 1970, e artigos 29 e 33 da Lei nº 3.789, de 12 de julho de 1960, resolve:

Promover, no Quadro do Pessoal, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística — Inspeções Regionais:

Na série de classes de Agentes de Estatística, código P-1.403, da classe B, nível 12, para a classe C, nível 14, a partir de:

POR MERECIMENTO

30 de junho de 1967

1 — Jorge Teixeira da Fonseca, em vaga originária da agregação de Orlando Sabino da Costa

31 de março de 1969

1 — Sandoval Martins Maranhão, em vaga originária da exoneração de Antônio Queiroz

30 de junho de 1969

1 — Bartholomeu Theotônio de Medeiros, em vaga originária da exoneração de Juir Marcelino da Silva

2 — Adenor Batista Mariano, em vaga originária da agregação de Laila de Holanda Vasconcelos

3 — José Cactano de Souza, em vaga originária do falecimento de Pedro Torres

4 — Esquilas Azevedo Oliveira, em vaga originária da agregação de Benedito Machado Momen

5 — Inocência Nóbrega de Andrade, em vaga originária do falecimento de José da Silva I

6 — Váler de Brito Guerra, em vaga originária da aposentadoria de Espaminondas Lopes da Trindade

30 de setembro de 1969

1 — Alvaro Gesteira Costa, em vaga originária da exoneração de José Batista Silveira Martins

2 — Geraldo Rodrigues de Melo, em vaga originária da agregação de Américo Gomes do Amaral

3 — Wilson Castorino de Azeite, em vaga originária da agregação de Armando Taranto

4 — Moacir Cabral, em vaga originária da agregação de Inácio Moraes

5 — Moacir Palácio Maciel, em vaga originária da agregação de Edmundo da Silveira Coelho

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

30 de junho de 1970

1 — Oswaldo Teixeira da Cunha, em vaga originária do falecimento de Nelson Brandão

2 — Expedito Fernandes Mendes, em vaga originária do falecimento de Engênio de Oliveira

3 — Ednando Alkmin Neves, em vaga originária do falecimento de Inocente Bellini

4 — Francisco Caribé de Araújo Pinho, em vaga originária da agregação de Walter José Pereira

30 de setembro de 1970

1 — João Régis de Araújo Cabral, em vaga originária do falecimento de Milton Brizeno Milfont

2 — Arnaldo Cavalcanti de Albuquerque, em vaga originária da aposentadoria de Joaquim Luiz da Silva Filho

3 — Rosalvo Pinto de Menacença, em vaga originária da exoneração de João Carlos de Oliveira

4 — José Carlos de Almeida, em vaga originária da exoneração de José Maria de Pinho

5 — Alvaro Barreto Nunes, em vaga originária da aposentadoria de Evaldo Teixeira Celuf

31 de dezembro de 1970

1 — Osório Casimiro Albuquerque, em vaga originária da exoneração de Hélio Pedro Stephanini

2 — Renato Pessoa de Aguiar, em vaga originária da aposentadoria de Ruy Barbosa Torres

3 — Waldemar de França Sampaio, em vaga originária da aposentadoria de Gabriel Monteiro Lobato

4 — Minervino Wanderley de Silveira, em vaga originária da aposentadoria de Guilherme Santana

5 — Paulo Correia dos Santos, em vaga originária da aposentadoria de Osvaldo Lourenço de Santana

6 — João Paulo, em vaga originária da aposentadoria de Hildegardo de Souza

31 de março de 1971

1 — José Teotônio de Melo, em vaga originária do falecimento de Ezequiel Costa

2 — Abel Medeiros de Menezes, em vaga originária da aposentadoria de Zelino Garay de Carvalho

3 — Rodrigues Alves Meira, em vaga originária da aposentadoria de Jaime da Silva Neves

20 de junho de 1971

1 — Domingos de Souza Oliveira, em vaga originária da aposentadoria de Paulino José dos Santos

6 — Antônio Carlos Cavalcante Dias, em vaga originária da agregação de Raimundo Rodrigues da Silva

7 — Walckner Chaves, em vaga originária da aposentadoria de Antônio Bittencourt de Oliveira

8 — Deusdedit Xavier Ribeiro, em vaga originária da agregação de José de Almeida Costa

9 — Eugênio Agrigento Rodrigues, em vaga originária da agregação de João Batista de Aguiar Ayres

10 — Otávio Salustiano de França, em vaga originária da agregação de Paulo de Figueiredo

11 — Manoel Guimarães Passos, em vaga originária da agregação de Fideschini Scalise

12 — Hildegardo Andrade de Freitas Carvalho, em vaga originária da agregação de Manoel Assunção Gonçalves

13 — José Luiz de França, em vaga originária da aposentadoria de José de Oliveira Vermelho

14 — Manoel Augusto Sapacala, em vaga originária da agregação de Flaviano de Araújo Neves

15 — Waldemar José de Santana, em vaga originária da agregação de Pedro Bastos Valadão

16 — Lourivaldo Ferreira de Oliveira, em vaga originária da agregação de Manoel Gomes Ferreira

17 — Adalberto Oliveira, em vaga originária da aposentadoria de José Bechiqui Mesquita

18 — Ademar Evaristo de Moraes, em vaga originária da aposentadoria de Abdias Batista e Silva

19 — Milton Brizeno Milfont, em vaga originária da agregação de Imaur dos Santos Sampaio

31 de dezembro de 1967

1 — Nodje Mendes Ferreira, em vaga originária da agregação de Weidner Piscioti

2 — Garparlho Dantas Neto, em vaga originária da aposentadoria de Ademar Lobato Rocha

3 — José Almeida Cavalcanti, em vaga originária da aposentadoria de Randolfo Olegário Figueiredo

4 — Nelson Lemos Pinheiro, em vaga originária da aposentadoria de Arsalio Wanderley de Carvalho

31 de março de 1970

1 — Vicente Matias, em vaga originária do falecimento de Sebastião Xavier de Oliveira

2 — José Lemos, em vaga originária da aposentadoria de Alfredo Frederico Costamilan

3 — José Antonio de Souza, em vaga originária da agregação de Jesus Ferreira dos Santos

2 — Florival Ferreira de Carvalho, em vaga originária da aposentadoria de Aristeu de Oliveira

3 — Djalma Araújo, em vaga originária da agregação de Sebastião Guimarães Silva

4 — Pedro Gomes de Oliveira, em vaga originária da agregação de Afrodísio Mariano de Sena

5 — Luis Costa Almeida, em vaga originária da aposentadoria de Alvaro Gesteira Costa

30 de setembro de 1971

1 — Gentil Moreira Fernandes, em vaga originária da agregação de Martino Casemiro Marques

2 — Edmar Alves Pinto, em vaga originária do falecimento de Walter Anacleto Geraldi

3 — Júlio Francisco de Moura, em vaga originária da aposentadoria de Anterlino Leite Gaspar

4 — Raimundo Miguel Fontenele, em vaga originária da aposentadoria de Waldemar Nascimento Neto

5 — Alcides Fontenele, em vaga originária da aposentadoria de João Régis de Araújo Cabral

31 de dezembro de 1971

1 — Antônio Carlos da Conceição, em vaga originária da exoneração de Lino Silva

2 — João Paulo de Barcellos, em vaga originária da aposentadoria de Eriko Queiroz

3 — Antônio Laureano Ferreira, em vaga originária do falecimento de José Gomes de Oliveira

31 de março de 1972

1 — Severino Campos de Andrade, em vaga originária da aposentadoria de Gil de Assis

2 — Jurandyr Pinto, em vaga originária da aposentadoria de Antônio Correia Coelho

3 — Eustáquio Abrantes dos Santos, em vaga originária da aposentadoria de José Chagas Ladislau

4 — Wilson Nunes de Azevedo, em vaga originária da aposentadoria de Antônio Correia Junior

30 de junho de 1972

1 — Júlio de Oliveira Dias, em vaga originária da agregação de Vicente da Silva Rezende

2 — Lupeclino Alves de Santa Ana, em vaga originária da agregação de Eduardo de Oliveira Vinhas

3 — Nilson Silva Andrade, em vaga originária da agregação de Celso Simões

4 — Gutemberg Dantas Le, em vaga originária da aposentadoria de Saulo Duarte Ribeiro

5 — Elir Dorso, em vaga originária do falecimento de Miguel Bruno de Martino Filho

6 — Geraldo Estevam de Oliveira, em vaga originária do falecimento de Mozart de Almeida

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Reportagens Públicas deverão entrar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acanhado ou aperganhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria veiculada, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELLO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (incluindo nas notícias do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNÇÃO	
Semestral	Cr\$ 55,00	Semestral	Cr\$ 65,00
Anual	Cr\$ 165,00	Anual	Cr\$ 125,00
Exterior		Exterior	
Anual	Cr\$ 240,00	Anual	Cr\$ 195,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional do E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na renovação dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas dos Reportagens Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

7 — Antonio Vaz de Oliveira, em vaga originária da agregação de Fernando Alves Petersen.

8 — José Borges de Carvalho, em vaga originária da agregação de Genival Carlos de Almeida.

9 — Eydio Ivo Cornehus, em vaga originária da agregação de Antônio Domingues Braga.

10 — Etelvino Torres Oliveira, em vaga originária da agregação de José Godoy de Abreu.

11 — Raimundo Renato da Silva, em vaga originária do falecimento de Eugênio Agrigento Rodriguez.

12 — Angelo Castelo Branco Xavier, em vaga originária da agregação de Antônio Carlos da Conceição.

30 de setembro de 1972

1 — Heracleito Tullis de Oliveira, em vaga originária do falecimento de Alfredo José Faria de Marx.

2 — Pedro Gomes Neto, em vaga originária da aposentadoria de Tácito Borrali.

3 — Antônio Marques Ferreira, em vaga originária da aposentadoria de Norberto Jorge.

4 — Antônio Uchôa Moreira, em vaga originária da aposentadoria de Conrado Renedin.

5 — Antônio de Araújo e Sá, em vaga originária da aposentadoria de Martino Mendes Marques.

6 — Manoel Matias Barbosa, em vaga originária do falecimento de Manoel Fátima Duarte.

7 — Vicente do Nascimento Neto, em vaga originária da agregação de Derval Garcia Ikkel.

8 — Manoel Matias Barbosa, em vaga originária da agregação de Belmiro Bustamante Reis.

9 — J. Bispo Ribeiro, em vaga originária da agregação de José Fernandes da Fonseca.

10 — José Onofre, em vaga originária da aposentadoria de Rosalvo Pinto de Mendonça.

31 de dezembro de 1972

1 — Francisco Inapota, em vaga originária da agregação de Alcino Sanglard de Paula.

2 — Edmundo Bezerra Lopes, em vaga originária da agregação de Belmiro Marques Caldeira.

3 — Raimundo Climaco Barroso, em vaga originária da agregação de Francisco Bezerra de Araújo Galvão Neto.

4 — Raimundo Nonato Ferraz, em vaga originária da agregação de Helcio Rezende.

5 — Manoel Meirelles, em vaga originária da agregação de João Mariano.

6 — Areny Alves Andrade, em vaga originária da agregação de José Gentil.

7 — Moacir Pinheiro de Brito, em vaga originária da agregação de José Ribeiro.

8 — Aristides Almeida, em vaga originária da agregação de José Seixas de Siqueira.

9 — José Gonçalves Pereira, em vaga originária da aposentadoria de Enock Danta, Souza.

10 — Juraci de Albuquerque Nobre, em vaga originária da agregação de José Almeida Carvalho.

11 — Luís do Amaral, em vaga originária da agregação de Antônio Tuma.

12 — Arnaldo Lopes de Lima, em vaga originária da agregação de Aristides Tavares Villela.

13 — Luiz Augusto Pimenta, em vaga originária da agregação de Otto Fetter de Oliveira.

14 — Lindalvaro Ferreira, em vaga originária da agregação de Ademar Dias Maciel.

15 — João Silvestre Duarte, em vaga originária da agregação de Earle de Oliveira.

16 — Antonio Guedes Magalhães, em vaga originária da agregação de Paulo Maurício de Barros.

17 — Luiz Paulo da Silva, em vaga originária da aposentadoria de José Franklin de Faria.

18 — José Prates Sobrinho, em vaga originária da aposentadoria de Floriano Araújo Mendes.

19 — Geraldo Storino, em vaga originária da agregação de Omy de Abreu.

20 — Lourival de Carvalho II, em vaga originária da agregação de Jayme Ferrari.

21 — Mervale Buarque de Miranda, em vaga originária do falecimento de Lupeclino Alves Sant'Ana.

31 de março de 1973

1 — Wanderley da Rocha Vivas, em vaga originária da aposentadoria de Darcy Batista Coelho.

2 — Fabricio Gonçalves de Marais, em vaga originária da agregação de Wagner Duarte Navega.

3 — Moacir Ordino, em vaga originária da agregação de Armando Farnese.

4 — João Vitorio de Carvalho Antunes, em vaga originária da agregação de Rurides Gomes de Carvalho.

5 — Sebastião Batista dos Santos, em vaga originária da agregação de Expedito Brato.

6 — João de Deus Oliveira, em vaga originária da agregação de Lourenço Alves Carvalho.

7 — Francisco Rolim de Albuquerque, em vaga originária da agregação de Omar de Siqueira.

8 — Luiz Barbosa Gomes Lima, em vaga originária da agregação de Cleto Romualdo Vieira.

9 — José Salim Hissa, em vaga originária do falecimento de Alvaro Mendes de Campos.

10 — Luis Gonzaga de Oliveira Brito, em vaga originária da aposentadoria de Emilio Abichquer.

11 — Moacir Ribeiro, em vaga originária da agregação de Tiago Chagas Aroucha.

12 — Severino Soares de Araújo, em vaga originária da agregação de José Ismar Gomes Lima.

13 — Juverino Guerra, em vaga originária da agregação de José Moreira de Andrade.

14 — Antônio Ribeiro Neto, em vaga originária do falecimento de Orlando Antunes.

15 — Raymundo Barbosa Júnior, em vaga originária da agregação de Gentil Ursino Vale.

16 — Miguel Tortura Albanes, em vaga originária da agregação de Manoel Matias Barbosa.

30 de junho de 1973

1 — Luiz da Silveira Reis, em vaga originária da agregação de Nelson Tosoni Decarli.

2 — Vasco Borges da Gama, em vaga originária da agregação de José Clóvis Cunha.

3 — Onofre Matos Assunção, em vaga originária da agregação de José Machado de Carvalho.

4 — José Gonçalves Guerra, em vaga originária da agregação de Antônio de Souza Oliveira.

5 — Mario Martins de Barros Amorim, em vaga originária da agregação de Antônio Benedito da Cunha.

6 — Benedito Gonçalves da Trindade, em vaga originária da agregação de Alcides Nogueira.

7 — Washington Loureiro, em vaga originária da agregação de Adalberto Garcia Leal.

8 — Antônio da Silva Araújo, em vaga originária da agregação de José Castano de Souza.

9 — Décio Coelho da Silva, em vaga originária da agregação de João Silvestre Duarte.

10 — Adauto Francisco do Amaral, em vaga originária da agregação de André Pereira Machado.

11 — Nilson Esteves da Mota, em vaga originária da aposentadoria de Antônio Campos.

12 — Sebastião Vieira Lima, em vaga originária da aposentadoria de Antônio Tibúrcio Sobrinho.

13 — Adoniram Minas Novas Filho, em vaga originária da agregação de Aristides Ildefonso Lopes.

14 — Setembrino Cândido de Araújo, em vaga originária da agregação de Darcy de Magalhães Gomes.

15 — Antônio Ovidio Araújo Pereira Filho, em vaga originária da agregação de Dimar Medeiros.

16 — Francisco Walter da Silveira, em vaga originária da agregação de Fernando Azambuja Prestes.

17 — Filinto Caminha de Almeida, em vaga originária da agregação de Francisco Fonseca Pinto.

18 — José Geraldo da Silva, em vaga originária da agregação de Gaston Augusto dos Santos Cesar.

19 — Saint Clair de Holanda Cavalcante, em vaga originária da exonerção de Gerson Afonso de Mello.

20 — Edinício de Oliveira Passos, em vaga originária da agregação de Guilherme Odil Doin.

21 — Pedro Xavier dos Santos, em vaga originária da agregação de Homero Moreira Bagni.

22 — Mário Gonçalves Felgueiras, em vaga originária da agregação de João Henrique da Silva.

23 — Orlando de Almeida, em vaga originária da agregação de Ismael Thomaz da Silva.

24 — Thereza de Araújo Souza, em vaga originária da agregação de João Flauzino Sandoval Júnior.

25 — Alceu Pedrozo do Amaral, em vaga originária da agregação de João Lucena Sarmiento.

26 — Cecília Proença, em vaga originária da agregação de João Siqueira Bueno.

27 — Lauro de Oliveira Botão, em vaga originária da agregação de Joaquim Alves Correia de Toledo.

28 — Adélia Santa Maria, em vaga originária da agregação de José Aloysio Corrêa de Oliveira.

29 — Filadelfo Tavares Rêgo, em vaga originária da agregação de José Antônio de Lima Neto.

30 — Luís Gonzaga Barros Coelho, em vaga originária da agregação de José Egidio Ribeiro.

31 — Perry Mozart Fumagalli, em vaga originária da agregação de José Faria Cardoso.

32 — Alceu de Paula Pontes, em vaga originária da agregação de José Lamartini Lira da Cunha.

33 — Claudomiro Dias de Souza, em vaga originária da agregação de José Leite.

34 — Júlio Tavares Feio Júnior, em vaga originária da agregação de José Maria de Campos Filho.

35 — Antonio Schiavini, em vaga originária da agregação de José Siqueira.

36 — Joarmil Esteves Botão, em vaga originária da agregação de Lázaro Barbosa Penteado.

37 — Bianor Rebouças de Melo, em vaga originária da agregação de Leonidas Ernesto Robert.

38 — Mário Lopes de Barros, em vaga originária da agregação de Luiz Valeriano Moretti.

39 — José Lima Muniz, em vaga originária da agregação de Manoel Quatimozin da Silva.

40 — Simão Isaac Melul, em vaga originária da agregação de Miguel Angelo Leal Machado.

41 — Wilmar Orthmann, em vaga originária da aposentadoria de Moacir Lisboa.

42 — Agenor Castro Cardoso, em vaga originária da agregação de Ovidio Rubiano.

43 — José Otávio Gomes da Silva, em vaga originária da agregação de Paulo Bispo de Carvalho.

44 — Onildo Gonçalves de Castro, em vaga originária da agregação de Raymundo Gatto.

45 — Nanceu de Paiva Filho, em vaga originária da agregação de Renato Bellucci.

46 — Antônio Teixeira Pinto, em vaga originária da agregação de Sebastião Soares da Silva.

47 — Ivo Sasse, em vaga originária da agregação de Sizenando Fernandez.

48 — Sebastião Antônio Mendonça, em vaga originária da agregação de Walter Montenegro.

49 — José Martins de Melo, em vaga originária da agregação de Luiz de Castro e França.

50 — Arnaldo Almeida, em vaga originária da agregação de Vicente da Cunha Rêgo.

51 — Washington de Souza Araújo, em vaga originária da aposentadoria de Antônio da Costa Araújo Júnior.

52 — Cristovam Rios Veloso, em vaga originária da aposentadoria de Jairo de Oliveira Costa.

53 — Alcides de Carvalho, em vaga originária da aposentadoria de Manuel Alves Rayol.

54 — Adão Serpa, em vaga originária da agregação de Irineu Joffil Corrêa de Araújo.

55 — João de Almeida Lira, em vaga originária da agregação de Alberto Alexandre Viana de Moura.

56 — Iukio Andaku, em vaga originária da agregação de Etelvino Torres Oliveira.

57 — Egon José Thimmig, em vaga originária da aposentadoria de Lyon de Magalhães Terra.

58 — Cristóvão Garcia Gonçalves, em vaga originária da agregação de Moacir Pinheiro de Brito.

59 — Romeu Ferraz, em vaga originária da agregação de Mervale Ruarque de Miranda.

60 — João Cintra Machado, em vaga originária da agregação de Manoel Melreles.

61 — José Antônio Bortolotti, em vaga originária da agregação de Artides Almeida.

62 — João Caberlin, em vaga originária da agregação de Abílio do Nascimento.

63 — Rubens Miranda Silva, em vaga originária da agregação de Wilson Silveira.

64 — Herbert Viana Moniz, em vaga originária da exoneração de Oscar Verzola.

Por Antiquidade

31 de março de 1969

1 — Antonio Moreira da Silva, em vaga originária da exoneração de Eduardo Sanches.

30 de junho de 1969

1 — Irineu Joffil Corrêa de Araújo, em vaga originária da agregação de Eusan de Cássio Nobre.

2 — Enock Dantas Souza, em vaga originária da aposentadoria de Sebastião Ferreira de Barros Lobo.

3 — Mário de Oliveira Ramos, em vaga originária da aposentadoria de Nelson Constantino Farina.

30 de setembro de 1969

1 — Francisco de Assis Xavier, em vaga originária da aposentadoria de José Elias.

2 — Joaquim Rodrigues de Barros, em vaga originária da agregação de Francisco Cronje Bezerra de Silveira.

3 — José e Farias Tavares, em vaga originária da agregação de Ib Fernandes Santini.

4 — José Ribeiro dos Santos, em vaga originária da agregação de Cid Antônio Fonseca.

5 — Oscar da Silva Reis, em vaga originária da agregação de Antenor de Oliveira Melo Júnior.

6 — Raimundo Freire Alcântara, em vaga originária da agregação de José Pereira Torres Filho.

7 — Adalberto Damasceno Passos, em vaga originária da agregação de Antonio Nunes Alencar.

8 — Edvaldo Araújo, em vaga originária da aposentadoria de José Garcia Filho.

9 — Antônio Barbosa Burity, em vaga originária da aposentadoria de Mozart Cotegipe Pêlico.

31 de dezembro de 1969

1 — Gilberto Luis dos Santos, em vaga originária do falecimento de Milton Lodeiro Barbosa.

2 — Oswaldo Lourenço de Santana, em vaga originária da aposentadoria de Antônio Garcia Pinhana.

3 — Eusebio Souza Ribeiro, em vaga originária da aposentadoria de Oscar da Silva Reis.

31 de março de 1970

1 — Rivaldavia Gunegundes de Oliveira, em vaga originária da aposentadoria de Gustavo Custódio de Oliveira.

30 de junho de 1970

1 — Jeanes da Silva Neves, em vaga originária da aposentadoria de José Augusto de Azevedo Silva.

2 — João Ferreira Cruz, em vaga originária da agregação de Sebastião Vieira de Rezende.

30 de setembro de 1970

1 — João de Jesus, em vaga originária da aposentadoria de João Leal de Mello.

2 — Manoel Ribeiro Duarte, em vaga originária da aposentadoria de Antônio Brito Ribeiro.

3 — José Durval Fernandes, em vaga originária da aposentadoria de Geraldo Rodrigues de Melo.

31 de dezembro de 1970

1 — José Dantas Silva Lã, em vaga originária da aposentadoria de Murilo Passos.

2 — Alberto Alexandre Viana de Moura, em vaga originária do falecimento de Otávio Salustiano de França.

31 de março de 1971

1 — Arthur Jerônimo da Silva, em vaga originária do falecimento de Luiz Gonzaga de Mattos.

2 — Nilo Muniz Cabral, em vaga originária da aposentadoria de Luiz Teixeira de Oliveira.

30 de junho de 1971

1 — Raymundo Rosas dos Santos, em vaga originária da aposentadoria de Geraldo Godinho de Paula.

2 — Francisco Barra Júnior, em vaga originária da agregação de Paulo Patrese.

3 — Walfrido Pereira e Silva, em vaga originária da aposentadoria de Antonio Barbosa Burity.

30 de setembro de 1971

1 — José de Azevedo Cruz, em vaga originária da exoneração de Angelo Perpambuco.

2 — Aloisio Alvarenga, em vaga originária da aposentadoria de Dilon Shumacher.

31 de dezembro de 1971

1 — Onaldo Paisos Lustosa, em vaga originária da aposentadoria de José Campos Damasco.

31 de março de 1972

1 — Manoel de Souza Revolto Filho, em vaga originária da aposentadoria de Adolfo Paulino de Figueiredo.

2 — José de Farias Netto, em vaga originária da agregação de José Sant'Anna Pedroso.

3 — Sebastião Cataldi Filho, em vaga originária da agregação de Miguel Gomes de Abreu.

30 de junho de 1972

1 — Arálito José Couto, em vaga originária da agregação de Alcibíades Teixeira Filho.

2 — Manoel Otávio de Vasconcelos, em vaga originária da aposentadoria de João Ferreira Cruz.

3 — José Neves, em vaga originária da agregação de Geraldo de Araújo Soares.

4 — Geraldo David Rebexas Lima, em vaga originária da agregação de Nilo Reis de Carvalho.

5 — Lyon de Magalhães Terra, em vaga originária da agregação de Déo Pitanga de Oliveira.

6 — Joaquim Teodoro Neto, em vaga originária da agregação de Incêncio Nóbrega de Andrade.

30 de setembro de 1972

1 — Pedro Carmelito Baio de Jesus, em vaga originária da aposentadoria de Otacilio Remigio da Silva.

2 — Antonio do Amaral Gonçalves,

em vaga originária da agregação de José Gaspar da Costa Bueno.

3 — Paulo da Silveira Matos, em vaga originária da aposentadoria de Abel Meigão de Menezes.

4 — João Moreira dos Reis, em vaga originária da aposentadoria de João Arantes.

5 — Antônio Luiz de Albuquerque, em vaga originária da agregação de José Cardoso de Almeida.

31 de dezembro de 1972

1 — Waldemar Cardoso e Silva, em vaga originária da agregação de Benedito de Assis Araújo.

2 — Abílio do Nascimento, em vaga originária da agregação de Ivo Antunes Nogueira.

3 — José de França Filho, em vaga originária da agregação de José Maria da Costa.

4 — Taurino Luiz de Mendonça, em vaga originária da agregação de Pedro Vera Munhoz.

5 — João Henrique da Silva, em vaga originária da agregação de Sylviano Bendini.

6 — Albino Reis Duarte, em vaga originária da agregação de Levi Barros.

7 — Acyr de Alencar, em vaga originária da agregação de Antônio Ribeiro Villela.

8 — Antônio de Jesus Santos, em vaga originária da agregação de Galileu Marques.

9 — José Bessa Belem, em vaga originária da agregação de Adalberto Leite.

10 — Braulio Luiz Brandão, em vaga originária da aposentadoria de Arthur Jerônimo da Silva.

31 de março de 1973

1 — Oscar Hayden, em vaga originária da aposentadoria de Sebastião Cardoso.

2 — José Maria Lopes Chagas, em vaga originária da agregação de Astrogildo Mendes.

3 — Guilherme Alves Filho, em vaga originária da agregação de José de Oliveira Melo.

4 — Pedro Apolinário da Silva, em vaga originária da agregação de Orlu Augusto de Almeida.

5 — Abel Fernandes de Araújo, em vaga originária do falecimento de Pedro Quirino Borges.

6 — Horácio Lemes Simões, em vaga originária da agregação de Oswaldo Gonzaga de Mello.

7 — Tácito de Freitas Costa, em vaga originária da aposentadoria de Antônio Moreira da Silva.

8 — Antônio Wanderer Figueira, em vaga originária da agregação de Heráclito Teles de Oliveira.

30 de junho de 1973

1 — José Menezes Leal, em vaga originária da agregação de João Batista da Silva.

2 — Moacir Rodrigues das Neves, em vaga originária da agregação de Paulo Henrique de Mendonça.

3 — José Oswaldo Paraense, em vaga originária da agregação de Afonso Augustinho Theobald.

4 — Nelson de Mata, em vaga originária da aposentadoria de Nelson Figueiredo Guimarães.

5 — Alcides de Jesus Leite, em vaga originária da agregação de Alvaro Maia.

6 — João Mathias Pereira, em vaga originária da agregação de Antônio Silveira.

7 — Bento Teixeira da Costa, em vaga originária da agregação de Balbino Dias da Rocha.

8 — Cesar de Freitas da Silva, em vaga originária da agregação de Evânio Asturiano Escudeiro.

9 — Itiberê Baron, em vaga originária da aposentadoria de Francisco Tápias.

10 — Carlos Mader Annes, em vaga originária da agregação de Glócondio Mário Negro.

11 — Germano Xavier, em vaga originária da agregação de Ignácio Gomes Tomalor.

12 — Erico Carvalho, em vaga originária da agregação de Jader Azevedo Vidal.
 13 — Nilton Cardoso, em vaga originária da agregação de João da Silva Vieira.
 14 — José Ferreira de Azevedo, em vaga originária da agregação de Joaquim Alves Rabelo.
 15 — Armando Antônio Tecchio, em vaga originária da agregação de José Bichara.
 16 — Cesar Bampaio Cantanhede, em vaga originária da agregação de José Guimarães Filho.
 17 — José Augusto de Oliveira, em vaga originária da agregação de José de Luna Botelho.
 18 — Walter de Paula Guimarães, em vaga originária da agregação de José Camprestini.
 19 — Francisco Pares Pacheco, em vaga originária da agregação de Luiz Rubello.
 20 — Guilherme da Conceição, em vaga originária da agregação de Mathews Puppio.
 21 — João Vasconcelos, em vaga originária da agregação de Munilo Berchão Botta.
 22 — Gilson Espindola Carvalho, em vaga originária da agregação de Pedro Ribeiro Coelho.

23 — Edison Santos de Campos, em vaga originária da agregação de Santino Gomes de Matos.
 24 — Arino Pereira Campos, em vaga originária da agregação de Wilson Pasquotto.
 25 — Araripe Rosa do Nascimento, em vaga originária da agregação de Marcelino Alves de Araújo.
 26 — Aldo Chaves, em vaga originária da aposentadoria de Arnóbio Frata.
 27 — Joaquim Cardoso Feneis, em vaga originária da agregação de João Nunes da Silva.
 28 — Waldomiro Gaudinon, em vaga originária da agregação de Severino Campos de Andrade.
 29 — Carlos Marques II, em vaga originária da agregação de José Bipo Ribeiro.
 30 — Ajax Sant'Anna Antunes, em vaga originária da agregação de Francellino Improta.
 31 — José Carlos Dias Neves, em vaga originária da agregação de Arnaldo Lopes de Lima.
 32 — Francisco Vieira Fernandes, em vaga originária da agregação de Carlos Cunha.
 (Processo nº 5.273-76).

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 41, combinado com o artigo 1.º da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1973, resolve:

Nomear a Comissão abaixo para proceder a Inquérito na Rio S. A. Planejamento, Empreendimento e Administração, com sede à Avenida Presidente Vargas nº 633, 11.º andar, salas 1.111 a 1.116, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, ora sob regime de Liquidação Extrajudicial:

Presidente — Dr. Fernando Lins Vidal, Advogado, funcionário do Banco Central do Brasil, lotado em sua Delegacia Regional no Estado do Rio de Janeiro; e

Membros — Mauro Lucius Loretto Motta e Paulo Vieira de Carvalho, ambos funcionários do Banco Central do Brasil, lotados em sua Delegacia Regional no Estado do Rio de Janeiro. Brasília, 18 de agosto de 1976. — Paulo H. Pereira Lima — Presidente.

Nomear a Comissão abaixo para proceder a Inquérito na Rio S. A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede à Rua Sete de Setembro nº 90, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, ora sob o regime de Liquidação Extrajudicial:

Presidente — Dr. Fernando Lins Vidal, Advogado, funcionário do Banco Central do Brasil, lotado em sua Delegacia Regional no Estado do Rio de Janeiro; e

Membros — Mauro Lucius Loretto Motta e Paulo Vieira de Carvalho, ambos funcionários do Banco Central do Brasil, lotados em sua Delegacia Regional no Estado do Rio de Janeiro.

Nomear a Comissão abaixo para proceder a Inquérito na Rio Financiera S. A. Crédito, Financiamento e Investimentos, com sede à Rua Sete de Setembro nº 90, 1.º andar, na Ca-

pital do Estado do Rio de Janeiro, ora sob regime de Liquidação Extrajudicial.

Presidente — Dr. Fernando Lins Vidal, Advogado, funcionário do Banco Central do Brasil, lotado em sua Delegacia Regional no Estado do Rio de Janeiro; e

Membros — Mauro Lucius Loretto Motta e Paulo Vieira de Carvalho, ambos funcionários do Banco Central do Brasil, lotados em sua Delegacia Regional no Estado do Rio de Janeiro.

Nomear a Comissão abaixo para proceder a Inquérito na Imobiliária e Administração Galeão Ltda., com sede à Rua Senador Dantas nº 80, 4.º andar, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, ora sob regime de Liquidação Extrajudicial:

Presidente — Dr. Fernando Lins Vidal, Advogado, funcionário do Banco Central do Brasil, lotado em sua Delegacia Regional no Estado do Rio de Janeiro; e

Membros — Mauro Lucius Loretto Motta e Paulo Vieira de Carvalho, ambos funcionários do Banco Central do Brasil, lotados em sua Delegacia Regional no Estado do Rio de Janeiro.

Nomear a Comissão abaixo para proceder a Inquérito na Rio Lease Locadora de Bens e Serviços Ltda., com sede à Rua Sete de Setembro nº 90, na Capital do Estado do Rio de Janeiro (RJ), ora sob o regime de Liquidação Extrajudicial:

Presidente — Dr. Fernando Lins Vidal, Advogado, funcionário do Banco Central do Brasil, lotado em sua Delegacia Regional no Estado do Rio de Janeiro; e

Membros — Mauro Lucius Loretto Motta e Paulo Vieira de Carvalho, ambos funcionários do Banco Central do Brasil, lotados em sua Delegacia Regional no Estado do Rio de Janeiro. Brasília, 18 de agosto de 1976. — Paulo H. Pereira Lima — Presidente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 387

O Banco Central do Brasil, na forma do artigo 9.º da Lei nº 4.385, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em 22 de fevereiro desta data, tendo em vista as disposições do artigo 4.º, incisos V e XXXI, da mencionada Lei, e o disposto no Decreto-lei nº 1.427, de 2 de dezembro de 1975, resolveu:

Articulando ao item IV da Resolução nº 334, de 2 de dezembro de 1975, modificado pela Resolução nº 354, de 5 de fevereiro de 1976, as seguintes alíneas:

"a) realizadas ao amparo do disposto no Decreto-lei nº 1.189, de 24 de setembro de 1971, regulamentado pelo Decreto nº 69.232, da mesma data, com certificação de habilitação emitida pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A.;

"b) realizadas ao amparo do disposto no artigo 9.º do Decreto-lei nº 1.428, de 2 de dezembro de 1975, regulamentado pelo artigo 7.º do Decreto nº 17.085, de 20 de janeiro de 1976, com base em prévia parecer da Comissão de Incentivos às Exportações — CIEEX, aprovado pelo Ministro da Fazenda.

Brasília, 18 de agosto de 1976. — Paulo H. Pereira Lima — Presidente.

O Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1.º da Lei 6.024, de 13 de março de 1973, resolve:

Com fundamento no artigo 13, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da mesma Lei, decretar a Liquidação Extrajudicial da Rio Financiera S. A. Crédito, Financiamento e Investimentos, com sede à Rua Sete de Setembro nº 90, 1.º andar, na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), nomeando Liquidante, com plenos poderes de administração, o Sr. Rubens Giamboni, brasileiro, casado, bancário, domiciliado e residente na mesma Cidade.

Indica-se como termo legal da liquidação o dia 19 de junho de 1976. — Paulo H. Pereira Lima — Presidente.

Com fundamento no artigo 13, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da mesma Lei, decretar a Liquidação Extrajudicial da Rio S. A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede à Rua Sete de Setembro nº 90, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), nomeando Li-

quidante, com plenos poderes de administração, o Sr. Rubens Giamboni, brasileiro, casado, bancário, domiciliado e residente na mesma Cidade.

Indica-se como termo legal da liquidação o dia 19 de junho de 1976.

Com fundamento no artigo 51 da mesma Lei, e considerando haver nesta data decretado a Liquidação Extrajudicial da Rio Financiera S. A. Crédito, Financiamento e Investimentos e Rio S. A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, estabelecer identico regime para Imobiliária e Administradora Galeão Ltda., com sede à Rua Senador Dantas nº 80, 4.º andar, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), nomeando Liquidante, com plenos poderes de administração, o Sr. Rubens Giamboni, brasileiro, casado, bancário, domiciliado e residente na mesma Cidade.

Indica-se como termo legal da liquidação o dia 19 de junho de 1976.

Com fundamento no artigo 51 da mesma Lei, e considerando haver nesta data decretado a Liquidação Extrajudicial da Rio Financiera S. A. Crédito, Financiamento e Investimentos e Rio S. A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, estabelecer identico regime para Rio Lease Locadora de Bens e Serviços Ltda., com sede à Rua Sete de Setembro nº 90, na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), nomeando Liquidante, com plenos poderes de administração, o Sr. Rubens Giamboni, brasileiro, casado, bancário, domiciliado e residente na mesma Cidade.

Indica-se como termo legal da liquidação o dia 19 de junho de 1976.

Com fundamento no artigo 51 da mesma Lei, e considerando haver nesta data decretado a Liquidação Extrajudicial da Rio Financiera S. A. Crédito, Financiamento e Investimentos e Rio S. A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, estabelecer identico regime para Rio Lease Locadora de Bens e Serviços Ltda., com sede à Rua Sete de Setembro nº 90, na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), nomeando Liquidante, com plenos poderes de administração, o Sr. Rubens Giamboni, brasileiro, casado, bancário, domiciliado e residente na mesma Cidade.

Indica-se como termo legal da liquidação o dia 19 de junho de 1976.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA Nº 84, DE 20 DE AGOSTO DE 1976

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições legais na forma do Decreto-lei nº 245, de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria Ministerial nº 597, de 28 de agosto de 1968 que aprovou o Regulamento Geral do Colégio Pedro II, resolve:

Suspender por 3 (três) dias, de acordo com o art. 201, III da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, o servidor Antonio Romualdo Neto, Agente de Portaria, matrícula nº 2.182.512, por desrespeito à pessoa do Secretário-Geral deste Colégio.

A presente suspensão será convertida em multa de acordo com o parágrafo único do art. 201 da citada lei.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1976, 237.ª da criação do Seminário São Joaquim, 1397.ª da conversão em Colégio Pedro II e 107.ª da transformação em Antarquia. — Vândick Londres da Nobrega.

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Proc. nº 1.199-78 — Diante da informação campresca exarar o seguinte despacho: Deixo de homologar o Parecer da Comissão pelos seguintes motivos: 1) a excessiva elevação do preço apresentado, isto é Cr\$ 1.729.235,00 muito além da estimativa desta Antarquia; 2) falta de recursos orçamentários, pois dispomos apenas de um total de Cr\$ 466.367,88. De-se conhecimento ao Conselho de Curadores e publique-se.

Em 20 de agosto de 1976, — ass. Vândick Londres da Nobrega — Diretor-Geral.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 469, DE 17 DE AGOSTO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com base nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 209/67, visando a descentralização prevista na Reforma Administrativa, e de acordo com o artigo 132 do seu Estatuto, resolve:

Delegar competência ao Professor Cláudio Guilherme Cardoso Alves Velho, Coordenador do Programa de Pós Graduação em Antropologia Social, para movimentar a conta bancária nº 80-151.074-8, relativa ao Convênio entre a Universidade Federal do Rio de Janeiro e a Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP —, a cargo do Departamento de Antropologia do Museu Nacional, juntamente com o Diretor Professor Luiz Emydio de Mello Filho. — Helio Fraga.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 1.153, DE 1 DE AGOSTO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea "b" do item 5 da Instrução Normati-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

de nº 46 de 19 de agosto de 1975, resolve:

Designar Theresinha Cavasini Pereira de Carvalho, ocupante do cargo de Professor Assistente-LT — M — 401.4, da Tabela Permanente da Universidade Federal da Bahia, para exercer a função de Diretora da Secretaria Geral dos Cursos DAI-11.3, da Superintendência Acadêmica desta Universidade, em caráter provisorio enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação de Categoria Funcional de Técnico em Assuntos Educacionais, NS-927, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 76.726, de 3 de dezembro de 1975. — Augusto da Silveira Mascarenhas.

PORTARIAS DE 6 DE AGOSTO DE 1976

O Rector da Universidade Federal da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 78.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea "b" do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46 de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 1.154 — Designar Rubens Brasil Soares, ocupante do cargo de Professor Adjunto M-401.5, do Quadro Permanente, para exercer a função de Diretor do Serviço Médico DAI-111.3, da Universidade Federal da Bahia, em caráter provisorio enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação de Categoria Funcional de Médico NS-901, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 76.726, de 3 de dezembro de 1975.

Nº 1.155 — Designar Evandro Ubiratan de Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino, para exercer a função de Chefe da Seção de Avaliação DAI-111.2, do Serviço de Seleção, Orientação e Avaliação da Superintendência Acadêmica da Universidade Federal da Bahia, em caráter provisorio enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação de Categoria Funcional de Agente Administrativo SA-801, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 76.726, de 3 de dezembro de 1975.

Nº 1.180 — Designar Alton José de Oliveira Sampaio, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino, para exercer a função de Chefe da Seção de Seleção Acadêmica, da Universidade Federal da Bahia, em caráter provisorio enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação de Categoria Funcional de Agente em Artes Gráficas, ART-706, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 76.726, de 3 de dezembro de 1975. — Augusto da Silveira Mascarenhas.

PORTARIAS DE 19 DE AGOSTO DE 1976

O Rector da Universidade Federal da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12 do Decreto nº 78.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea "b" do item 5, da Instrução Normativa DASP nº 46 de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 1.190 — Designar Adelaide Rogério de Rezende, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino para exercer a função de Chefe da Seção de Seleção DAI-111.2, do Serviço de Seleção, Orientação e Avaliação da Superintendência Acadêmica, em caráter provisorio enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação de Categoria Funcional de Agente Administrativo SA-801, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 76.726, de 3 de dezembro de 1975, a partir de 20 de julho de 1976.

O Rector da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, com base na Lei nº 6.182-74, resolve:

Nº 1.194 — Admitir, a partir de 1 de agosto de 1976, Maria Del Rosário Suarez de Alben na função de Auxiliar de Ensino da Tabela Permanente desta Universidade, lotando-a no Departamento de Letras Vernáculas do Instituto de Letras. — Augusto da Silveira Mascarenhas.

PORTARIA Nº 1.198, DE 11 DE AGOSTO DE 1976

O Rector da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Declarar vago, a partir de 10 de agosto de 1976, o cargo de Professor Adjunto, código EC-302, ocupado por Eumar Martinelli Braga, na Escola Politécnica, tendo em vista sua nomeação para o cargo de Professor Titular, código EC-501, do Quadro de Pessoal desta Universidade. — Augusto da Silveira Mascarenhas.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 1976

O Rector da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta do processo nº 11.236/76, resolve:

Nº 442 — Conceder aposentadoria a Maria Curgel, matrícula 1.470, Professor de Ensino Superior, classe Professor Adjunto, código M-401.5, do Quadro Permanente desta Universidade, de acordo com o artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição do Brasil.

O Rector da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta do processo nº 11.388/76, resolve:

Nº 443/76 — Conceder aposentadoria a Alair Vilar Fernandes de Melo, matrícula nº 1.504, Professor de Ensino Superior, Classe Professor Adjunto, Código M-401.5, do Quadro Permanente desta Universidade, de acordo com o artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição do Brasil.

O Rector da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta do processo nº 8.936/76, resolve:

Nº 445 — Aposentar, por invalidez, a servidora Francisca Ganindê Teixeira do Nascimento, matrícula nº 1.218, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-1006.3, do Quadro Permanente desta Universidade, nos termos do artigo 176, item III, § 2º, da Lei nº 1.711, de 10 de outubro de 1952.

O Rector da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta do processo nº 8.937/76, resolve:

Nº 446 — Aposentar, por invalidez, a servidora Maria dos Anjos Duarte de Oliveira, matrícula nº 328, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-1006.3, do Quadro Permanente desta Universidade, nos termos do artigo 176, item III, § 2º, da Lei nº 1.711, de 10 de outubro de 1952.

O Rector da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta do processo nº 11.073/76, resolve:

Nº 447 — Conceder aposentadoria a Lúcio Máximo Rangel de Menezes, Bacharel em Administração, da função de confidante de Assessor do Gabinete do Rector, Código LT-DAS-02.1, da Tabela Permanente desta Universidade.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 726, DE 7 DE JULHO DE 1976

O Rector da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 48.308, de 23 de julho de 1960, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, e 193, da Lei número 1.711, de 30 de outubro de 1952,

No Quadro Suplementar desta Universidade, a partir de 26 de maio de 1976, a Theresia Monteiro de Freitas, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, P-1601.12.A, matrícula número 2-119.571, lotada no Instituto de Química. — Homero Sá Jobim.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — 5.ª Região

Despachos do Presidente

Expediente de 15-7-1976

Processos:

Nº 7.073-76 — Agropec — Planejamento Agrícolas Ltda. — Registre-se.
Nº 1.308-76 — Companhia de Habitação Estadual do Estado do Rio de Janeiro. — Ofício-se.
Nº 11.805-76 — Eletro Linhas Cava S.A. — Deferido "ad referendum" da Câmara de Eng. Civil pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Expediente de 21-7-1976

Processos:

Nº 8.565-73 — Domingos Buzatti — Cancele-se o registro após quitar-se.
Nº 11.693-76 — SWS — Serviços Técnicos Ltda. — Deferido "ad referendum" Câmara de Engenharia Eletricista pelo prazo de 90 (sessenta) dias.
Nº 7.375-76 — SET — Segurança Industrial Ltda. — Deferido "ad referendum" Câmara de Arquitetura.
Nº 8.824-76 — Clevis Jr. e Marçal, Arquitetura e Construções Ltda. — Deferido pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Nº 11.399-76 — Garpan Construtora. — "Deferido".

Nº 10.341-76 — Grivet Serviços de Eletricidade Ltda. — Deferido "ad referendum" Câmara de Engenharia Eletricista.
Nº 9.136-76 — Cobertura Construções Gerais Ltda. — Registre-se por 90 (noventa) dias. "ad referendum" da respectiva Câmara Especializada.
Nº 10.302-76 — Prof. — Produtos Metalúrgicos Ltda. — Registre-se pelo prazo de 30 (trinta) dias. "ad referendum" Câmara de Engenharia Industrial.

Despacho do Presidente

Expediente de 28-7-1976

Processos:

Nº 11.588-70 — Consult — Consultoria de Projetos Ltda. — Deferido "ad referendum" pelo prazo de 90 (noventa) dias Câmara de Engenharia Industrial.
Nº 16.207-75 — Translancer S.A. Indústria e Comércio. — Registre-se.
Nº 14.621-75 — Embramont Empreza Brasileira de Montagens Inds. Ltda. — Registre-se.
Nº 11.894-76 — Satel — Soc. de Assessoria Técnico Econômica Ltda. — Deferido "ad referendum" pelo prazo de 90 (noventa) dias Câmara de Engenharia Civil.

Nº 8.889-76 — Castel — Consultoria e Instalações de Sistemas e Telecomunicações Ltda. — Deferido "ad referendum" pelo prazo de 90 (noventa) dias Câmara de Engenharia Eletricista.

Nº 13.040-76 — Imobiliária Rio Ltda. — Deferido pelo prazo de 90 (noventa) dias "ad referendum" Câmara de Engenharia Civil.

Nº 9.178-76 — Grati Engenharia de Projetos Ltda. — Registre-se "ad referendum" Câmara de Engenharia Civil.

Nº 2.828-76 — Proind S.A. — Proj. de Sistemas de Engenharia e Desenvolvimento. — Registre-se.

Nº 7.633-76 — Normar — Indústria Naval Ltda. — Registre-se.
Nº 8.747-76 — Iris Instalações e Montagens Elétricas e Hidráulicas Ltda. — Registre-se.

Expediente de 2-8-1976

Processos:

Nº 17.170-75 — Plumer Construções e Representações Ltda. — "ad referendum" Câmara de Engenharia Civil.
Nº 15.299-75 — Epsilon — Arquitetura e Construção Ltda. — Registre-se.
Nº 17.147-75 — Basil Kiritschenko. — Deferido.
Nº 11.944 — MGB — Empreendimentos Imobiliários S.A. — Registre-se.

Nº 4.408-76 — Projetti — Projetos e Instalações Elétricas Ltda. — Deferido. Registre-se "ad referendum" Câmara de Engenharia Eletricista.
Nº 9.334-76 — Cargas Parah Associados Ltda. — Registre-se.
Nº 9.279-76 — Manoel Pedroso Lopes — Registre-se.
Nº 11.277-76 — APP. — Arquitetura Planejamento Pesquisa S.A. Ltda. — Registre-se.

CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 182-76

O Presidente da Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, de acordo com a autorização constante do Ofício nº 0735, de 14 de julho de 1976, do Secretário de Relações do Trabalho deste Ministério, e nos termos das Resoluções CFTA de nºs 39 e 63, respectivamente de 14.2 e 2.4 de 1974, publicadas nos Diários Oficiais (Seção I — Parte II) de 15.3.74, resolve:

Efetivar o registro das chapas concorrentes às eleições para a composição dos quadros dirigentes deste Conselho Federal e do Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7.ª Região (Rio de Janeiro e Espírito Santo) assim organizadas:

OMAPA AZUL

I — Candidatos ao Conselho Federal

Grupo A — Gildasio Palhano de Jesus Júnior — Registro nº 8.707 — Bacharel
Grupo B — Belmiro Siqueira — Registro nº 10 — Provisoriado

II — Candidatos ao Conselho Regional

Mandato de 3 anos

Membros Efetivos:

Onofre de Barros — Registro nº 3.653 — Bacharel
Claudia Maria Nogueira de Faria — Registro nº 436 — Bacharel
Antonio José de Pinto — Registro nº 237 — Provisoriado

Membros Suplentes:

Sonzazar Porto Vieira — Registro nº 2.931 — Bacharel
David de Souza e Silva — Registro nº 569 — Bacharel

Italo Emma Sophia Schumann — Registro nº 940 — Provisoriado

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Mandato de 2 anos**Membros Efetivos:**

Ney Robinson Sumuana — Registro nº 3.647 — Bacharel
Ruggieri Rordei Miranda — Registro nº 2.313 — Bacharel
Luiz Gonzaga Pontalino de Barros — Registro nº 2.374 — Provisoriamente

Membros Suplentes:

Milton Loureiro Cabral — Registro nº 4.056 — Bacharel
Eugenio Antonio Bravo — Registro nº 1.751 — Bacharel
David José Pinto — Registro nº 161 — Provisoriamente

Mandato de 1 ano**Membros Efetivos:**

Aloysio Maia Teixeira Filho — Registro nº 3.646 — Bacharel
Ernando Guilherme de Amorim — Registro nº 1.553 — Bacharel
Mário Borges da Cunha — Registro nº 1.221 — Provisoriamente

Membros Suplentes:

Helena Corina Machado — Registro nº 707 — Bacharel
Marco Antonio Figueiredo de Faria — Registro nº 247 — Bacharel
Fernando Gonçalves Ror — Registro nº 418 — Provisoriamente

CHAPA "UNIAO E PROGRESSO"**I — Candidatos ao Conselho Federal**

Grupo A — Manoel Almeida Costa Lima — Registro nº 4.953 — Bacharel
Grupo B — Humberto Baptista de Menezes — Registro nº 1.653 — Provisoriamente

II — Candidatos ao Conselho Regional**Mandato de 3 anos****Membros Efetivos:**

Hugo Morais de Faria — Registro nº 4.900 — Bacharel
Reynaldo de Souza Gonçalves — Registro nº 4.683 — Bacharel
Alberto Almeida Rodrigues — Registro nº 153 — Provisoriamente

Membros Suplentes:

Carlos Alberto de Barros Lameira — Registro nº 4.726 — Provisoriamente
Dayse Floris Passarinho Pereira — Registro nº 4.223 — Provisoriamente
Wilson Vieira Coelho — Registro nº 4.681 — Bacharel

Mandato de 2 anos**Membros Efetivos:**

Américo Matheus Florentino — Registro nº 1.972 — Provisoriamente
Antonio Faiva Melo — Registro nº 2.468 — Provisoriamente
Roberto Andrade dos Santos — Registro nº 3.947 — Bacharel

Membros Suplentes:

Paulo Roberto de Souza Falcão — Reg. 3.092 — Bacharel
Leopoldino Barreto de Miranda — Reg. 4.855 — Bacharel
Dorillo Queiroz de Vasconcellos — Reg. 4.580 — Bacharel

Mandato de 1 ano**Membros Efetivos:**

Aluysio Guimarães — Reg. 4.129 — Provisoriamente
Marta de Lourdes de Souza Lobo Antunes — Reg. 395 — Provisoriamente
Paulo de Paiva Coelho — Registro 3.345 — Provisoriamente

Membros Suplentes:

Reynaldo Peixoto de Faria — Reg. 4.022 — Bacharel
Irene Bartel — Reg. 4010 — Provisoriamente
Amaury de Souza Mendes — Reg. 1.379 — Bacharel

2. Autorizar o Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7.ª Região a realizar as eleições programadas, nos termos dos atos específicos baixados por este Conselho Federal e citados na presente Resolução, no prazo de trinta (30) dias contados a

partir desta data, bem como a considerar para efeito de elegibilidade de que trata o Artigo 5.º, alínea d, da Resolução CFTA nº 30 de 14 de fevereiro de 1974, alterada pela de nº 63, de 2 de abril de 1974, o afastamento que se efetivar até o dia da publicação deste ato.

3. São mantidas sem qualquer alteração as normas vigentes sobre a posse dos candidatos que forem eleitos, cuja data cessará o atual regime de intervenção no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7.ª Região.

Brasília, 19 de agosto de 1976. — **Murilo Moreira da Silva**, Presidente da Junta Interventora — Port. MTPS — 3.292-76.

RESOLUÇÃO Nº 183-76

O Presidente da Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, de acordo com a autorização constante do Ofício nº 0735, de 14 de julho de 1976, do Secretário de Relações do Trabalho deste Ministério, e nos termos das Resoluções CFTA de nºs 30 e 63, respectivamente de 14.2 e 2.4 de 1974, publicadas nos **Diários Oficiais** (Seção I — Parte II) de 15.3.74 e 10.4.74, resolve:

Efetivar o registro das chapas concorrentes às eleições para composição dos quadros dirigentes deste Conselho Federal e do Conselho Regional de Técnicos de Administração da 9.ª Região (Paraná e Santa Catarina) assim organizada:

CHAPA "AZUL DE CONFRATERNIZAÇÃO"**I — Candidatos ao Conselho Federal**

Grupo A — Eugenio Menuel — Registro nº 499 — Bacharel
Grupo B — Gracilideu Vaz da Silva — Reg. nº 556 — Provisoriamente

II — Candidatos ao Conselho Regional**Mandato de 3 anos****Membros Efetivos:**

Lauro Sossela de Freitas — Reg. nº 780 — Bacharel
Sérgio Shuvind — Reg. nº 884 — Bacharel
Nivaldo Matanhão Faria — Reg. nº 601 — Provisoriamente

Membros Suplentes:

Carlos Augusto Schubert — Reg. nº 925 — Bacharel
Waldemar Henrique Dotli — Reg. nº 984 — Bacharel
Orey Stumm — Reg. nº 947 — Provisoriamente

Mandato de 2 anos**Membros Efetivos:**

Romeu Felipe Bacelar — Reg. nº 061 — Bacharel
Dalton Lúcio Brasil Pereira — Reg. nº 906 — Bacharel
Oswaldo Pilotto — Reg. nº 006 — Provisoriamente

Membros Suplentes:

Mauro Müller Filho — Reg. nº 968 — Bacharel
Glycon Ribeiro de Castro — Reg. nº 875 — Bacharel
Lourival Sponholz — Reg. nº 134 — Provisoriamente

Mandato de 1 ano**Membros Efetivos:**

Herbert Antonio Age José — Reg. nº 907 — Bacharel
Fernando Fortes Braga — Reg. nº 579 — Bacharel
Ladivio Tschoeke — Reg. nº 013 — Provisoriamente

Membros Suplentes:

Ivo Fraiz Martinez — Reg. nº 504 — Bacharel
Edeildo Edison Baggio — Reg. nº 805 — Bacharel

Gabriel Veiga Ribeiro — Reg. nº 308 — Provisoriamente

2. Autorizar o Conselho Regional de Técnicos de Administração da 9.ª Região a realizar as eleições programadas, nos termos dos atos específicos baixados por este Conselho Federal e citados na presente Resolução, no prazo de trinta (30) dias contados a partir desta data, bem como a considerar para efeito de elegibilidade de que trata o Artigo 5.º, alínea d, da Resolução CFTA nº 30 de 14 de fevereiro de 1974, alterada pela de nº 63, de 2 de abril de 1974, o afastamento que se efetivar até a publicação deste ato.

3. São mantidas sem qualquer alteração as normas vigentes sobre a posse dos candidatos que forem eleitos, em cuja data cessará o atual regime de intervenção no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 9.ª Região.

Brasília, 19 de agosto de 1976. — **Murilo Moreira da Silva**, Presidente da Junta Interventora — Port. MTPS 3.292-72.

RESOLUÇÃO Nº 184-76

O Presidente da Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, de acordo com a autorização constante do Ofício nº 0735, de 14 de julho de 1976, do Secretário de Relações do Trabalho deste Ministério, e nos termos das Resoluções CFTA de nºs 30 e 63, respectivamente de 14.2 e 2.4 de 1974, publicadas nos **Diários Oficiais** (Seção I — Parte II) de 15.3.74 e 10.4.74, resolve:

Efetivar o registro das chapas concorrentes às eleições para a composição dos quadros dirigentes do Conselho Federal e do Conselho Regional de Técnicos de Administração da 5.ª Região (Bahia — Sergipe e Alagoas) assim organizada:

CHAPA ÚNICA**I — Candidatos ao Conselho Federal**

Grupo A — Arlindo Braga Senna — Reg. nº 3.900 — Bacharel
Grupo B — Waldemar Furtado Simas Belém — Reg. nº 7459 — Provisoriamente

II — Candidatos ao Conselho Regional**Mandato de 3 anos****Membros Efetivos:**

João Eurico Matta — Reg. nº 84 — Provisoriamente
Jaime Alberto Bastos Pereira — Reg. nº 8335 — Provisoriamente
Itaberaba Sulp Lyra — Reg. nº 43 — Bacharel

Membros Suplentes:

Wellington Newton Felix Martins — Reg. nº 02 — Bacharel
Tadeu de Andrade Mucarz — Registro nº — Bacharel

Antonio Rafful Filho — Reg. nº 245 — Bacharel

Mandato de 2 anos**Membros Efetivos:**

Willer Castelo Branco Freaza — Reg. nº 177 — Bacharel
Miriam Mendonça Barreto — Reg. nº 229 — Bacharel

Arthur da Silva Leandro Filho — Reg. nº 182 — Bacharel

Membros Suplentes:

Paulo Augusto de Oliveira Lopes — Reg. nº 12 — Bacharel
André de Souza Santos — Reg. nº 26 — Bacharel
Edilson Santo Freire — Reg. nº 164 — Bacharel

Mandato de 1 ano**Membros Efetivos:**

Arthur Guimarães Sampaio — Registro nº 30 — Bacharel
Rubens Brasil Soares — Reg. nº 297 — Provisoriamente

2. Autorizar o Conselho Regional de Técnicos de Administração da 5.ª Região a realizar as eleições programadas, nos termos dos atos específicos baixados por este Conselho Fe-

REMUNERAÇÃO DOS MILITARES

LEI Nº 5.787 — DE 27-6-1972

DIVULGAÇÃO Nº 1.203

PREÇO: Cr\$ 3,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

deral e cidadãos na presente Resolução, no prazo de trinta (30) dias contados a partir desta data, bem como a Comissão de Trabalho da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, a fim de que, de acordo com o Artigo 5º, inciso II, da Resolução CFTA nº 30, de 14 de fevereiro de 1974, alterada pela Resolução CFTA nº 63, de 2 de abril de 1974, o afastamento que se efetuar até o dia da publicação desta ato.

3. São mantidas sem qualquer alteração as normas vigentes sobre a posse dos candidatos que forem eleitos, em cuja data cessará o atual regime de intervenção no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 2ª Região.

Brasília, 19 de agosto de 1976. —
Mário Moreira da Silva, Presidente da Junta Interventora — Port.
MTPS. 3.292-72.

RESOLUÇÃO Nº 183-76

O Presidente da Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, de acordo com a autorização constante do Ofício nº 9735, de 14 de julho de 1976, do Secretário de Relações do Trabalho deste Ministério, e nos termos das Resoluções CFTA nºs 30 e 63, respectivamente de 14.2 e 2.4 de 1974, publicadas nos Diários Oficiais (Seção I — Parte II) de 15.3.74 e 10.4.74, resolve:

1. Efetivar o registro das chapas concorrentes às eleições para a composição dos quadros dirigentes deste Conselho Federal e do Conselho Regional de Técnicos de Administração da 2ª Região (São Paulo — Mato Grosso) assim organizada:

CHAPA ÚNICA

I — Candidatos ao Conselho Federal

1 — Grupo A — Guilherme Quintanilha de Almeida Reg. nº 97 — Bacharel

2 — Grupo B — Maria Vera Novas Lima — Reg. nº 10 — Provisionado

3 — Grupo A — Ralph Jordan — Reg. nº 200 — Bacharel

4 — Grupo B — Luiz Araújo — Reg. nº 226 — Provisionado

II — Candidatos do Conselho Regional

Mandato de 3 anos

Membros Efetivos:

Fausto Haroldo Ribeiro — Reg. nº 20 — Provisionado

Fausto Sampaio — Reg. nº 87 — Provisionado

Roberto Carvalho Cardoso — Reg. nº 97 — Bacharel

Membros Suplentes:

Antonio Frederico Alos Rensi — Reg. nº 171 — Bacharel

Erasto Pokorny — Reg. nº 57 — Provisionado

Nelson Alves Paschoal Filho — Reg. nº 7.765 — Bacharel

Mandato de 2 anos

Membros Efetivos:

Antonio Fortino — Reg. nº 04 — Bacharel

Demócrito Taganelli — Reg. nº 23 — Bacharel

Paulo Elycio de Andrade — Reg. nº 112 — Bacharel

Membros Suplentes:

Caio Eduardo Junqueira — Reg. nº 2.207 — Bacharel

José Vicente Llanos — Reg. nº 250 — Bacharel

Peter Edward Jansen — Reg. nº 418 — Bacharel

Mandato de 1 ano

Membros Efetivos:

Cely Martins de Almeida — Reg. nº 138 — Bacharel

Júlio Ardulino — Reg. nº 113 — Bacharel

Milton Huppert Monte Carmello — Reg. nº 130 — Bacharel

Membros Suplentes:

Benito Mares Joelle — Reg. nº 51 — Provisionado

Belga Ferreira Benuigham — Reg. nº 93 — Provisionado

Luiz Carlos de Almeida — Reg. nº 138 — Bacharel

2. Autorizar o Conselho Regional de Técnicos de Administração da 2ª Região a realizar as eleições programadas, nos termos das atas expedidas baixadas por este Conselho Federal e cidadãos na presente Resolução, no prazo de trinta (30) dias contados a partir desta data, bem como a considerar para efeito de elegibilidade de que trata o artigo 3º, alínea "d", da Resolução CFTA nº 63, de 2 de abril de 1974, o afastamento que se efetuar até o dia da publicação deste ato.

3. São mantidas sem qualquer alteração as normas vigentes sobre a posse dos candidatos que forem eleitos, em cuja data cessará o atual regime de intervenção no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 2ª Região.

Brasília, 19 de agosto de 1976. —
Mário Moreira da Silva, Presidente da Junta Interventora — Port.
MTPS. 3.292-72.

RESOLUÇÃO Nº 186-76

O Presidente da Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, de acordo com a autorização constante do Ofício nº 9735, de 14 de julho de 1976, do Secretário de Relações do Trabalho deste Ministério, e nos termos das Resoluções CFTA nºs 30 e 63, respectivamente de 14 de fevereiro e 2 de abril de 1974, publicadas nos Diários Oficiais (Seção I — Parte II), de 15 de março de 1974 e 10 de abril de 1974, resolve:

1. Efetivar o registro das chapas concorrentes às eleições para a composição dos quadros dirigentes deste Conselho Regional de Técnicos de Administração da 2ª Região (Ceará — Piauí e Maranhão), assim organizada:

CHAPA "FRANCISCO ANICETO DE CARVALHO NETO"

I — Candidatos ao Conselho Federal

Grupo A — Dalton Silveira de Araújo — Reg. nº 001 — Bacharel

Grupo B — Carlos Mauro Cabral Benevides — Reg. nº 159 — Provisionado

II — Candidatos ao Conselho Regional

Mandato de três anos

Membros Efetivos:

Luiz Carlos Aires Barreira Nanan — Reg. nº P. 118 — Bacharel

Humberto Vitorino Dantas — Reg. nº P. 99 — Bacharel

Sterio Rocha de Carvalho Lima — Reg. nº 53 — Provisionado

Membros Suplentes:

José Alves de Oliveira — Reg. nº P. 32 — Bacharel

Antonio Augusto Câmara Montenegro — Reg. nº 105 — Bacharel

Ronaldo Santiago Nunes — Reg. nº 145 — Provisionado

Mandato de dois anos

Membros Efetivos:

Luiz Holanda Costa — Reg. nº P. 068 — Bacharel

Cesar Claudio Rabêlo Cavalcante — Reg. nº 113 — Bacharel

Paulo Amador Prota — Reg. nº 031 — Provisionado

Membros Suplentes:

Vera Lúcia de Fátima Gondim — Reg. nº 179 — Bacharel

José Milton Ferreira Lima — Reg. nº 272 — Bacharel

Samir Joussef Joreisali — Reg. nº 153 — Provisionado

Mandato de um ano

Membros Efetivos:

José Eribaldo Campos Lima — Reg. nº 136 — Bacharel

Plácido Castelo Sobrinho — Reg. nº 248 — Bacharel

Luiz Carlos de Almeida — Reg. nº 138 — Bacharel

2. Autorizar o Conselho Regional de Técnicos de Administração da 2ª Região a realizar as eleições programadas, nos termos das atas expedidas baixadas por este Conselho Federal e cidadãos na presente Resolução, no prazo de trinta (30) dias contados a partir desta data, bem como a considerar para efeito de elegibilidade de que trata o artigo 3º, alínea "d", da Resolução CFTA nº 63, de 2 de abril de 1974, o afastamento que se efetuar até o dia da publicação deste ato.

3. São mantidas sem qualquer alteração as normas vigentes sobre a posse dos candidatos que forem eleitos, em cuja data cessará o atual regime de intervenção no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 2ª Região.

Brasília, 19 de agosto de 1976. —
Mário Moreira da Silva, Presidente da Junta Interventora — Port.
MTPS. 3.292-72.

RESOLUÇÃO Nº 187-76

O Presidente da Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, de acordo com a autorização constante do Ofício nº 9735, de 14 de julho de 1976, do Secretário de Relações do Trabalho deste Ministério, e nos termos das Resoluções CFTA nºs 30 e 63, respectivamente de 14 de fevereiro e 2 de abril de 1974, publicadas nos Diários Oficiais (Seção I — Parte II), de 15 de março de 1974 e 10 de abril de 1974, resolve:

1. Efetivar o registro das chapas concorrentes às eleições para a composição dos quadros dirigentes deste Conselho Federal e do Conselho Regional de Técnicos de Administração da 2ª Região (Pará — Amapá) assim organizada:

CHAPA AZUL (ÚNICA)

I — Candidatos ao Conselho Federal

Grupo A — Alda da Costa e Silva — Reg. nº 11 — Bacharel

II — Candidatos ao Conselho Regional

Mandato de três anos

Membros Efetivos:

Eurico de Souza Monteiro — Reg. nº P. 081 — Bacharel

Henrique Barbosa Chaves — Reg. nº 036 — Bacharel

Manuel Ferreira Filho — Reg. nº 019 — Provisionado

Membros Suplentes:

Luiz Carlos Araújo Parente — Reg. nº 101 — Bacharel

Abiramar Pinto — Reg. número P. 089 — Bacharel

Cesar Wagner Studart Montenegro — Reg. nº 038 — Provisionado

Mandato de dois anos

Membros Efetivos:

Carlos Alberto Cavalcante Parais — Reg. nº 133 — Bacharel

Inez Bezerra Fialho — Reg. número 099 — Bacharel

Luiz Queiroz Campos — Reg. número 039 — Provisionado

Membros Suplentes:

Maria do Carmo Magalhães — Reg. número 104 — Bacharel

Maria de Lourdes P. Bardi Guastucci — Reg. nº 079 — Bacharel

Antonio Alexandrino Correia Lima — Reg. nº 229 — Provisionado

Mandato de um ano

Membros Efetivos:

Erlé Ximenes Rodrigues — Reg. nº 138 — Bacharel

Carlos Rosas Miota — Reg. número P. 112 — Bacharel

Maria Nadyr de Lemos — Reg. nº 224 — Provisionado

Membros Suplentes:

Antonio Adenilton — Reg. número 475 — Bacharel

Ironete Firmiano de Souza — Reg. nº 081 — Bacharel

Francisco das Chagas de Albuquerque — Reg. 011 — Provisionado

2. Autorizar o Conselho Regional de Técnicos de Administração da 2ª Região a realizar as eleições programadas, nos termos das atas expedidas baixadas por este Conselho Federal e cidadãos na presente Resolução, no prazo de trinta (30) dias contados a partir desta data, bem como a considerar para efeito de elegibilidade de que trata o artigo 3º, alínea "d", da Resolução CFTA nº 63, de 2 de abril de 1974, o afastamento que se efetuar até o dia da publicação deste ato.

3. São mantidas sem qualquer alteração as normas vigentes sobre a posse dos candidatos que forem eleitos, em cuja data cessará o atual regime de intervenção no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 2ª Região.

Brasília, 19 de agosto de 1976. —
Mário Moreira da Silva, Presidente da Junta Interventora — Port.
MTPS. 3.292-72.

RESOLUÇÃO Nº 187-76

O Presidente da Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, de acordo com a autorização constante do Ofício nº 9735, de 14 de julho de 1976, do Secretário de Relações do Trabalho deste Ministério, e nos termos das Resoluções CFTA nºs 30 e 63, respectivamente de 14 de fevereiro e 2 de abril de 1974, publicadas nos Diários Oficiais (Seção I — Parte II), de 15 de março de 1974 e 10 de abril de 1974, resolve:

1. Efetivar o registro das chapas concorrentes às eleições para a composição dos quadros dirigentes deste Conselho Federal e do Conselho Regional de Técnicos de Administração da 2ª Região (Rio de Janeiro — Espírito Santo) assim organizada:

CHAPA VERDE (ÚNICA)

I — Candidatos ao Conselho Federal

Grupo A — Alda da Costa e Silva — Reg. nº 11 — Bacharel

II — Candidatos ao Conselho Regional

Mandato de três anos

Membros Efetivos:

Leonel Fernandes Dias da Silva — Reg. nº P. 77 — Bacharel

Cícero Cantuária — Reg. número 424 — Bacharel

Afonso Egger Amorim Celestino Teixeira — Reg. nº 1.349 — Provisionado

Membros Suplentes:

João Malcher Dias Filho — Reg. nº P. 168 — Bacharel

Catharina Ignes Regina Tancos — Reg. nº 9.418 — Bacharel

Raimundo Martins Filho — Reg. nº 10.182 — Bacharel

Mandato de dois anos

Membros Efetivos:

José de Raimar Souza Maranhão — Reg. nº 3.733 — Bacharel

Zenildo Rodrigues Coutinho — Reg. nº 3.134 — Bacharel

Maria Sílvia Morgado de Carvalho — Reg. nº 10.185 — Provisionado

Membros Suplentes:

Ricardo Aurélio Bastos Vasques — Reg. nº 1.330 — Bacharel

Aurelio de Souza Santos — Reg. nº 4.245 — Provisionado

Mandato de um ano

Membros Efetivos:

Iris Merêncio de Araújo Alfata — Reg. nº 10.161 — Bacharel

Helena Maria Valente da Silva — Reg. nº P. 188 — Bacharel

Suely Conceição Noronha Fraia — Reg. nº 10.165 — Provisionado

Membros Suplentes:

Miriam Chaves Pinheiro — Reg. nº 3.136 — Bacharel

Calcedônia Leitão Evangelista — Reg. nº 3.137 — Bacharel

Yeda Xerfan — Reg. nº 10.163 — Provisionado

2. Autorizar o Conselho Regional de Técnicos de Administração da 2ª Região a realizar as eleições programadas, nos termos das atas expedidas baixadas por este Conselho Federal e cidadãos na presente Resolução, no prazo de trinta (30) dias contados a partir desta data, bem como a considerar para efeito de elegibilidade de que trata o artigo 3º, alínea "d", da Resolução CFTA nº 63, de 2 de abril de 1974, o afastamento que se efetuar até o dia da publicação deste ato.

3. São mantidas sem qualquer alteração as normas vigentes sobre a posse dos candidatos que forem eleitos, em cuja data cessará o atual regime de intervenção no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 2ª Região.

Brasília, 19 de agosto de 1976. —
Mário Moreira da Silva, Presidente da Junta Interventora — Port.
MTPS. 3.292-72.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7.ª Região

9.ª Região

Resolução nº 11-76

A Junta Interventora no C.R.T.A.

— 9.ª Região, resolve:

Art. 1.º — Conceder registro provisório para o prazo de um (1) ano para todos os efeitos da legislação em vigor nos termos da alínea a) do art. 3.º da Lei nº 4.769 de 9-9-1965, aos bachareis em Administração:

Nº RP-350 — Osny Martinelli Pereira Alcega;

Nº RP-351 — Paulo Hiroyuki Bezerra;

Art. 2.º — Atribuir número de registro para todos os efeitos da legislação em vigor, nos termos da alínea a) do art. 3.º da Lei nº 4.769 de 9-9-1965, aos bachareis em Administração:

Nº 1.207 — João Carlos Tonetto Pinto;

Nº 1.208 — Frederico José Stella;

Nº 1.209 — Lídia Maria Marques da Costa Branco;

Nº 1.212 — Eladio Faustino Serocaro;

Nº 1.228 — Jofre Flávio Legat;

Nº 1.229 — Lauro Tadahisa Furuta;

Nº 1.230 — Arnaldo Bruno Pfeiffer;

Art. 3.º — Deixar sem efeito os registros provisórios nº RP-193, RP-322 e RP-326, em vista de ter sido concedidos os definitivos aos bachareis em Administração;

Nº 1.231 — Sérgio Antonio Cavet;

Nº 1.232 — João Carlos Wolf;

Nº 1.233 — Sérgio Fernando Wahrschlag;

Art. 4.º — A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Sala das Sessões, 27 de julho de 1976. — *Gracilides Vaz da Silva*, Vice-Presidente da Junta Interventora no C.R.T.A-9.ª Região.

Conselho Federal de Farmácia

ACÓRDÃO Nº 620

Vistos, relatados e discutidos os processos de interesse dos Srs. Onofre Pinto Lara e Waldomiro Borges Silva, provenientes do CRF-6 — Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais, acordam os membros do Conselho Federal de Farmácia em homologar suas respectivas inscrições no Quadro VIII — Oficial de Farmácia Licenciado, nos termos do artigo 15 da Lei 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

Sala das Sessões, 9 de julho de 1976. — *Alexandre de Avila Borges Júnior*, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 621

Os membros do Conselho Federal de Farmácia em Reunião do dia 9 de julho de 1976, de acordo com o Parecer do Relator, acordam em não tomar conhecimento do recurso interposto pelo Sr. Hélio Mello Samora, através do CRF-6 — Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais, por ter entrado fora do prazo legal.

Sala das Sessões, 9 de julho de 1976. — *Alexandre de Avila Borges Júnior*, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 622

Os membros do Conselho Federal de Farmácia, em reunião do dia 9 de julho de 1976, de acordo com o Parecer do Relator, acordam em não tomar conhecimento do recurso interposto pelo Sr. João Correa da Silva, através do CRF-5 — Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais, por ter entrado fora do prazo legal.

Sala das Sessões, 9 de julho de 1976. — *Alexandre de Avila Borges Júnior*, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 623

Vistos, relatados e discutidos os autos em que a A. G. Crespo recorre da decisão do egrégio CRF-7 — Con-

selho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro — acordam os membros do Conselho Federal de Farmácia, na conformidade do parecer e voto do Relator, por unanimidade, tomar conhecimento do recurso e negar-lhe provimento.

Sala das Sessões, 9 de julho de 1976. — *Alexandre de Avila Borges Júnior*, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 624

O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião Plenária de 9 de julho de 1976, decidiu tomar conhecimento do recurso de Alfredo Vieira-Cassiano, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro VII — Provisionamento, nos termos do artigo 57 da Lei 5.991, de 17 de dezembro de 1973. O recurso interposto perante este CFF, através do egrégio CRF-5 — Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, submetido a decisão da plenária, foi julgado procedente, tendo o Plenário aprovado, por unanimidade de votos, o parecer do Conselheiro Relator, dando provimento ao recurso.

Sala das Sessões, 9 de julho de 1976. — *Alexandre de Avila Borges Júnior*, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 625

O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião Plenária de 9 de julho de 1976, decidiu tomar conhecimento do recurso de José de Carvalho Sequeira Westermann, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro VII — Provisionamento, nos termos do artigo 57 da Lei 5.991, de 17 de dezembro de 1973. O recurso interposto perante este CFF, através do egrégio CRF-5 — Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, submetido a decisão da plenária, foi julgado improcedente, tendo o Plenário aprovado, por unanimidade de votos, o parecer do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, 9 de julho de 1976. — *Alexandre de Avila Borges Júnior*, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 626

O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião Plenária de 9 de julho de 1976, decidiu tomar conhecimento do recurso de Moacir Alves Domingues, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro VII — Provisionamento, nos termos do artigo 57 da Lei 5.991, de 17 de dezembro de 1973. O recurso interposto perante este CFF, através do egrégio CRF-8 — Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, submetido a decisão da plenária, foi julgado improcedente, tendo o Plenário aprovado, por unanimidade de votos, o parecer do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, 9 de julho de 1976. — *Alexandre de Avila Borges Júnior*, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 627

O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião Plenária de 9 de julho de 1976, decidiu tomar conhecimento do recurso de Luis Benedito Teixeira de Carvalho, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro VII — Provisionamento, nos termos do artigo 57 da Lei 5.991, de 17 de dezembro de 1973. O recurso interposto perante este CFF, através do egrégio CRF-7 — Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, submetido a decisão do Plenário, foi julgado improcedente, tendo o Plenário aprovado, por unanimidade de votos, o parecer do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, 9 de julho de 1976. — *Alexandre de Avila Borges Júnior*, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 628

Os membros do Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião Plenária de 9 de julho de 1976, tomando conhecimento do parecer emitido por Comissão designada para examinar o processo número 239-75, em grau de recurso, de interesse de Jayme Estefan, procedente do CRF-7 — Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, endossado pelo Relator, acordam, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Sala das Sessões, 9 de julho de 1976. — *Alexandre de Avila Borges Júnior*, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 629

Os membros do Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião Plenária de 9 de julho de 1976, tomando conhecimento do parecer emitido por Comissão designada para examinar o processo nº 453-75, em grau de recurso, de interesse de Josias Fernandes, procedente do CRF-9 — Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, endossado pelo Relator, acordam, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Sala das Sessões, 9 de julho de 1976. — *Alexandre de Avila Borges Júnior*, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 630

Os membros do Conselho Federal de Farmácia, em reunião Plenária de 9 de julho de 1976, tomando conhecimento do pedido de inscrição no Quadro IV — Provisionamento, nos termos da Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960, bem como da Lei 4.817, de 29 de outubro de 1965, de interesse da Irmã Florinda Domênica Scarpellini, encaminhado através do CRF-20 — Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso, e de acordo com o parecer do Relator, acordam em homologar sua inscrição no referido Quadro IV.

Sala das Sessões, 9 de julho de 1976. — *Alexandre de Avila Borges Júnior*, Presidente.

Conselho Federal de Odontologia

DECISÃO JG-CFO-1/76

A Junta Governativa do Conselho Federal de Odontologia, tendo em vista o disposto nos artigos 1.º da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, e 3.º do Decreto nº 68.704, de 03 de junho de 1971, e cumprindo a determinação governamental de instalar em Brasília, DF, os órgãos e repartições federais, decide:

Art. 1.º — Fica determinada a instalação em Brasília, DF, dentro de trinta (30) dias a contar da data de publicação da presente decisão na imprensa oficial, da sede do Conselho Federal de Odontologia, ali localizada por força do disposto nos referidos artigos 1.º da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, e 3.º do Decreto nº 68.704, de 03 de junho de 1971.

Art. 2.º — Fica ordenada a transferência do Conselho Federal de Odontologia para sua sede em Brasília, DF, a qual deverá se concretizar dentro das disponibilidades financeiras e orçamentárias do órgão.

Art. 3.º — A presente decisão entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, revogadas as determinações em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1976. — *João Nunes Pinheiro*, CD Membro da Junta Governativa. — *Newton Bueno Brizzi*, CD Presidente da Junta Governativa.

DECISÃO JG-CFO-02/76

O Presidente da Junta Governativa do Conselho Federal de Odontologia,

tendo em vista o que consta no processo CFO-5300/BA/75, decide:

Art. 1.º — Conceder dispensa do cargo honorífico de Tesoureiro, do Conselho Regional de Odontologia da Bahia, para o qual foi designado pela Decisão CFO-33-76, ao cirurgião-dentista Jairo Diniz.

Art. 2.º — Designar o cirurgião-dentista Celso Oliveira Guimarães, para exercer o cargo honorífico de Tesoureiro, tendo em vista a dispensa no artigo anterior.

Art. 3.º — Esta Decisão entrará em vigor, nesta data, independentemente de publicação na imprensa oficial.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1976. — *João Nunes Pinheiro*, CD — Membro da Junta Governativa. — *Newton Bueno Brizzi*, CD — Presidente da Junta Governativa.

PORTARIA JG-CFO-02, DE 23 DE JULHO DE 1976

O Presidente da Junta Governativa do Conselho Federal de Odontologia, tendo em vista o disposto nos artigos 1.º da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, e 3.º do Decreto nº 68.704, de 03 de junho de 1971, bem como as determinações constantes da Decisão JG-CFO-01, desta mesma data, resolve:

Art. 1.º — Fica revogada a Portaria CFO-71, de 07 de novembro de 1975.

Art. 2.º — É criado um Grupo Executivo para estabelecer e cumprir as providências indispensáveis à instalação da sede do Conselho Federal de Odontologia em Brasília, DF, bem como providenciar as medidas necessárias às solenidades de posse dos componentes deste Conselho a serem eleitos a 03 de agosto próximo vindouro, e transmissão dos cargos correspondentes.

Art. 3.º — O Grupo Executivo ora criado é constituído pelos cirurgiões-dentistas Adriano Magalhães Freire, Leônidas Sampaio Fernandes, Mauro Freitas Ewald, Cláudio Gilberto Bertola Martins, Theresinha Albuquerque Soares Lopes, Clarkson de Castro Silva e Maria de Lourdes Fonseca Carneiro, sob a Presidência do primeiro.

Art. 4.º — Para o cumprimento dos objetivos colimados na presente Portaria, o Grupo Executivo tem as seguintes atribuições:

1) representar o Conselho Federal de Odontologia junto às autoridades constituídas, tanto federais como do Distrito Federal, na área de Brasília, DF.

2) proceder licitações para aluguel de imóvel e aquisição de mobiliário, máquinas e outros materiais necessários à instalação da sede do CFO.

3) contratar pessoal e serviço necessários à instalação da sede e às solenidades de posse e transmissão de cargos.

Art. 5.º — As despesas correspondentes aos encargos decorrentes da presente Portaria serão suportadas por adiantamentos a serem feitos ao Presidente do Grupo executivo, que prestará contas na forma da Lei.

Newton Bueno Brizzi, CD — Presidente da Junta Governativa.

PORTARIA JG-CFO-03, DE 30 DE JULHO DE 1976

O Presidente da Junta Governativa do Conselho Federal de Odontologia, designada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho em despacho exarado no processo MTC 308.694-76, em uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do processo CFO-1.374-76, resolve:

Art. 1.º — Aprovar o registro da Associação Paulista de Cirurgiões-Dentistas — Seção Regional de Lorena, sediada no Estado de São Paulo, nos termos da Resolução CFO-76, de 27 de maio de 1975. — *Newton Bueno Brizzi*, CD — Presidente da Junta Governativa.

Conselho Federal de Biblioteconomia

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

Ata da Décima Terceira Reunião Plenária do Conselho Federal de Biblioteconomia. Aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis, às nove horas, na sede do CFB, em Brasília, de acordo com a convocação, reuniram-se em Sessão Plenária os Conselheiros: Murilo Bastos da Cunha, Adão Drügg de Freitas Nancy Westphalen Corrêa, Maria Salete de Almeida Geribello, Maria Isabel Santoro Brunetti, Osmar Bettiol, Jahyra Corrêa Santos, Ana da Soledade Vieira, Myriam Guzmão de Martins, Margarida Maria de Andrade Mathêos de Lima, Cecília Andreotti Aizenza, os Conselheiros suplentes Lindaura Alban Corujeira e Maria Laura da Cunha Lion sob a presidência do primeiro. Após o registro das assinaturas e verificação do quorum regimental foi considerada aberta a Primeira Sessão, pelo Presidente. Foram justificadas as ausências dos conselheiros: Paulo Py Cordelro, por estar fazendo curso nos Estados Unidos e Vera Amalia Amarante Macedo, por motivo de saúde. Lida e aprovada a Ata da Décima Segunda Reunião do Conselho Federal de Biblioteconomia, o senhor Presidente apresentou a agenda dos trabalhos, que foi aprovada pelo Plenário. Em seguida foram aprovadas as Resoluções 136, dispondo sobre reformulação do Orçamento para 1975 do CRB-9, 137, dispondo sobre suplementação do Orçamento para 1975, do CRB-10 e 138 dispondo sobre reformulação do Orçamento de 1975 do CFB, que haviam sido baixadas anteriormente "ad referendum do Plenário". Em seguida o senhor Presidente discorreu em linhas gerais sobre o Relatório de Atividades do CFB referente ao exercício de 1975. Salientou como problema maior o trabalho do pessoal de apoio a secretária do CFB que precisa ser aumentado. Foi sugerido da Conselheira Jahyra Corrêa Santos e aprovado pelo Plenário por unanimidade, foi dedicado um voto de louvor ao senhor Presidente pelo relatório apresentado. Foram apreciados e aprovados os Orçamentos para o exercício de 1976, conforme segue: CFB, pela Resolução nº 139; CRB-1, pela Resolução nº 140; CRB-2, pela Resolução nº 141; CRB-3, pela Resolução nº 142; CRB-4, pela Resolução nº 143; CRB-5, pela Resolução nº 144; CRB-6, pela Resolução nº 145; CRB-7, pela Resolução nº 146; CRB-8, pela Resolução nº 147; CRB-9, pela Resolução nº 148; CRB-10, pela Resolução nº 149. A seguir foram apreciados e aprovados os Balançetes Financeiros do exercício de 1975, dos seguintes Conselhos: CRB-1, 3º e 4º trimestres; CRB-2, 1º, 2º, 3º e 4º trimestres; CRB-3, 3º e 4º trimestres; CRB-4, 3º e 4º trimestres; CRB-5, 4º trimestre; CRB-6, 4º trimestre; CRB-7, 3º e 4º trimestres; CRB-8, 2º, 3º e 4º trimestres; CRB-9, 3º e 4º trimestres. Foram também apreciadas e aprovadas as Prestações de Contas anuais, do exercício de 1975, dos seguintes Conselhos Regionais: CRB-1, CRB-3, CRB-4, CRB-5, CRB-6, CRB-7, CRB-8, CRB-9, CRB-10 e do Conselho Federal de Biblioteconomia, e em seguida foi aprovada a Consolidação das Prestações de Contas dos seguintes Conselhos Regionais: CRB-1, CRB-3, CRB-4, CRB-5, CRB-6, CRB-7, CRB-8 e CRB-9 e CRB-10. Foi discutido pelo Plenário o artigo escrito pelo Professor Ernst Müller intitulado "Conselhos mas não Sindicatos" ficando a Conselheira Cecília Andreotti Aizenza encarregada de entrar em contato direto com o CEBEB para maiores esclarecimentos, ficando entendido que o registro de bibliotecas dos respectivos CRBs, tem fundamento legal e deve ser obrigatório. Em seguida foi

solicitado aos senhores Conselheiros um relato completo das eleições dos CRBs em cada Região para que nas próximas eleições possa ser aperfeiçoada a técnica eleitoral de cada Conselho. O Plenário convenceu o Presidente do CRB-8 para prestar esclarecimentos sobre as últimas eleições realizadas naquele Região. Essa convocação foi atendida no dia trinta de maio às quatorze horas e trinta minutos que prestou os esclarecimentos solicitados. O Plenário decidiu que na próxima Reunião serão discutidas e estudadas as normas sobre eleições para aperfeiçoamento da matéria, acatando subsídios de todos os Regionais. Antes de encerrar a Reunião, a Conselheira suplente Maria Laura da Cunha Lion apresentou seu pedido de renúncia ao cargo, fundamentado na dificuldade em ausentar-se de seu trabalho, pedido esse que não foi aceito devido à valiosa contribuição profissional apresentada pela conselheira. Os trabalhos foram encerrados às 12 horas, ficando os senhores Conselheiros convocados para a segunda sessão, no mesmo dia às quatorze horas. Lavrando eu, Cecília Andreotti Aizenza, 1ª Secretária, a presente Ata, que lida e achada conforme, será assinada por mim e pelo senhor Presidente. — Brasília, 29 de maio de 1976.

Ata da Segunda Sessão da Décima Terceira Reunião Plenária do Conselho Federal de Biblioteconomia. — Aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis, às quatorze horas e trinta minutos, na sede do CFB, em Brasília, realizou-se a segunda sessão da Décima Terceira Reunião Plenária. O Senhor Presidente abriu a Sessão e constatou a existência de "quorum" legal com as presenças dos Conselheiros: Murilo Bastos da Cunha, Adão Drügg de Freitas Nancy Westphalen Corrêa, Maria Salete de Almeida Geribello, Maria Isabel Santoro Brunetti, Osmar Bettiol, Jahyra Corrêa Santos, Ana da Soledade Vieira, Myriam Guzmão de Martins, Margarida Maria de Andrade Mathêos de Lima, Cecília Andreotti Aizenza e a Conselheira suplente Lindaura Alban Corujeira, sob a presidência do primeiro. Foi aprovada a Resolução nº 151 que transferiu a jurisdição de Alagoas, do CRB-5 para o CRB-4, fundamentado nos problemas existentes por questões geográficas, uma vez que, de acordo com a maior proximidade de Alagoas ao CRB-4, viria essa medida oferecer facilidades físicas. Aprovada, também, a Resolução nº 150 que dispõe sobre as condições para a criação de novos Conselhos Regionais de Biblioteconomia após ter sido submetido à apreciação do Plenário, estudo elaborado pela Comissão formada pelas Conselheiras Adão Drügg de Freitas, Jahyra Corrêa Santos, a Divisão Regional dos CRBs, com a divisão Regional dos CRBs, conforme consta da Ata da Décima Segunda Reunião Plenária, publicada no dia dezoito de outubro de mil novecentos e setenta e cinco. Foi aprovada a Resolução nº 152 que dispõe sobre normas de conduta do bibliotecário quando em atividade de supervisão de estágio de alunos de Biblioteconomia e, ainda, a Resolução nº 153 que dispõe sobre o ensino da Ética Bibliotecária. Foi submetida à apreciação do Plenário, minuta de Resolução que dispõe sobre normas para suspensão, cancelamento ou baixa do registro em CRB, ficando a Conselheira Cecília Andreotti Aizenza encarregada de estudar melhor o assunto. Em seguida, tratou-se do problema da unificação e atualização dos Regimentos Internos dos Conselhos. Será enviado circular a todos os Conselhos Regionais com subsídios para elaboração ou reformulação do seu Regimento Interno, conforme o caso. Foi sugerida, também, que cópia do Regimento Interno do CRB-8 seja enviado a todos os demais Conselhos,

como modelo, a título de sugestão de atualização, para unificação de seus regimentos internos, com prazo determinado. Todos os Conselhos Regionais devem remeter ao Federal até 30 de julho do corrente ano, seus Regimentos Internos para apreciação e posterior aprovação. Foi lido e discutido o ofício do Presidente da Associação Paulista de Bibliotecários, Sr. Antônio Gabriel, solicitando que presidentes das Seções Regionais, sejam membros natos do CRB-8. Esse pedido foi indeferido, baseado no art. 21, da Lei nº 4.034/62. A presente sessão foi encerrada às dezoito horas, ficando os Senhores Conselheiros convocados para a terceira sessão, no dia seguinte, às nove horas, lavrando eu, Cecília Andreotti Aizenza, primeira Secretária a presente Ata, que lida e achada conforme, será assinada por mim e pelo Senhor Presidente. Brasília, 29 de maio de 1976.

Ata da Terceira Sessão da Décima Terceira Reunião Plenária do Conselho Federal de Biblioteconomia. — Aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis, às nove horas, na sede do CFB, em Brasília, realizou-se a terceira sessão da Décima Terceira Reunião Plenária. O Senhor Presidente abriu a sessão e constatou a existência de "quorum" legal com as presenças dos senhores Conselheiros: Murilo Bastos da Cunha, Adão Drügg de Freitas, Nancy Westphalen Corrêa, Maria Salete de Almeida Geribello, Maria Isabel Santoro Brunetti, Oscar Bettiol, Jahyra Corrêa Santos, Ana da Soledade Vieira, Myriam Guzmão de Martins, Margarida Maria de Andrade Mathêos de Lima, Cecília Andreotti Aizenza e as suplentes Lindaura Alban Corujeira e Maria Laura da Cunha Lion, sob a presidência do primeiro. A palavra é cedida à Conselheira Anna da Soledade Vieira para apreciar o processo referente ao recurso interposto por Elza da Fonseca Brandão, tendo em vista que o mesmo tivera indeferido seu pedido de registro no Quadro II do CRB-6, conforme consta do Processo nº 079/75. A Conselheira mencionada em seu parecer manteve o indeferimento da medida, no que foi acompanhada por todo o Plenário. Abriu com a palavra a Conselheira Anna da Soledade Vieira, passou a relatar e seu parecer referente ao recurso interposto por Dolores Oliveira de Oliveira que tivera o seu registro no Quadro II do CRB-6, indeferido pelo referido Conselho, conforme consta do Processo nº 081/75. A Conselheira mencionada manteve o indeferimento em seu Parecer, no que foi acompanhada por todo o Plenário, mantendo decisão do CRB-6. Foi apresentado um voto de louvor à Conselheira Anna da Soledade Vieira pelo estudo elaborado, pois é a primeira vez que a mesma apresenta um Parecer. Foi apresentado pelo Senhor Presidente, recomendação aos Conselheiros Federais e Regionais para que procurem divulgar as Resoluções aprovadas pelo CFB. Foi informado que o Conselho Regional de Minas Gerais vai criar Delegacia em Formiga, como também foi apresentada uma relação dos bibliotecários mineiros que estão atuando no interior e a respectiva localidade de atuação. A Conselheira Myriam Guzmão de Martins citou experiências problemáticas a respeito das atividades do Auxiliar de Biblioteca, citando casos de Alagoas e Vitória. Foi apresentada pelo Senhor Presidente minuta de Resolução para regulamentação das atividades do Auxiliar de Biblioteca de conformidade com as novas exigências de ensino. Tomando a palavra a Assessora do CFB, Conselheira Nancy Westphalen Corrêa, foi sugerido que para a próxima reunião os Conselheiros trouxessem sugestões para modificação da Lei nº 4.034/62 pois esse estudo é imprescindível devido ao desenvolvimento da profissão. A Conselheira Maria

Laura da Cunha Lion ficou encarregada de coordenar os trabalhos relativos à Reforma da Lei. Sugeriu também, que cada CRB faça seu plano de trabalho para o triênio em que foram eleitos. Discorreu ainda, sobre a renovação de entrocamento entre o CFB e os Regionais argumentando que, caso o Presidente não possa pessoalmente realizar viagens aos Regionais, indique algum membro do Federal. Foi sugerido que a próxima Reunião possa ser realizada entre os Presidentes dos Regionais e o CFB. Antes de encerrar os trabalhos o Presidente solicitou que fosse reforçado pedido aos Regionais para que se criem Delegacias Regionais. Os senhores Conselheiros foram convocados para a quarta sessão no mesmo dia às quatorze horas. Os trabalhos foram encerrados às dezoito horas, lavrando eu, Cecília Andreotti Aizenza, a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente. Brasília, 30 de maio de 1976.

Ata da Quarta Sessão da Décima Terceira Reunião Plenária do Conselho Federal de Biblioteconomia. Aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis, às quatorze horas, na sede do CFB em Brasília, realizou-se a quarta sessão da Décima Terceira Reunião Plenária. O Senhor Presidente abriu a Sessão e constatou a existência de "quorum" legal com a presença dos senhores Conselheiros: Murilo Bastos da Cunha, Adão Drügg de Freitas, Nancy Westphalen Corrêa, Maria Salete de Almeida Geribello, Maria Isabel Santoro Brunetti, Osmar Bettiol, Jahyra Corrêa Santos, Ana da Soledade Vieira, Myriam Guzmão de Martins, Margarida Maria de Andrade Mathêos de Lima, Cecília Andreotti Aizenza e as suplentes Lindaura Alban Corujeira e Maria Laura da Cunha Lion, sob a presidência do primeiro. Foi discutido, em seguida, o problema de profissionais que se inscrevem em vários conselhos, como, por exemplo, o caso de um profissional que trabalha em uma Região e vai ministrar aulas em outra Região. A Conselheira Lindaura Alban Corujeira ficou encarregada de estudar a possibilidade de uma inscrição secundária nesses casos e sua respectiva regulamentação. Outro problema discutido foi o de pessoas que possuem cursos de pós-graduação em Biblioteconomia sem ter o curso de graduação na mencionada área, como também, daqueles que têm curso de graduação no estrangeiro. Têm também o caso do IBED onde o aluno vai como "mestre em Biblioteconomia" mesmo não tendo o curso de graduação em Biblioteconomia. O IBED tem o curso de Ciências da Informação e os assuntos são mais voltados para documentos e técnicas de recuperação da informação. Como não existe o curso de graduação em Ciências da Informação, o título sai como Mestre em Biblioteconomia e Documentação. A Conselheira Anna da Soledade Vieira ficou encarregada de elaborar estudo sobre pessoas que têm pós-graduação no Brasil sem ter o curso de graduação em Biblioteconomia. A Conselheira Nancy Westphalen Corrêa ficou encarregada de elaborar estudo sobre pessoas que têm título de Mestre em Biblioteconomia no estrangeiro sem ter curso de Graduação, bem como toda a documentação dos bibliotecários estrangeiros. Foi distribuída uma Consolidação das Normas do Regimento Interno do CFB para reformulação. A Conselheira Maria Isabel Santoro Brunetti e Maria Salete de Almeida Geribello e Cecília Andreotti Aizenza ficaram encarregadas de apresentar subsídios para uma nova minuta de Resolução. Foi apreciado pela Conselheira Cecília Andreotti Aizenza o Projeto de Lei nº 1.311-75 de autoria do Deputado A. H. Cunha Bueno, que tem por objetivo alterar o artigo 3º da Lei nº 4.034-62. Após ter relatado seu parecer, o processo foi

encaminhado à Conselheira Maria Laura da Cunha Lion, para estudar o mérito da questão, ou seja, se há a conciliação de "Técnicos de Documentação". Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão e a Decima Terceira Reunião Plena do Conselho Federal de Biblioteconomia, lavrado-se a presente Ata, que lida e achada conforme será por mim e pelo senhor Presidente, assinada. Brasília, 30 de maio de mil novecentos e setenta e seis. Cecília Andreotti Alfena, 1ª Secretária. Murilo Bastos da Cunha, Presidente.

Conselho Federal de Enfermagem

RESOLUÇÃO COFEN-21

A Presidente do Conselho Federal de Enfermagem, no exercício de suas atribuições e cumprindo deliberação do Plenário em sua 13ª reunião ordinária, realizada nos dias 15 e 16 de janeiro de 1976, resolve:

Mandar publicar a Resolução de 8 de dezembro de 1975, publicada sob o número 17, na Seção I — Parte II, do Diário Oficial da União de 6 de janeiro de 1976, página 32, para que a mesma passe a ter o número 18 e o seu texto a redação que com esta se publica.

Brasília, 19 de janeiro de 1976. — Maria Elena da Silva Nery, 1ª Secretária. — Maria Rosa Sousa Pinheiro, Presidente.

RESOLUÇÃO COFEN-18

A Presidente do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) no exercício de suas atribuições e cumprindo deliberação do Plenário em sua 12ª reunião ordinária, realizada no período de 15 a 20 de dezembro de 1975,

Considerando que os Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem são órgãos disciplinadores, cuja função é a fiscalização da profissão de enfermeiro, mas também, nas áreas de serviços de enfermagem, no âmbito de atuação de enfermagem, no âmbito de atuação de enfermagem, no âmbito de atuação de enfermagem,

Considerando que este pessoal, embora não integrando as categorias reguladas em lei, se encontra incluído na área dos serviços de enfermagem; Considerando que a atuação disciplinadora e fiscalizadora da Autarquia, conforme o que deflui do disposto no artigo 11, "in fine", combinado com o citado artigo 2º, ambos da mencionada Lei nº 5.905-73, abrange, sem exclusões, toda área dos serviços de enfermagem;

Considerando que ao Conselho Federal de Enfermagem compete baixar providências e expedir instruções para uniformidade de procedimento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, nos termos do que dispõe o artigo 3º, inciso IV do mesmo diploma legal resolve:

Art. 1º. Compete ao Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) regular, visando, para fins de exercício, o pessoal das categorias profissionais em lei, compreendidas nos serviços de enfermagem.

Art. 2º. O pessoal provisionado e classificado em três categorias de ocupações:

I — Atendente de Enfermagem que abrange as atuais ocupações de ajudante de ambulância, atendente de enfermagem, atendente rural, auxiliar hospitalar, auxiliar de maternidade,

auxiliar operacional de serviços diversos, auxiliar de quercultura, auxiliar de serviços médicos, orientador de saúde, parteira curiosa, samaritana, socorrista, voluntária de cheche, voluntária socorrista e outras correspondentes ao exercício de trabalho remunerado e do mesmo nível de atribuições;

II — Visitador Sanitário, que compreende as atuais ocupações de visitador sanitário e de educador sanitário;

III — Instrumentador Cirúrgico, que inclui as ocupações de instrumentador cirúrgico e instrumentador de cirurgia.

Parágrafo único. O educador sanitário objetivado no inciso II deste artigo é aquele cujas atividades são semelhantes às do atual visitador sanitário.

Art. 3º. Os ocupantes das categorias a que se refere o artigo 2º só podem exercer atividades nos serviços de enfermagem se provisionados nos termos desta Resolução.

Art. 4º. A concessão do provisionamento referida no artigo 1º é requerida pelo interessado ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN) que jurisdiciona a área onde exerce a ocupação.

Art. 5º. No requerimento referido no artigo 4º são expressamente declarados, além da classificação ocupacional do pretendente, os seguintes dados:

- I — nome completo;
- II — filiação;
- III — nacionalidade;
- IV — data e local de nascimento;
- V — estado civil;
- VI — número de inscrição no Cadastro de Identificação do Contribuinte (CIC);
- VII — endereço, da residência e profissional.

Art. 6º. O requerimento é matriculado com:

- I — duas fotografias recentes, tamanho 3x4, e;
- II — fotocópia autenticada dos seguintes documentos:
 - a) páginas da carteira profissional do Ministério do Trabalho onde constam: número e série, fotografia, impressão do polegar direito, assinaturas do portador, filiação e outros dados pessoais e o contrato de trabalho;
 - b) cédula ou carteira de identidade civil, anotação a condição de "permanente" na do estrangeiro;
 - c) comprovante do cumprimento das obrigações eleitorais para o brasileiro com menos de 70 (setenta) anos;
 - d) prova de quitação com o serviço militar para o brasileiro com menos de 45 (quarenta e cinco) anos;
 - e) comprovante do depósito bancário da importância correspondente ao emolumento para habilitação.

§ 1º. Os documentos referidos neste artigo constituem peças integrantes do processo de concessão do provisionamento.

§ 2º. O requerimento somente é aceito se estiver completa a documentação exigida e recolhida em conta bancária do COFEN o emolumento para habilitação no valor de 10% (dez por cento) do malor. Valor da Referência vigente no País despendido da a fração de cruzado.

Art. 7º. Aos provisionados é expedida, pelo COFEN, uma Carta de Provisão cujas especificações estão contidas nos artigos II e III desta Resolução.

Art. 8º. O COREN registra, com validade para a área de Provisão, a Carta de Provisão de cada profissional, após a concessão de provisionamento.

Art. 9º. A Carta de Provisão é fornecida ao profissional, em 16 publicações, de 1973 a 1988, de 12 de julho de 1973 e de 1988, de 12 de julho de 1973.

Parágrafo único. As especificações da cédula profissional de identidade

a que se refere este artigo estão contidas na Resolução SOPEN-12, de 1 de outubro de 1975.

Art. 10. O pessoal provisionado na forma desta Resolução fica vinculado ao COREN respectivo, sujeito à disciplina do Código de Deontologia de Enfermagem e às normas estabelecidas pela Autarquia.

Art. 11. A vinculação ao COREN antecede a posse ou o exercício em cargo, função ou empresa do serviço público, civil ou militar, ou de empresa privada para cujo provimento ou desempenho seja exigida ou necessária a habilitação prevista na Área de Enfermagem.

Art. 12. Em casos especiais e tendo em vista as necessidades da área de enfermagem, o COREN pode autorizar novas designações ocupacionais além das mencionadas no artigo 2º.

Art. 13. Os casos em que serão resolvidos pelo COFEN.

Art. 14. A presente Resolução entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação na imprensa oficial.

Brasília, 8 de dezembro de 1975. — Maria Elena da Silva Nery, 1ª Secretária. — Maria Rosa Sousa Pinheiro, Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Ata da 29ª Sessão Ordinária realizada em 28 de julho de 1976

Aos vinte e oito dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e seis, realizou-se a 29ª sessão ordinária do Conselho Federal de Economia, sob a presidência dos Conselheiros Jamil Zuhair e com a presença dos Conselheiros Iliete Gibson, Joaquim Sotter, Francisco Cândido da Cunha, Carneiro, Vitorino Carlos de Marchi, Hiltan Lívio Frazoni, Daniel Soriano dos Santos e Ruylio Queiroz. Abertura dos Trabalhos — As quatorze horas o Senhor Presidente declara aberta a sessão, tendo em vista o número regimental de Conselheiros presentes e justifica a ausência do Conselheiro Osmar Danilo Don Braga. Aí — Lida e discutida e aprovada a Ata da sessão anterior. Expediente — Com a palavra o Senhor Presidente da conferência a seus Pareces dos seguintes expedientes recebidos: do Sindicato dos Economistas de São Paulo, parabenizando o Conselho Federal pela intrinsecosidade da classe, em particular dos associados dos economistas reformados (of. S-345/76); congratulando-se com o Colegiado Federal, em razão das oportunas medidas tomadas junto ao Exmo. Senhor Ministro da Fazenda, com vistas ao aperfeiçoamento da legislação específica do imposto de renda (of. S-353/76); cumprimentando o Co. F. Econ. pela edição da Resolução nº 1.133/76, e pelas providências tomadas junto à Diretoria Geral do DASP, com vistas à aceitação da Carteira de Registro Profissional como prova hábil de capacitação profissional à inscrição em concursos públicos (of. S-351/76); comunicando que, em atenção ao desejo da Presidência do Co. F. Econ., uma cópia xerográfica do Demonstrativo do Movimento Financeiro das Entidades de Fiscalização da Profissão do Economista — exercício de 1975, foi afixado no quadro avisos da Entidade, para conhecimento dos associados (of. S-356/76); congratulando-se com o Federal pela dinâmica e lúida atuação em defesa da classe, ao postular a autoridade competente do MEC a exigibilidade de registro nos Co. R. Econ. dos Profissionais de Economia, quando do reco-

nhecimento de novos estabelecimentos de ensino superior (of. S-359/76); Of. nº 056/76, do Co. R. Econ. 10ª Região — MG, agradecendo a importante contribuição oferecida pelo Conselho Federal, através do Co. R. Econ. 2ª Região — SP, e registrando que a orientação do Senhor Antônio Horta, Diretor Administrativo do Conselho de São Paulo, aliada à estruturação que vem sendo implantada no Órgão Regional de Minas Gerais, criou condições para uma efetiva fiscalização profissional naquela jurisdição. Do Conselho Regional de Economia da 14ª Região — MT, informando do encaminhamento às Reitorias das Universidades existentes no Estado de Mato Grosso, de cópia do ofício dirigido pelo Co. F. Econ. ao Conselho Federal de Educação, pleiteando que, no exame dos processos de reconhecimento de novos cursos de Economia, seja mantida a exigência de prova de registro nos Conselhos Regionais nos Professores indicados para o lecionamento de matemática econômica (of. nº 248/76); acusando o recebimento de xerótipo do ofício que o Co. F. Econ. dirigiu ao Senhor Governador do Estado da Bahia, agradecendo as atenções dispensadas por S. Exa. aos Economistas presentes ao encontro realizado em Salvador, e externando o ponto de vista de que a aproximação dos Economistas, através do Conselho Federal, resultará uma imagem honrada da profissão (of. nº 251/76); parabenizando o Conselho Federal pela importante iniciativa relacionada com a orientação jurídica oferecida aos Regionais a respeito da aplicação de possibilidades fiscais (of. número 254/76); congratulando o Co. F. Econ. pela feliz proposta encaminhada ao Exmo. Senhor Ministro da Fazenda, pertinente à referência do registro profissional na declaração do imposto de renda e ressaltando que o assunto fora defendido pelo Conselho da 14ª Região — MT, quando da realização do VI SINCRE (of. nº 256/76); informando da divulgação junto às autoridades locais, do texto da Resolução nº 1.133-76, pelo seu alto significado (of. nº 258/76); externando os efusivos aplausos pelas medidas energéticas adotadas pelo Co. R. Econ. 2ª Região — SP e o apoio efetivo dado pelo Colegiado Federal, no que concerne ao registro de firmas Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários (of. nº 251/76). Do Conselho Regional de Economia da 16ª Região — SE: of. nº 22-76, informando que aquele Regional procedeu à divulgação dos assuntos referenciados às decisões da Justiça competente, sobre indeferimento de Mandados de Segurança impetrados por empresas que se achavam no direito de não se registrar no Regional de São Paulo, bem como às alterações introduzidas no art. 4º da Resolução nº 339/71, que dispõe sobre a sistemática de funcionamento das Delegacias dos Co. R. Econ., e, ainda, no trabalho de autoria do Dr. Cláudio de Menezes Castro, intitulado "A produção e o produto de Economia", of. nº 23/76, de 20-6-76, agradecendo o envio das publicações do Demonstrativo do Movimento Financeiro das Entidades de Fiscalização da Profissão do Economista — exercício de 1975. Of. nº 67/76, do Sindicato dos Economistas de Pernambuco, comunicando da escolha do Economista Antônio Jorge da Silva Teixeira como Delegado da Federação Nacional dos Economistas naquele Estado. Of. nº 153/76, do Co. R. Econ. 1ª Região — RJ, prestando informações sobre as contas

DOCUMENTO ILEGÍVEL

correntes ou depósitos bancários movimentados pelo Regional do Rio de Janeiro. Of. n° 0-304/76, de 1-7-76, da Ordem dos Economistas de São Paulo, comunicando a escolha do nome do Doutor Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo, como «Economista do Ano de 1975». Boletim Informativo n° 46 da Associação dos Economistas de Santos. Informação n° 04/76 da Assessoria Econômica do Co. F. Econ. — DF, pertinente à rejeição pela Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei n° 1.521-A/75 (número de origem — 39.751), que dispõe sobre a prescrição da punibilidade de profissional liberal por falta sujeita a processo disciplinar, e dá outras providências, bem como dos pronunciamentos contrários das Comissões Técnicas do Senado Federal ao Projeto de Lei n° 35/75 (n° 1.899-B/74, na origem), que estabelece condições de validação de cursos em escola superior não reconhecida. Of. n° 082/76, do Co. R. Econ. 2ª Região — SP, informando que em atenção à solicitação do Conselho Federal, o Diretor Administrativo daquele Regional, Senhor Antônio Horta, ficará à disposição da Presidência do Co. F. Econ., aguardando, apenas, determinação sobre qual a região que deverá inicialmente receber orientação relativa à estruturação do Serviço de Fiscalização. Of. n° 003.921, de 23-6-76, da Coordenadoria de Recrutamento e Seleção do DASP, comunicando que aquele Departamento prestará a colaboração solicitada pelo Conselho Federal, considerando a validade do Cartão de Registro Provisório, quando da abertura de inscrições em concursos para a categoria funcional de Economista. Of. n° 422/76, de 9-7-76, do Exmo. Senhor Diretor-Geral da Escola de Administração Fazendária — ESAF — do Ministério da Fazenda, Doutor Manoel Orlando Ferreira, informando que efetivamente a proposta apresentada pelo Conselho Federal de Economia merece atendimento, tanto assim que aquela Direção já adotou, para o próximo concurso a ser realizado, para o cargo de Fiscal de Tributos Federais, o critério sugerido, ou seja, que os candidatos façam sua inscrição condicional para numa outra oportunidade apresentarem o título exigido. Of. n° 234/76, de 13 de julho de 1976, do Co. R. Econ. 4ª Região — RS, acusando o recebimento da Resolução n° 1.133/76 e do expediente encaminhado ao Senhor Diretor-Geral do DASP, referenciados à indispensabilidade da prova de registro e de quitação das anuidades nos Co. R. Econ., na admissão aos concursos e provimento de funções públicas de Economistas, e informando do encaminhamento de cópia daquela importante Resolução à Secretaria de Administração do Estado do Rio Grande do Sul. Of. n° 939/76, de 6-7-76, do Senhor Chefe da Casa Civil do Governo do Estado do Amazonas, comunicando que o Executivo amazonense, tomando em consideração o pedido da Presidência do Co. F. Econ., expedirá Norma de Serviço, através da Secretaria de Administração, no sentido de orientar os responsáveis pelos Órgãos do Estado a admitirem inscricoes em concursos de profissionais nas áreas de Economia e outros cursos correlatos, conforme tem na conta de de arquivados, providenciando nas Comissões Provinciais. Of. n° 111/76, do Co. R. Econ. 13ª Região — AM, dando conta de providências tomadas no intuito de fiscalização do exercício profissional naquele Estado. Boletim Informativo, de junho de 1976,

editado pelo Sindicato dos Economistas do Município do Rio de Janeiro. Of. n° 230/76, do Co. R. Econ. 4ª Região — RS, cumprimentando o Co. F. Econ. pela iniciativa da divulgação do Demonstrativo do Movimento Financeiro das Entidades de Fiscalização da Profissão do Economista, relativo ao exercício de 1975. Of. n° 231/76, do Co. R. Econ. 4ª Região — RS, aplaudindo o elevado propósito da sugestão encaminhada ao Senhor Ministro da Fazenda, com vistas ao aperfeiçoamento da legislação específica do imposto de renda, e acentuando que, se concretizadas, as medidas postuladas virão em muito colaborar para um melhor desempenho das finalidades dos Órgãos de fiscalização de profissões liberais. Of. n° 18-76, do Co. R. Econ. 15ª Região — MA, dando conta de proposição encaminhada ao Co. R. Econ. 8ª Região — CE, pelo of. n° 16-76, e relacionada com a transferência dos profissionais residentes e domiciliados na jurisdição do novo Conselho, e, ainda, remetendo recortes de jornais locais que noticiaram matéria de interesse daquele Seccional. Of. n° 42/76, do Presidente do Co. R. Econ. 11ª Região — DF, prestando esclarecimentos a respeito da instalação e das eleições realizadas no Co. R. Econ. 18ª Região — GO, e cientificando sobre a estreita assistência emprestada à Administração do novo Seccional. Of. n° 29/76, do Presidente do Co. R. Econ. 16ª Região — SE, confirmando sua presença na reunião conjunta dos Conselhos Federal e Regionais programada para o dia 23 de agosto vindouro, em São Paulo, e a solenidade de entrega do título de «Economista do Ano de 1975» ao Doutor Nelson Gomes Teixeira, marcada para a mesma data. Of. n° 112/76, do Co. R. Econ. 2ª

Região — SP, reportando-se à recomendação do Co. F. Econ., e informando que o Regional de São Paulo já tem inscrição própria — CGC — no Serviço Administrativo Fazendário daquele Estado. Convite da Sociedade de Economia do Rio Grande do Sul, para a solenidade de posse da nova Administração daquela Entidade, a realizar-se nesta data, 25-7-76, na Capital gaúcha. De último o Senhor Presidente propõe e o Plenário aprova a consignação em Ata de votos de profundo pesar pelo falecimento dos excelentes genitores do Conselheiro Osmar Danilo Don Brago e do Economista Antônio Jorge da Silva Teixeira, Presidente do Co. R. Econ. 3ª Região — PE. Ordem do Dia — Com a palavra o Conselheiro Joaquim Sever passa a relatar os seguintes processos: Co. F. Econ. n° 1.773/76, originado em expediente do Co. R. Econ. 2ª Região — SP comunicando da aplicação de disponibilidades financeiras. Em seu pronunciamento, o Relator sugere que se dê ciência ao operoso Conselho de São Paulo, dos pareceres inclusos no processo, para orientação em futuras aplicações financeiras. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co. F. Econ. n° 1.788/76 — Balancete do 1º trimestre de 1976 do Co. R. Econ. 14ª Região — MT. Em face das ponderações da Contadoria do Co. F. Econ., o Relator julga conveniente diligência à origem, para as devidas e necessárias alterações, e seu voto é neste sentido. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co. F. Econ. n° 1.751/76 — Balancete do 1º trimestre de 1976 do Co. R. Econ. 9ª Região — PA. De acordo com o pronunciamento da Contadoria do Federal, o Relator solicita nova diligência à origem, conforme é sugerido

nos autos. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co. F. Econ. n° 1.780/76, constituído de expediente do Co. R. Econ. 13ª Região — AM, pleiteando ajuda financeira do Co. F. Econ. para aquisição de sede própria. O Relator faz menção ao fato de que a atual situação de arrecadação do Conselho Federal vem criando situações de desequilíbrio, estando a exigir muita vigilância quanto à contenção da despesa nos limites dos ingressos, e expressa o entendimento de que deve ser sobreestada a decisão em relação ao auxílio ou colaboração requerida pelo Conselho do Amazonas; pretende, ainda, S. Exa., nesse interm., informações sobre a concessão da colaboração de Cr\$ 120.000,00, mencionada pela Administração do Seccional da 13ª Região — AM, e que já teria sido deferida. Posto em discussão, é votado e aprovado — Co. F. Econ. n° 1.709/76 — Constituição do Plenário do Co. R. Econ. 18ª Região — GO. Examinando a documentação pertinente à organização do Conselho da 18ª Região — GO, o Relator chega à conclusão de que tudo foi realizado com total observância das normas em vigor, e opina pela aprovação e homologação dos atos constitutivos do Plenário e da Administração do Conselho Regional de Economia da 18ª Região, sediado em Goiânia e com jurisdição no Estado de Goiás. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co. F. Econ. n° 1.793/76 — Proposta Orçamentária para o exercício de 1976 do Co. R. Econ. 15ª Região — MA. Analisando os elementos constitutivos dos autos, observa o Relator que a Receita está estimada em Cr\$ 119.750,00 e a Despesa fixada em igual importância, sendo que nesta se inclui a parcela de Cr\$ 15.000,00 em investimentos. Acrescenta S. Exa., que a proposta da Lei de Meios, existente está bem elaborada, com pequena ressalva levantada pela Contadoria do Federal quanto a subconsignação 311.03.05, que pode ser facilmente alterada por não se tratar de valor, e é inferior consignação referente a quota parte do Co. F. Econ., que não deve ser óbice à aprovação do Orçamento, visto que, sendo necessário, a dotação poderá vir a ser reforçada, e vota pela aprovação do Orçamento em causa. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co. F. Econ. n° 1.795/76 — Balancete do 1º trimestre de 1976 do Co. R. Econ. 11ª Região — DF. Frizando que o feito se reveste de todos os requisitos postos na Portaria número 68/71, da IGF-MTB, o Relator propõe o encaminhamento dos autos àquele órgão ministerial. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co. F. Econ. n° 1.794/76 — Balancete do 2º trimestre de 1976 do Co. R. Econ. 10ª Região — MG. Considerando em perfeita ordem os elementos constitutivos do processo, o Relator sugere o seu encaminhamento à Diretoria-Geral de Finanças do Ministério do Trabalho. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co. F. Econ. n° 177-76, originado em expediente do Co. R. Econ. 15ª Região — MA, contendo pedido de auxílio financeiro do Co. F. Econ. Tendo considerado as razões da solicitação em tela, o Relator friza que a situação descrita no presente processo é absolutamente idêntica à que se vem verificando na instalação de novos Regionais. Todos eles, porém, com problemas ligados à transferência de registros em outros Regionais e, via de regra, onde já há arcam o pagamento da anuidade correspondente ao exercício em curso. As

Fundo Rotativo Habitacional de Brasília

Decreto-lei n° 1.390 de 29-1-1975

Decreto n° 75.321 de 29-1-1975

Divulgação n° 1.248

Preço Cr\$ 5,00

A Venda

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

constatar que o Setorial da 1ª Região — MA previu despesas de Cr\$ 15.000,00 em investimentos a serem adquiridos com recursos próprios e que na sua Rôcheta já está prevista a importância de Cr\$ 12.000,00 como transferência de municípios, opina o Relator no sentido de que o Conselho Federal, dentro da hipótese que vem adotando no trato dos Órgãos que integram a classe, conceda o auxílio de Cr\$ 15.000,00 ao Regional da Maranhão, doação a ser atendida por verba específica do orçamento vigente. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co. F. Econ. n.º 1.801/76 — Balanete do 2º trimestre de 1976 do Conselho Federal de Economia, determinando o feito, o Relator acentua que o balanete levantado pela Administração do Co. F. Econ. no 2º trimestre de 1976, está elaborado com algumas observâncias que, requisitos postas na Portaria IGR-68/71, e, em consequência, em condições de ser encaminhado ao Órgão ministerial competente. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co. F. Econ. n.º 1.781/76 — Balanete do 1º trimestre de 1976 do Co. R. Econ. 5ª Região — BA. Em seu parecer, o Relator registra que o Conselho da 5ª Região — BA levantou balanete correspondente ao 1º trimestre do corrente exercício, submetendo-o a este Conselho Federal e que, examinado anteriormente, foi necessária diligência a origem a fim de serem feitas retificações na correção apontada pela Contadoria do Co. F. Econ. Retornando o feito, agora em condições de ser aceito e encaminhado à IGR-MTB, S. Exa. vota nesse sentido. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co. F. Econ. n.º 1.802/76 — Orçamento para a confissão de Medalhas da Ordem do Mérito do Economista. O Relator sugere a aprovação do Orçamento apresentado pela Condi Condorções Ltda. e justifica o entendimento expendido nos autos, com referência à dispensa de fatura. Posto em discussão, é votado e aprovado. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente determina à Secretaria que faça a leitura dos pareceres exarados pelo Conselho Osmar Danilo Don Braga, nos seguintes processos oriundos do Co. R. Econ. 6ª Região — PR: Co. F. Econ. n.º 1.774/76, constituído da Resolução de n.º 3/76, que estabelece normas para baixar editais. Examinado o texto da Resolução pelo Relator, este aponta fatos que o levam a propor seja o processo con-

vertido em diligência, com baixa no Conselho de origem, para que este esclareça as dúvidas suscitadas, dando, se assim entender, uma nova redação à decisão em pauta. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co. F. Econ. n.º 1.775/76, originado na Resolução de n.º 4/76, que estabelece devolução de documentos nos processos constantes de registros e pendências no Co. R. Econ. 5ª Região — PR. Constatando a propriedade no texto da norma sob exame, o Relator sugere a baixa do processo em diligência, para que o Regional do Paraná retorne a decisão em causa. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co. F. Econ. n.º 1.776/76, constituído da Resolução de n.º 5/76, que estabelece normas para cancelamento de registro de Economistas e de pessoas jurídicas no Co. R. Econ. 6ª Região — PR. Expondo os motivos que justificam a providência sugerida de ser o processo convertido em diligência, com baixa no Órgão de origem, para que o Regional da 6ª Região — PR procure reexaminar a Resolução em causa, bem assim os motivos dos termos de responsabilidade, o Relator vota nesse sentido. Posto em discussão, é votado e aprovado. A seguir o Senhor Presidente cede a palavra ao Conselheiro Ibery Gilson e este relata o proc. Co. F. Econ. n.º 1.750/76, originado na Resolução de n.º 09/76, de 22-6-76, do Setorial do Paraná, que dispõe sobre o Curso Direção Geral e Investimentos Controlados e o Convênio entre o Co. R. Econ. 6ª Região — PR e o Vice-Consulado da Espanha. Considerando a conveniência dentro dos objetivos dos Conselhos Federal e Regionais, o Relator propõe — com o sentido de promoção do Regional do Paraná — que aquele Setorial lute por uma posição mais destacada entre os órgãos patrocinadores do evento, e vota pela aprovação da Resolução sob exame, congratulando-se com o Conselho da 6ª Região. Posto em discussão, é votado e aprovado. Encerramento — Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Conselheiros e, às dez horas e trinta minutos, dá por encerrados os trabalhos, dos quais eu, Olinda Maria Campanella, Secretária, cato hora, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente. — Sala das Sessões, 28 de julho de 1976. — Jamil Zartat, Presidente. — Olinda Maria Campanella, Secretária. Of. n.º 1.719/76.

MINISTERIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIAS DE 02 DE JULHO DE 1976

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto n.º 75.613, de 15 de abril de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 8 de julho de 1976, e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 129, de 24 de junho de 1976, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, resolve:

N.º 343 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Ramalho de Azevedo, matrícula n.º 2.339.449, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801.4-C do

Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto. (Processo número PA-326-76).

N.º 344 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Abel Antonio dos Santos, matrícula n.º 2.339.569, no cargo de Auxiliar de Artífice, código A-202.5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto. (Processo n.º SC-7.296-76).

N.º 345 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Lilla Idis Sarmiento, mat. n.º 2.139.771, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801.2-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto. (Processo n.º DP-SAMS — 249-76).

N.º 346 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com

o artigo 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Cleonice Corrêa Vaz, matrícula número 1.835.672, no cargo de Contador, código NS-924.4, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto. (Processo n.º DP-SAMS — 129-76). — Gen. Alvaro Tavares Carmo.

PORTARIA N.º 251 DE 02 DE JULHO DE 1976

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto n.º 75.613, de 15 de abril de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 8 de julho de 1976, e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 129, de 24 de junho de 1976, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, resolve:

Tendo em vista o que consta do expediente protocolado sob o número SC. 34.823-76, de acordo com o artigo 21, item III, combinado com o artigo 25, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1972, aplico ao Agente Administrativo, código SA-801.3, Armando de Oliveira Pláido, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, a pena de suspensão de 30 (trinta) dias, por falta grave praticada. — Gen. Alvaro Tavares Carmo.

PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 1976

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto n.º 75.613, de 15 de abril de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 8 de julho de 1976, e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 129, de 24 de junho de 1976, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, resolve:

N.º 360 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II, e 181 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1972, a Laudelino Cardoso, matrícula n.º 1.906.116, no cargo de Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, código TAF-604.4, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto. (Processo n.º SC: 9.800-76).

N.º 361 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II, e 181 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1972, a Jorge Cardoso Alves, matrícula n.º 1.906.653, no cargo de Agente de Portaria, código TP-1202.4, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto. (Processo número SC: 13153-76).

N.º 362 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II, e 181 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1972, a Renato Rafael Ladeira Duarte, matrícula n.º 1.906.447, no cargo de Agente de Portaria, código TP-1202.4, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto. (Processo n.º 12379-76).

N.º 363 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II, e 181 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1972, a Amaro Miguel Manhães, matrícula n.º 2.349.884, no cargo de Soldador "A", código 706.8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto. (Processo número SC: 10063-76).

N.º 364 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II, e 181 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1972, a Paulo Melcher, matrícula n.º 1.906.407, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801.4, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto. (Processo n.º SC: 14570-76).

N.º 365 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II, e 181 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1972, a Manoel Antonio de Carvalho, matrícula n.º 1.835.127, no cargo de Agente de Portaria, código TP-1202.2, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto. (Processo n.º SC: 10.717-76).

N.º 366 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 161, item III, parágrafo único, e 162, item I, letra a, da Constituição a Maria Luiza Duarte Guicelheiro, matrícula n.º 1.936.337, no cargo de Economista, código NS-522.7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto. (Processo n.º SC: 12.351-76).

N.º 367 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 161, item III, parágrafo único, e 162, item I, letra a, da Constituição a Dilly Botelho Marques, matrícula número 1.906.424, no cargo de Agente de Mecanização de Apoio — Código NM-1043.5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto. (Processo n.º SC: 13.135-76).

N.º 368 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 161, item III, parágrafo único, e 162, item I, letra a, da Constituição a Marina Franciska Sacramento Lima, matrícula n.º 1.906.572, no cargo de Agente de Mecanização de Apoio, código NM-1043.7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto. (Processo n.º SC: 14.567-76). — Gen. Alvaro Tavares Carmo.

N.º 369 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, a partir de 1º de março de 1976, a Carlos Barreto de Souza, ocupante do cargo de Escriturário, código AF-202.8.A, matrícula n.º 2.339.400. (Processo n.º SC: 5.923-76).

N.º 370 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, a partir de 2 de julho de 1976, a Felix Fraiha, ocupante do cargo de Agrônomo 10-F, matrícula n.º 1.906.832. (Processo n.º SC: 15.833-76).

N.º 371 — Aposentar, de acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Gerardo Carvalho, matrícula número 1.906.233, no cargo de Tesoureiro-Auxiliar de 1ª Categoria, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto. (Processo n.º S.A.M.S. 247-76). — Gen. Alvaro Tavares Carmo.

N.º 373 — Aposentar, de acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Moacyr Lamenha Lins, matrícula n.º 1.715.181, no cargo de Porteiro, código GL-302.11-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto. (Processo n.º SC: 9.633-76). — Gen. Alvaro Tavares Carmo.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA N.º 251, DE 6 DE AGOSTO DE 1976

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria n.º 35, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SESEP 189.863-76, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Sul América Capitalização S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, dentro as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 80.000.000,040 (oitenta milhões de

DOCUMENTO ILEGÍVEL

cruzeiros) para Cr\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento da parte da Reserva de Correcção Monetária do Ativo Imobilizado, conforme deliberação de todos os acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 25 de junho de 1974. — **Alfeu Amaral** — **Jorge Oscar de Mello Flores**, Presidente — **Augusto Niklaus Júnior**, Diretor — **Sylvia Pasqualini Tavares**, Secretária.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas da Sul América Capitalização S.A., realizada aos 25 de junho de 1976.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, na Sede Social da Sul América Capitalização S.A., à rua da Alfândega número quarenta e um, quinto andar, nesta Cidade, presentes acionistas representando 40.431.325 ações, ou sejam, 80,86% do capital social, conforme livro de presença, assumiu a presidência o Doutor Jorge Oscar de Mello Flores, indicado pela Assembléia, de acordo com o art. 24 dos Estatutos, o qual abriu a sessão convidando para Secretário a Doutora Sylvia Pasqualini Tavares, Acionista da Companhia. Em seguida, o Senhor Presidente pediu ao Secretário para ler o edital de convocação da Assembléia, publicado, nos termos e prazos da lei, no Diário Oficial e no "Jornal do Comércio" nos dias 16, 18 e 21 e 15, 16 e 17 do mês em curso, respectivamente, e do seguinte teor: "Sul América Capitalização, S.A. — Sociedade de Capital Aberto GEMEC-RCA 220-73-181 — Inscrição C. G. C. número 33.040.024 — Convocação Assembléia Geral Extraordinária — São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 25 do corrente, às 15 horas, na Sede Social da Companhia, à rua da Alfândega número 41, 5º andar, nesta cidade, para o fim especial de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) reforma dos artigos 17, 20 e 23 dos Estatutos Sociais; b) assuntos gerais. De acordo com o art. 27 dos Estatutos, ficam suspensas as transferências de ações, até que seja realizada a Assembléia. Os acionistas, seus representantes legais e procuradores constituídos deverão cumprir o disposto no art. 91 do Decreto-lei número 2.627, de 28 de setembro de 1940, e no art. 31 dos Estatutos, a fim de que possam tomar parte na Assembléia. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1976. — **Jorge Oscar de Mello Flores**, Vice-Presidente Executivo e **Augusto Niklaus Júnior**, Diretor. Continuando com a palavra, o Secretário leu os seguintes documentos: Proposta Para Reforma dos Estatutos Sociais da Sul América Capitalização, S.A. "Senhores Acionistas: Tendo em vista a solicitação apresentada pelo Banco Central do Brasil — entidade junto à qual a SULACAP obteve sua habilitação como sociedade anônima de capital aberto, esta Diretoria submete a apreciação da Assembléia Geral as seguintes alterações dos Estatutos Sociais, de forma a que os mesmos contemham as atribuições e poderes específicos a cada um dos Diretores titulares. Desta maneira, o art. 17 seria desdobrado em cinco artigos — 17, 18, 19, 20 e 21 — assim redigidos: Art. 17. A Diretoria elegerá anualmente, dentre os seus membros, um Presidente, um Vice-Presidente, um Vice-Presidente Executivo e um Diretor-Superintendente. § 1º Em suas ausências e impedimentos, o Presidente será substituído, sucessivamente, pelos Vice-Presidentes, na ordem estabelecida na eleição, pelo Diretor-Superintendente e pelos demais Diretores, na ordem fixada para esse fim pela Diretoria. § 2º A Diretoria nomeará um Secretário, não obrigatoriamente Diretor, que poderá acumular outras funções na Sociedade. Art. 18. Compete ao Diretor-Presidente, além dos encargos legais e regulamentares inerentes à

função, bem como dos estabelecidos nestes Estatutos, designar os outros diretores com função executiva. Art. 19. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos. Art. 20. Compete ao Vice-Presidente Executivo: I — Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos, bem como, na ausência deste, substituir o Presidente. II — Fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria. III — Supervisionar e coordenar todos os órgãos da Empresa. IV — Aprovar os atos normativos fora da alçada da Diretoria e, em particular, os planos de classificação de cargos, de salários e de contas. V — Promover o aperfeiçoamento da organização da Empresa e do respectivo pessoal. Art. 21. Compete ao Diretor-Superintendente: I — Substituir o Vice-Presidente Executivo em suas faltas e impedimentos. II — Propor os investimentos para cobertura de reservas técnicas e especiais, bem como dirigir os serviços respectivos. III — Dirigir o setor financeiro. Outrossim, no sentido de manter atualizados os Estatutos Sociais da Companhia, a Diretoria também propõe à Assembléia Geral nova redação para os arts. 20 e 23, os quais, se aprovados os novos Estatutos Sociais, passarão, respectivamente, para art. 24 e art. 27, como se segue: Art. 24. A representação ativa e passiva da Sociedade, em Juízo ou fora dele, bem como em atos, contratos e mandatos, inclusive, com órgãos públicos, de administração direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais; na aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, em hipotecas e cações; nos contratos de locação de imóveis; na abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias em transações, renúncias e concordâncias observadas as restrições legais, será sempre exercida por: I — Dois Diretores. II — Um Diretor e um mandatário. III — Dois mandatários. Parágrafo único — Qualquer Diretor poderá representar a Sociedade perante as repartições fiscalizadoras de suas operações". Art. 27 — Anualmente a Assembléia Geral fixará uma importância para a remuneração mensal da Diretoria. Parágrafo único — A distribuição, pelos Diretores, da importância fixada pela Assembléia Geral far-se-á a critério da Diretoria, sem prejuízo de outras vantagens previstas nestes Estatutos." Face aos altos interesses da Companhia, a simples comparação entre as redações a serem adotadas e os textos anteriores evidencia a necessidade das alterações propostas. — Rio de Janeiro, 28 de maio de 1976. — **Jorge Oscar de Mello Flores**. — **José Pedro de Escobar**. — **Augusto Niklaus Júnior**. — **Mário Cesar Borges de Andrade Ramos**. — **Guy Mario Marot**. — **Mário Guimarães Alves Vilela**. — **Roberto Lage Júnior**. — **Paracer do Conselho Fiscal** — "O Conselho Fiscal da Sul América Capitalização, S.A., tendo examinado a proposta apresentada pela Diretoria, para reforma dos arts. 17, 20 e 23, dos Estatutos da Sociedade, deliberou recomendar-lhe à Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas, visto que a referida proposta atende aos interesses sociais da Empresa. — Rio de Janeiro, 4 de junho de 1976. — (ass.) **Clodomir Ferro Valle**. — **Waldemiro da Fonseca e Silva**. — **Adamastor Vergueiro da Cruz**". Terminada a leitura, o Senhor Presidente submeteu o teor dos referidos documentos à consideração da Assembléia, verificando-se, com as abstenções legais, aprovação unânime das mesmas. Nada mais havendo a tratar e preenchidos os fins para que fora convocada a Assembléia, suspendeu o Senhor Presidente a sessão para que fosse lavrada esta ata, o que foi feito, sendo a mesma aprovada por unanimidade e assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes. — Rio de Janeiro,

25 de junho de 1976. — (ass.): **Jorge Oscar de Mello Flores**, Presidente. — **Sylvia Pasqualini Tavares**, Secretária. **Augusto Niklaus Júnior**; **Mário Cesar Borges de Andrade Ramos**; **Guy Mario Marot**; **Mário Guimarães Alves Vilela**; **Roberto Lage Júnior**; **Adamastor Vergueiro da Cruz**; **Melziades Bellintani**; **Henrique Francisco Bonança**; **Edgard Souza Carvalho**; **José Willemssens Júnior**; pela "Sul América - Cia. Nacional de Seguros da Vida", **Rony Castro Lyrio**, Diretor — **Júlio Oscar Lagum**, Diretor; **Lezir Collares Barbosa**; **Julio Oscar Lagum**; **Homero das Neves Freitas**; pela "Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Cia. de Seguros", **Roberto Cardoso de Sousa**, Diretor — **Lúcio Cardoso de Sousa** — Diretor; **Helvécio de Simas Kelly**; **Roberto Cardoso de Sousa**; **Lúcio Cardoso de Sousa**; pela "Financeira e Comercial do Brasil, S.A.", **Edgard Souza Carvalho**, Diretor — **Melziades Bellintani**, Diretor; **Léa Maria Montenegro de Magalhães**; **José Luiz Alves Vilela**; pp. **Aléxis Félix Léon Fernand Rivier**; pp. **Alain Rivier** e **Sancheb de Larraçóiti**; pp. **Huguette Rivier** e **Sancheb de Larraçóiti** de La Roche; pp. **Marie France Robertet Blain**; pp. **Beatriz Rosa Sanchez de Larraçóiti Luzas**; pp. **Ema Mercedes Anita Sanchez de Larraçóiti**, **Melziades Bellintani**; **Edwar de Araújo Braz**; **Regina Lucia Rodrigues de Pinho**; **Elizabeth Amaral de Oliveira Baiao**; **Rosimar Ribeiro de Paula**; **Moacyr Roberto dos Santos**; **Maria Aparecida Gonçalves Sibajev**; **Yolanda Maria Beltrichi Godinho**; **Glória Arena Martins**; **Lucy Mahfus Gerasso**; **Duclero da Silva Gomes**; **Cid Fernandes**; **Anelina Mascarinha de Moraes**; **Léon Béhar**; **José Antonio Lessa de Faria**; **Wilma Simões Rocha**; **Therézinha Ferreira de Andrade**; **Regina Cella Carneiro Chaves**; **Jacy da Silveira Melo**; **Lourival Campos Moura**; **Geraldo Tertulino Vieira**; **Aldeir dos Santos**; **Gabriel Araújo Reis**; **Maria Candida Batista de Albuquerque**; **Jorgette Menezes Campos**; **Valentim dos Santos**; **Lauro A. Fernandes**; **Celso da Silva Nogueira**; **Ignacio R. Matos**; **José M. E. Bastos**; **José Baptista Chaves**; **Arlomar A. da Encarnação**; **Daniel da Fonseca**; **Oscar da Cunha Caetano**; **Hellon Pereira Godinho**; **José Luiz Monteiro**; **Cyrol Reis Alves**; **Maria da Glória Costa Mello**; **Fernando Viegas da Costa**; **Jacy Ximenes Silva**; **Maria Cecília de Souza Lemos** e **Sebastião Rodovalho Reis Martins**. — A presente é cópia fiel e integral da ata da Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas da "Sul América Capitalização, S.A.", realizada aos 25 de junho de 1976, tendo sido extraída do respectivo livro número 1, às folhas 167 a 170, instituído pelo Decreto-lei número 2.627, de 28 de setembro de 1940, e confere com o original. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1976. — **Jorge Oscar de Mello Flores**, Presidente. — **Augusto Niklaus Júnior**, Diretor. — **Sylvia Pasqualini Tavares**, Secretária.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas da Sul América Capitalização, S.A., realizada aos 25 de junho de 1976.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas e trinta minutos, no quinto andar da sede social da Sul América Capitalização, S.A., à rua da Alfândega número quarenta e um, nesta cidade, presentes acionistas representando 40.448.773 ações, ou sejam, 80,99% do capital social, conforme livro de presença, assumiu a presidência o Dr. Jorge Oscar de Mello Flores, de acordo com o artigo 24 dos Estatutos, o qual abriu a sessão e convidou para Secretário a Acionista Dra. Sylvia Pasqualini Tavares. Por solicitação do Senhor Presidente, o Secretário procedeu à leitura dos avisos de convocação, publi-

cados nos prazos e forma da lei, no "Diário Oficial" e no "Jornal do Comércio", no dia 16, 18 e 21 e 15, 16 e 17 do mês em curso, respectivamente, e assim redigidos: "Sul América Capitalização, S.A. — Sociedade de Capital Aberto GEMEC-RCA 220-73-181 — Inscri. C.G.C. n.º 33.040.024 —

Convocação Assembléia Geral Extraordinária — São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 25 do corrente, às 15 horas e 30 minutos, na Sede Social da Companhia, à rua da Alfândega n.º 41, 5.º andar, nesta Cidade, para o fim especial de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aumento do capital parcial, que passará de Cr\$ 50.000.000,00 para Cr\$ 65.000.000,00, mediante a incorporação, ao capital social, da importância de Cr\$ 15.000.000,00 da conta de reserva para correção do ativo; b) reforma do art. 11 dos Estatutos Sociais; c) assuntos gerais. De acordo com o art. 27 dos Estatutos, ficam suspensas as transferências de ações, até que seja realizada a Assembléia. Os acionistas, seus representantes legais e procuradores constituídos deverão cumprir o disposto no art. 91 do Decreto-lei n.º 2.627, de 28 de setembro de 1940, e no art. 31 dos Estatutos, a fim de que possam tomar parte na Assembléia. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1976. Ass.: **Jorge Oscar de Mello Flores** — Vice-Presidente Executivo e **Augusto Niklaus Júnior** — Diretor." Em seguida, foram lidos os seguintes documentos: "Proposta da Diretoria para aumento de capital e consequente reforma dos Estatutos Sociais da Sul América Capitalização, S.A. — Senhores Acionistas: Dando continuidade à orientação que tem sido posta em prática, de proceder ao aumento do capital social da Companhia, tendo em vista a conveniência de ajustá-lo aos valores do ativo e à expansão do volume de negócios propiciada pelos planos de capitalização em vigor, a Diretoria vem propor seja aumentado o capital social de Cr\$ 50.000.000,00 para Cr\$ 65.000.000,00. Para efetivação dessa proposta, será retirada da conta de reserva para correção do ativo, que se eleva a Cr\$ 44.742.192,54, a importância de Cr\$ 15.000.000,00. O novo capital de Cr\$ 65.000.000,00 será representado por 65.000.000 de ações nominativas de Cr\$ 1,00 cada uma. As novas ações a serem distribuídas aos Acionistas na proporção de 3 por grupo de 10 que possuírem, gozarão de direitos idênticos e ficarão submetidas às mesmas obrigações. Caso aprovada a presente proposta, o art. 11 dos Estatutos passará a ser assim redigido: "Art. 11. O capital social é de Cr\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros), dividido em 65.000.000 (sessenta e cinco milhões) de ações nominativas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, integralizadas." Rio de Janeiro, 28 de maio de 1976. Ass.: **Jorge Oscar de Mello Flores**, **José Pedro de Escobar**, **Augusto Niklaus Júnior**, **Mário Cesar Borges de Andrade Ramos**, **Guy Mario Marot**, **Mário Guimarães Alves Vilela** e **Roberto Lage Júnior**." Parecer do Conselho Fiscal: "O Conselho Fiscal da Sul América Capitalização, S.A., convocado especialmente para apreciar a proposta de aumento do capital da Sociedade, de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros), mediante a incorporação da importância de Cr\$ 15.000.000,00, retirada da conta de reserva para correção do ativo, manifestou-se de acordo com a aprovação da referida proposta pelos motivos que a justificam, concordando com os altos interesses da Companhia. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1976. Ass.: **Clodomir Ferro Valle**, **Waldemiro da Fonseca e Silva** e **Adamastor Vergueiro da Cruz**." Prosseguindo, o Senhor Presidente pediu à Assembléia que se manifestasse. Depois de debatida a matéria, foi a Proposta da Diretoria, com as abstenções legais, aprovada

unanimemente, com a ressalva apresentada pelo Acionista Sr. José Willemsens Jr., de que, a fim de serem evitadas ações em condomínio, deverão as frações isoladas serem aglutinadas e vendidas na Bolsa de Valores, sendo o produto utilizado para posterior indenização em dinheiro aos respectivos titulares. Preenchidos os fins para os quais fora convocada a Assembleia, o Senhor Presidente agradeceu o comparecimento de todos, determinando, em seguida, que fosse lavrada esta A.A., que, depois de lida e aprovada unanimemente, foi datada e assinada por Secretário pelo Senhor Presidente e demais Acionistas presentes. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1976. Ass.: Jorge Oscar de Mello Flores, Presidente; Sylvia Pasqualini Tavares, Secretária; Augusto Niklaus Junior; Mario Borges de Andrade Ramos; Guy Mario Maroz; Mário Guimarães Alves Vieira; Roberto Lage Junior; Adamastor Vergueiro da Cruz; Melziades Bellintani; Henrique Francisco Bonança; José Willemsens Junior; Edegar Souza Carvalho pela "Sul América" — Cia. Nacional de Seguros de Vida; Rony Castro Lyrio, Diretor — Julio Oscar Lagun, Diretor; Ledit Colares Barbosa; Julio Oscar Lagun; Homero das Neves Freitas; pela "Sul América Terrestre, Marítima e Acidentes" — Cia. de Seguros — Roberto Cardoso de Sousa, Diretor — Lucio Cardoso de Sousa — Diretor; Helvécio de Simas Kelly; Roberto Cardoso de Sousa; Lucio Cardoso de Sousa; pela "Financal e Comercial do Brasil, S. A." — Edegar Souza Carvalho, Diretor — Melziades Bellintani, Diretor; Leda Maria Montenegro de Magalhães; José Luis Alves Vieira, pp. Alexia Leoni Fernand Rivier; pp. Alain Rivier y Sanchez de Larragoiti; pp. Huguetto Rivier y Sanchez de Larragoiti de Laroche; pp. Marie France Robert Blain; pp. Beatriz Rosa Sanchez de Larragoiti Lucas; pp. Ema Mercedes Anta Sanchez de Larragoiti, Melziades Bellintani; Evar de Araújo Braz; Regina Lucia Rodrigues de Pinho; Elizabeth Amaral de Oliveira Balão; Rosimar Ribeiro de Paula; Moscyr Roberto dos Santos; Maria Aparecida Gonçalves Sibajev; Yolanda Maria Bettocchi Godinho; Glória Arena Martins; Lucy Mahfuz Gerasso; Duclerc da Silva Gomes; Cid Fernandes; Angelino Mascarinha de Moraes; Léon Behar; José Antonio Lessa de Faria; Wilma Simões Rocha; Theresinha Ferreira de Andrade; Regina Celia Carneiro Chaves; Jacy da Silveira Melo; Lourival Campos Moura; Geraldo Tertulino Vieira; Aldemiro dos Santos; Gabriel Araújo Reis; Maria Candida Batista de Albuquerque; Jorgette Menezes Campos; Valentin dos Santos; Lauro A. Fernandes; Celso da Silva Nogueira; Ignácio R. Mattos; José M. E. Bastos; José Baptista Chaves; Arjumar A. da Encarnação; Daniel da Fonseca; Oscar da Cunha Caetano; Helion Pereira Godinho; José Luis Monteiro; Cyro Reis Alves; Maria da Glória Costa Mello; Fernando Viagas da Costa; Jacy Ximenes Silva; Maria Cecília de Souza Lemos; Sebastião Rodolpho Reis Martins; Paulo Roberto Mendes Soares; Lourdes Batista da Silva; Paulo R. D. Almeida; Edson Manoel do Nascimento; José Eduardo Seixas Barbosa; Alberto Cadena Neto; Maria de Azevedo Oliveira; Ubitalara de Castro Neves; Maria de Deus Oliveira Nelson Moreira Vaz; Salvador Senra Rodrigues e Fieda de Castro Sodre. A presente é copia fiel e integral da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da "Sul América Capitalização, S.A.", realizada em 25 de junho de 1976, tendo sido extraída do respectivo livro nº 1, às fls. 173 e 174, instituído pelo Decreto nº 1940, de 26 de setembro de 1940, e conferido com o original. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1976. — Jorge Oscar de Mello Flores — Presidente. — Sylvia Pasqualini Tavares — Secretária.

ESTATUTOS DA SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO, S. A.

CAPÍTULO I

Organização da Companhia

Art. 1.º A "Sul América Capitalização, S.A.", fundada em 1.º de agosto de 1929 pelo prazo de 99 anos — que poderá ser prorrogado por deliberação de Assembleia Geral, a autoridade a funcionar por decreto do Governo Federal nº 18.891, de 4 de setembro de 1929, rege-se pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2.º A Sociedade tem sede na Cidade do Rio de Janeiro, podendo manter, criar e supprimir agências, sucursais e filiais no país e no estrangeiro, obedecendo as formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO II

Objeto e Fins Sociais

Art. 3.º A Sociedade, fundada para favorecer a economia, tem por objeto a capitalização das entidades efêmeras pelos seus aderentes e a constituição de capital garantido, pagáveis em vencimento fixo, no termo do contrato, ou por reembolso antecipado, por meio de sorteios, assim como outras operações baseadas sobre o interesse simples, ou composto.

Art. 4.º Do título de capitalização constará o seu valor de resgate, na conformidade dos planos e tarifas aprovadas pelo poder competente.

Art. 5.º As despesas de administração não poderão exceder, anualmente, o limite fixado pela legislação em vigor.

Art. 6.º Não será exigida, por ocasião de transferência de contratos, em virtude de sucessão, taxa alguma suplementar ou adicional.

Art. 7.º Os títulos de capitalização poderão ser nominativos ou ao portador e sua duração nunca poderá ser superior a 30 anos, nem inferior a 5.

Art. 8.º Nenhum título de capitalização poderá exceder o valor nominal de 30 (trinta) vezes o valor anual do maior salário mínimo vigente no País.

Art. 9.º No caso de reembolso por sorteios, estes se realizarão na sede social, conforme se acha indicado nos títulos. Em caso de impossibilidade, outras datas e lugares serão fixados pela Diretoria, anunciando-se previamente no "Diário Oficial" e em um jornal de grande circulação, na sede, com antecedência não menor de 15 dias. A operação poderá ser assistida por todos os possuidores de títulos.

Art. 10.º Com o prévio consentimento do Governo Federal, a Sociedade poderá encampar operações ou se fundir com outra ou outras do mesmo gênero.

CAPÍTULO III

Capital Social, Ações, Acionistas

Art. 11.º O capital social é de Cr\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros), dividido em 65.000.000 (sessenta e cinco milhões) de ações nominativas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, integralizadas.

Art. 12.º As ações serão sempre nominativas, podendo ser emitidos títulos múltiplos, também nominativos, representativos de mais de uma ação.

Parágrafo único. Nos casos de acréscimo, fusão ou qualquer alteração numérica de títulos múltiplos não será cobrado do acionista preço superior ao respectivo custo.

Art. 13.º No caso de aumento de capital, os acionistas terão direito a subscrição proporcional das novas ações.

Parágrafo único. Para exercer esse direito, o acionista deverá inscrever-se no "Diário Oficial" e em um jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, mantendo-se livres um prazo para que declarem por escrito se aceitam a parte que lhes caberá na respectiva emissão. Entender-se-á haver renunciado a preferência o acionista que não fizer a declaração no prazo fixado.

Art. 14.º Em caso de aumento de capital, não consequente a reversão de reservas ou reavaliação do ativo, as entradas de capital não serão nunca inferiores a 40%, observado o disposto na legislação vigente e serão feitas pelo modo que a Diretoria julgar conveniente, mediante prévio anúncio na imprensa, em que se determinará o prazo dentro do qual devem ser satisfeitas. Deixando o acionista de realizar o pagamento de qualquer prestação nos prazos fixados e constantes dos anúncios publicados pela Diretoria, incorrerá em comisso as suas ações, praticando-se de acordo com o previsto na legislação em vigor.

Art. 15.º Enquanto não se emitirem os títulos representativos das ações, serão entregues cédulas provisionais nominativas, com as enunciações legais. Posteriormente, as cédulas serão trocadas por títulos nominativos definitivos.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Art. 16.º A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta no mínimo de 5 (cinco) e no máximo de 10 (dez) Diretores.

§ 1.º Compete à Assembleia Geral, obedecendo o preceito supra, fixar o seu número e eleger os Diretores.

§ 2.º O mandato dos Diretores será de três anos, permitindo-se a reeleição.

§ 3.º Cada Diretor fará uma prestação de responsabilidade, de 10 (dez) ações da Sociedade, prestada por ele próprio ou por qualquer acionista.

Art. 17.º A Diretoria elegerá anualmente, dentre os seus membros, um Presidente, um Vice-Presidente, um Vice-Presidente Executivo e um Diretor-Superintendente.

§ 1.º Em suas ausências e impedimentos, o Presidente será substituído sucessivamente pelos Vice-Presidentes, na ordem estabelecida na eleição, pelo Diretor-Superintendente e pelos demais Diretores, na ordem fixada para esse fim pela Diretoria.

§ 2.º A Diretoria nomeará um Secretário, não obrigatoriamente Diretor, que poderá acumular outras funções na Sociedade.

Art. 18.º Compete ao Diretor Presidente, além dos encargos legais e regulamentares inerentes à função, bem como dos estabelecidos nestes Estatutos, designar os setores cuja direção caberá a cada um dos Diretores com função executiva.

Art. 19.º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 20.º Compete ao Vice-Presidente Executivo:

I — Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos, bem como, na ausência deste, substituir o Presidente.

II — Fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria.

III — Supervisionar e coordenar todos os órgãos da Empresa.

IV — Aprovar os atos normativos da alçada da Diretoria e, em particular, os planos de classificação de cargos, de salários e de contas.

V — Promover o aperfeiçoamento da organização da Empresa e do respectivo pessoal.

Art. 21.º Compete ao Diretor-Superintendente:

I — Substituir o Vice-Presidente Executivo em suas faltas e impedimentos.

II — Preparar os investimentos para cobertura de reservas técnicas e os pagamentos bem como dirigir o serviço respectivos.

III — Dirigir o serviço financeiro.

Art. 22.º Além dos Diretores previstos no art. 16, a Assembleia Geral poderá eleger até 4 (quatro) Diretores Substitutos, cujo mandato de 3 (três) anos, que serão substituídos pelo Presidente, para efeito exclusivo de falta ou impedimento de 2 (dois) meses. A fim de completar o "quorum" necessário às deliberações de Diretoria.

§ 1.º. Compete à Assembleia Geral fixar o número de Diretores Substitutos, obedecendo os limites supra.

§ 2.º. No caso de vago cargo de Diretor, será preenchido, pelo prazo restante do mandato, por um Diretor Substituto escolhido pelo Presidente.

§ 3.º. O primeiro preenchimento dos cargos de Diretor Substituto bem como os decorrentes de sua futura vacância, serão de escolha da Diretoria, cabendo à Assembleia Geral sua ratificação.

Art. 23.º Compete à Diretoria:

I — Contornar as Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias.

II — Apresentar relatório, balanço e contas anuais, referentes ao exercício anterior.

III — Propor dividendos e bonificações.

IV — Criar ou extinguir departamentos, agências sucursais e filiais.

Parágrafo único. A Diretoria deliberará validamente com os votos de 5 (cinco) de seus membros, sendo tomadas as deliberações pela maioria dos Diretores presentes, lavrando-se as atas das reuniões.

Art. 24.º A representação ativa e passiva da Sociedade, em Juízo ou fora dele, bem como em atos, contratos e mandatos, inclusive com órgãos públicos, de administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, na aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, em hipotecas e caucões, nos contratos de locação de imóveis, na abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias; em transações, renúncias e concordâncias; observadas as restrições legais, será sempre exercida por:

I — Dois Diretores.

II — Um Diretor e um mandatário.

III — Dois mandatários.

Parágrafo único. Qualquer Diretor poderá representar a Sociedade perante as repartições fiscalizadoras de suas operações.

Art. 25.º Ressalvado o disposto nos arts. 23 e 24, competirá a qualquer Diretor, a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, inclusive nomear ou demitir funcionários ou representantes.

Art. 26.º A Diretoria, representada por dois Diretores, poderá designar um dos Diretores da Sociedade para a execução de serviços ou chefia de seções técnicas, financeiras e imobiliárias, especificando-lhe deveres e atribuições e fixando ou conveniando as remunerações respectivas.

Art. 27.º Anualmente a Assembleia Geral fixará uma importância para remuneração mensal da Diretoria.

Parágrafo único. A distribuição, pelos Diretores, da importância fixada pela Assembleia Geral far-se-á a critério da Diretoria, sem prejuízo de outras vantagens previstas nestes Estatutos.

CAPÍTULO V

Da Assembleia Geral

Art. 28.º As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da Diretoria e, em suas faltas ou impedimentos, por seus substitutos, na ordem do art. 17 § 1.º.

Parágrafo único. O Presidente da Assembleia escolherá um dos Acionistas presentes para Secretário.

Art. 29.º A Assembleia Geral Ordinária se reunirá anualmente, dentro de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do ano social e as Extraordinárias tantas vezes quantas forem necessárias em forma legal.

Art. 30.º Os anúncios de convocação das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias serão publicados pelo "Diário Oficial" e em outro jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, em antecedência mínima de oito dias, contados a partir da publicação, e fixados em uma ou duas edições.

Art. 31.º Uma vez convocada a Assembleia Geral, se não comparecerem as duas terças partes dos acionistas, a Assembleia, ou fique sem efeito a convocação.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Art. 32. As deliberações das Assembleias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos.

Parágrafo único. A cada ação corresponde um voto.

Art. 33. Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comércio, o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Sociedade, ficando suspensa o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

Art. 34. Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por mandatários que sejam brasileiros e não pertencam a órgão de administração ou do Conselho Fiscal observadas as restrições legais.

Art. 35. Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios, na sede da Sociedade, até a véspera das reuniões.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Fiscal

Art. 36. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre os acionistas ou não, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

Art. 37. Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que foi fixada pela Assembleia Geral que os elegeu.

Art. 38. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação, e, no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente pela posse de maior número de ações, ou pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO VII

Contabilidade, Reservas Matemáticas

Art. 39. O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 40. Em cada ano será levantado o balanço geral, que, com o relatório, contas e pareceres do Conselho Fiscal, será apresentado à consideração da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Aprovados pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício e a conta de lucros e perdas, será fixado prazo, nunca superior a 60 (sessenta) dias, a partir da publicação da respectiva ata, para pagamento de dividendos e para distribuição de ações correspondentes a bonificações nos aumentos do capital sem subscrição.

Art. 41. A Sociedade formará reservas matemáticas e de garantia relativas aos compromissos que assumir, e à importância dos contratos realizados de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII

Dos Lucros

Art. 42. Dos lucros líquidos que a Sociedade gerar, depois de deduzidas as despesas decorrentes e as obrigações, as reservas exigidas pela legislação e outras das companhias de capitalização e ainda a participação de lucros dos proprietários de títulos, nos termos das condições contratuais, serão distribuídos:

I — 5% (cinco por cento) sobre o montante para a constituição do fundo de reserva geral destinado a garantir a liquidez do capital social;

II — O restante para a distribuição de dividendos aos acionistas, conforme determinam a Assembleia Geral mediante proposta da Diretoria e aprovação do Conselho Fiscal.

III — A cota para a bonificação à Diretoria e gratificações aos funcionários, conforme estipular a Assembleia Geral, depois de distribuído o dividendo mínimo de 6% (seis por cento) aos acionistas.

1º. Do restante dos lucros líquidos, se houver, poderá a Assembleia Geral retirar:

a) uma cota para o fundo de desvalorização do ativo, destinado a atender a possíveis depreciações dos bens da Sociedade;

b) uma cota para o fundo de beneficência destinado a atender a fins de beneficência e assistência aos empregados da Sociedade inclusive o benefício "post mortem".

2º. O fundo de desvalorização e o fundo de beneficência previstos nas alíneas a e b do artigo anterior serão constituídos cada um mediante a dedução de uma percentagem dos lucros líquidos anuais apurados em balanço percentagem esta que não excederá, em cada caso, de 10% dos ditos lucros líquidos.

3º. O restante será levado ao fundo de "lucros em reserva", destinado, mediante decisão da Assembleia Geral, a bonificações à Diretoria e a funcionários da Companhia a atender a prejuízos eventuais e a quaisquer finalidades admitidas pelo órgão governamental competente e que sejam aprovadas pela Assembleia Geral.

Nº 4944 — 10.8.76 — C.R.S. 1.430.001

CIRCULAR Nº 44, DE 16 DE AGOSTO DE 1976

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no artigo 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1968;

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIAS DE 13 DE AGOSTO DE 1976

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 127, item I, do Regimento aprovado pela Portaria Ministerial nº 419, de 8 de abril de 1975, e de conformidade com o artigo 132, item VIII do mesmo Regimento, resolve:

Nº 173 — Designar Sylvia Machado, Agente Administrativo C, SA 801.4, para substituir a Chefe da Seção de Classificação e Retribuição DP-1.2, da Divisão de Cadastro e Classificação de Cargos e Empregos, durante os seus afastamentos eventuais.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), no uso das atribuições que lhe confere o item I, do artigo 127, do Regimento aprovado pela Portaria Ministerial nº 419, de 8 de abril de 1975, resolve:

Nº 174 — Conceder dispensa ao Professor Edgar Meyer, por ocasião de seu desligamento da Seção de Fatores da DEP-2 para a Chefe da Divisão de Normas de Proteção DNE-2, do Departamento de Normas e Estudos.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 12 DE AGOSTO DE 1976

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item VI do artigo 5º do Decreto nº 72.872, de 3 de outubro de 1973, resolve:

Considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e a que consta do Processo SUSEP nº 188.075 de 1976, resolve:

1. Aprovar as alterações no artigo 15 da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil (TSIB), de conformidade com as disposições anexas, que ficam fazendo parte integrante desta circular.

2. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. — Alfeu Amaral.

ANEXO A CIRCULAR Nº 44/76

Alterações no artigo 15 da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil (TSIB)

I — Alterar a redação da alínea "h" do item I, conforme abaixo:

"h) instalação de alimentadores e distribuidores dos circuitos de energia elétrica de força e luz embutidos ou, se aparente, protegida por eletrodutos metálicos ou de plástico rígido e caixas metálicas".

II — Incluir as alíneas h, i e j no subitem I.1, conforme abaixo:

h) instalação elétrica de força e luz exposta, desde que protegida por bandeja, esteira, escada, canaletas e semelhantes;

i) quadros, centros, painéis ou caixas de instalação elétrica de força e luz, quando de madeira desde que embutidos;

j) instalação elétrica de força aparente, por necessidade de segurança, devendo, neste caso, ser apresentado um laudo explicativo, assinado por engenheiro eletricista, no qual constará obrigatoriamente que as instalações obedecem às especificações das Normas Brasileiras NB-3 da ABNT e PNB-159 da ABNT.

ações, louvando-o, na oportunidade, pelo desortino, inteligência e capacidade de trabalho no planejamento e execução das tarefas que lhe estavam afetas. — Hercílio G. de Carvalho.

PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 1976

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 127, item VII, do Regimento aprovado pela Portaria Ministerial nº 419, de 8 de abril de 1975, resolve:

Nº 175 — Dispensar a pedido, a partir de 9 de agosto de 1976, o Engenheiro Hilmer Rhenold Franzen, da responsabilidade pela Chefe da Divisão de Orçamento e Acompanhamento, do Departamento de Planejamento e Coordenação, para a qual foi designado pela Portaria nº 131, de 11 de junho de 1976.

Nº 176 — Designar o Engenheiro Ayrton Maurício, que responde pela função de Assistente do Diretor do Departamento de Planejamento e Coordenação, para responder cumulativamente pela Chefe da Divisão de Orçamento e Acompanhamento, do Departamento de Planejamento e Coordenação. — Hercílio G. de Carvalho.

1.711, de 28 de outubro de 1952 — Aluído Tinoco Mathias — Escritório AF.202.10.B, matrícula número 2.021.774, lotação da Administração Central, (Proc. nº 6.974-76). — Harry Amorim Costa.

PORTARIAS DE 17 DE AGOSTO DE 1976

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item VI do artigo 5º do Decreto nº 72.872, de 3 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto no item XI, do artigo 35, do Regimento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.070, de 10 de março de 1975, resolve:

Nº 229 — Conceder aposentadoria, a pedido, no Quadro Suplementar deste Departamento, na forma da Lei Complementar nº 28, de 3 de julho de 1975, publicada no Diário Oficial de 6 do mesmo mês e ano, ao Servente GL.104.5, José Paulino Jacques matrícula nº 2.061.505, lotação da Administração Central, (Proc. número 7.252-76).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5º do Decreto nº 7.872, de 3 de outubro de 1973, resolve:

Nº 230 — Dispensar, a pedido, a partir de 1º de setembro de 1976, da Tabela Permanente deste Departamento, lotação da 4ª Diretoria Regional, o Agente de Serviços de Engenharia LT-NM-1013.2.B, José Nogueira de Menezes, (Processo número 7.534-76). — Harry Amorim Costa, Diretor.

Retificação

Na Portaria nº 201, publicada no Diário Oficial da União — Seção I — Parte II, página nº 3.182, de 12 de agosto de 1976.

Onde se lê: da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Leia-se: da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 1976

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o art. 9º, letra "f", do Decreto nº 73.159, de 14 de novembro de 1973, publicado no Diário Oficial de 16 de setembro, resolve:

Nº 781-DPE — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 73, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro de Pessoal Parte Permanente deste Departamento, a partir de 21 de maio de 1976, a Roberto Lúcio de Oliveira, ocupante do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, código AF-20.7, matrícula nº 2.100.581, (Processo nº 6670-76 — DNOCS Eng. — José Geraldo Pontes, Diretor-Geral do DNOCS).

PORTARIAS DE 3 DE AGOSTO DE 1976

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o art. 9º, letra "f", do Decreto nº 73.159, de 14 de novembro de 1973, publicado no Diário Oficial de 16 de setembro, resolve:

Nº 782 — Fornecer em efeito a Portaria nº 11-DPE, de 11 de maio de 1976, publicada no Diário Oficial de 16 de setembro de 1973, que exonera o Engenheiro Ayrton Maurício, ocupante do cargo de Assistente do Diretor do Departamento de Planejamento e Coordenação, para responder cumulativamente pela Chefe da Divisão de Orçamento e Acompanhamento, do Departamento de Planejamento e Coordenação, a partir de 9 de agosto de 1976, no Quadro de Pessoal Parte Permanente deste Departamento, na forma do artigo 73, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Engenheiro Ayrton Maurício, matrícula nº 2.100.581, no cargo de Assistente do Diretor do Departamento de Engenharia Rural deste Departamento, (Processo nº 10.993-74 — DNOCS).

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Nº 785-DPE — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro de Pessoal deste Departamento, a partir de 1 de fevereiro de 1976, a Valdomiro Souza de Almeida, ocupante do cargo de Artífice de Manutenção, código A-303.8, matrícula nº 2.112.022, pertencente à lotação da 4ª Diretoria Regional (Processo nº 6.030-76 — DNOCS).

Nº 786-DPE — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro de Pessoal deste Departamento a partir de 1 de julho de 1976, a Crispiano Rodrigues Fernandes, ocupante do cargo de Eletricista Instalador, código A-802.9-B, matrícula número 2.260.917, pertencente à lotação do 2º Distrito de Engenharia Rural. (Processo nº 6.922-76 — DNOCS).

Nº 787-DPE — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, a partir de 27 de maio de 1976, a Severino Manoel Alexandre, ocupante do cargo de Trabalhador, código GL-402.1, matrícula nº 2.256.524, pertencente à lotação da 3ª Diretoria Regional. (Processo nº 6610-76 — DNOCS).

Nº 788-DPE — Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 181 e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 10.2.76, o servidor José Apolônio do Nascimento, matrícula nº 2.214.823, no cargo de Artífice de Manutenção, código A-303.8, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, (em disponibilidade) a qual pertença à lotação do 4º Distrito de Engenharia Rural deste Departamento. (Processo nº 006965-76 — DNOCS).

Nº 789-DPE — Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 181 e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 7 de janeiro de 1974, o servidor Pedro Matias dos Santos, matrícula nº 2.278.282, no cargo de Trabalhador, código GL-402.1, do Quadro de Pessoal do DNOCS, em disponibilidade, que pertença à lotação do 2º Distrito de Engenharia Rural deste Departamento. (Processo número 10.740-76 — DNOCS).

Nº 790-DPE — Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 181 e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 4 de maio de 1969, Moyses Gomes de Sena, matrícula nº 2.253.169, no cargo de Carpinteiro, código A-801.6-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, lotado na 4ª Diretoria Regional deste Departamento. (Processo nº 10.073-73 — DNOCS).

Nº 791-DPE — Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 181 e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 26 de abril de 1972, o servidor Francisco Marcos do Nascimento, matrícula nº 2.274.060, no cargo de Trabalhador, código GL-402.1, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, em disponibilidade, que pertença à lotação da 2ª Diretoria Regional deste Departamento. (Processo nº 5090-76 — DNOCS) — Engenheiro José Osvaldo Pontes, Diretor-Geral do DNOCS).

PORTARIAS DE 1 DE AGOSTO DE 1976

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o art. 9º, letra "a", do Decreto nº 73.159, de 14 de dezembro de 1973, publicado no Diário Oficial de 16 seguinte, resolve:

Nº 843-DPE — Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 181 e 187, da Lei nº 1.711, de

28 de outubro de 1952, a partir de 17 de junho de 1974, o servidor Luis Teófilo de Araujo, matrícula nº 2.423.053, no cargo de Artífice de Manutenção, código A-303.8, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, lotado na 2ª Diretoria Regional deste Departamento. (Processo nº 5.033-75 — DNOCS).

Nº 844-DPE — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Honório de Sousa Filho, matrícula nº 2.275.112, no cargo de Tratorista, código CT-402.7-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, lotado na 3ª Diretoria Regional deste Departamento. (Processo nº 3.942-76 — DNOCS).

Nº 845-DPE — Exonerar, com efeito a partir de 15.8.74, José Augusto Góis de Oliveira, Assistente Comercial, nível 16-C, matrícula número 2.166.390, CIS nº 605.929, do Quadro de Pessoal do DNOCS, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Diretor da Divisão de Material deste Departamento, para o qual foi nomeado através da Portaria número 335-DG, de 4.6.69, publicada no Diário Oficial de 17 subsequente, em virtude de haver assinado contrato de trabalho no regime da C.L.T., naquela data.

Nº 846-DPE — Dispensar, com efeito a partir de 4.11.75, Hugo Rosa de Sá, Fiscal da Turma de estudos, nível 16-B, matrícula nº 2.066.152, CIS nº 616.710, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da função gratificada, símbolo 3-F, de Ajudante de Chefe de Residência deste Departamento, para a qual foi designado através da Portaria nº 861-DG, de 5.3.65, publicada no B.A. nº 7, de 10 subsequente, em face de haver assinado contrato de trabalho no regime da C. L. T., naquela data.

Nº 847-DPE — Dispensar, com efeito a partir de 3.11.75, Ivete Medeiros, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula número 2.045.513, CIS nº 608.041, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe de Secretaria deste Departamento, para a qual foi designada através da Portaria número 257-DG, de 26.11.63, publicada no B. A. nº 7, de 2 de dezembro subsequente, em face de haver assinado contrato de trabalho no regime da C.L.T., naquela data.

Nº 848-DPE — Dispensar, com efeito a partir de 4.11.75, Inácio Albino Neto, Escriturário, nível 10-B, matrícula nº 2.160.831, CIS nº 656.860, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado de Turma de Movimentação e Controle deste Departamento, para a qual foi designado através da Portaria nº 283-DP, de 21.2.74, publicada no Diário Oficial de 13 de março subsequente, e em face de haver assinado contrato de trabalho no regime da C.L.T., naquela data.

Nº 849-DPE — Dispensar, com efeito a partir de 9.10.75, José Calazans, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula número 2.068.232, CIS nº 83.787, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado de Turma de Contabilidade Patrimonial deste Departamento, para a qual foi designado através da Portaria número 865-DG, de 3.8.70, publicada no Diário Oficial de 14 subsequente, em face de haver assinado contrato de trabalho no regime da C.L.T., naquela data.

Nº 850-DPE — Dispensar, com efeito a partir de 28.8.73, Joel Lopes Guimarães, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 1.352.713, CIS nº 979, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado de Turma de Tomada de Contas deste Departamento, para a qual foi designado através da Portaria nº 4.164-DG, de 15.12.63, publicada no B. A. número 36, de 31 subsequente, em face de haver assinado contrato de trabalho no regime da C.L.T., naquela data.

Nº 851-DP — Dispensar, com efeito a partir de 9.10.75, Yara Leonel Alves de Abreu Pereira, Auxiliar de Estatístico, nível 10-B, matrícula número 2.068.276, CIS nº 654.747, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da função gratificada, símbolo 6-F, de Secretária do Diretor de Diretoria deste Departamento, para a qual foi designada através da Portaria número 1.267-DG, de 14.7.64, publicada no B.A. nº 28, de 20 subsequente, em face de haver assinado contrato de trabalho no regime da C.L.T., naquela data.

Nº 852-DPE — Dispensar, com efeito a partir de 4.11.75, Manoel Vicente Neto, Auxiliar de Engenheiro, nível 13-B, matrícula número 2.065.900, CIS nº 636.454, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da função gratificada símbolo 3-F, de Ajudante de Chefe de Residência deste Departamento, para a qual foi designado através da Portaria número 1.953-DG, de 5.9.68, publicada no B. A. nº 25, de 10 seguinte em face de haver assinado contrato de trabalho no regime da C.L.T., naquela data.

Nº 853-DPE — Retificar a Portaria nº 1959-DPE, de 16.9.74, publicada no Diário Oficial de 2.10.74, que concedeu aposentadoria ao servidor Francisco de Sousa Camilo, matrícula número 2.166.917, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, no cargo de Auxiliar Rural, código P-209.3, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a", da Constituição Federal, para declarar que a aposentadoria em apreço deve ser considerada efetivada no cargo de Operário Rural, código P-207.6, em virtude de o interessado haver sido nomeado por acesso, conforme Portaria nº 1.295, do Ministério dos Transportes, de 26.11.75, publicada no Diário Oficial de 16.12.75, com efeito a partir de 30.9.84.

Nº 855-DP — Dispensar, com efeito a partir de 11.11.75, Sebastião Leandro de Moraes, Condutor de Topografia, nível 13-B, matrícula número 2.089.235, CIS nº 12.705, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe de Residência deste Departamento, para

a qual foi designado através da Portaria número 2.638-DG, de 31.12.64, publicada no B.A. nº 36, da mesma data, em face de haver assinado contrato de trabalho no regime da C.L.T. naquela data.

Nº 856-DPE — Dispensar, com efeito a partir de 11-11-75, Sebastião Leandro de Moraes, Condutor de Topografia, nível 13-B, matrícula número 2.089.235, CIS nº 12.705, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe de Residência deste Departamento, para a qual foi designado através da Portaria nº 2.638-DG, de 31-12-64, publicada no B.A. nº 36, da mesma data, em face de haver assinado contrato de trabalho no regime da C.L.T. naquela data.

Nº 856-DP — Dispensar, com efeito a partir de 21.10.75, João Gomes de Sá, Condutor de Topografia, nível 13-B, matrícula nº 2.065.403, CIS nº 612.023, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da função gratificada, símbolo 3-F, de Ajudante de Chefe de Residência deste Departamento, para a qual foi designado através da Portaria nº 1.861-DG, de 11.5.63, publicada no B.A. nº 11-5-65, publicada no B.A. nº 2.065.403, CIS número 612.023, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da função gratificada, símbolo 3-F, de Ajudante de Chefe de Residência deste Departamento, para a qual foi designado através da Portaria número 1.861-DG, de 11.5.63, publicada no B. A. nº 14, de 20 subsequente, em face de haver assinado contrato de trabalho no regime da C. L. T., naquela data.

Nº 857-DPE — Dispensar, com efeito a partir de 21.10.75, Francisco Batista de Azevedo, Condutor de Topografia, nível 13-B, matrícula número 1.018.089, CIS nº 020.130, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da função gratificada, símbolo 3-F, de Ajudante de Chefe de Residência deste Departamento, para a qual foi designado através da Portaria número 3.110-DG, de 2.9.65, publicada no B. A. nº 26, de 20 subsequente, em face de haver assinado contrato de trabalho no regime da C.L.T., naquela data. (Eng. José Osvaldo Pontes — Diretor-Geral do DNOCS).

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

Nº 05-73

AVISO

A Comissão de Mitação, constituída pela Portaria nº 143-76, de 16 de agosto de 1976 do Chef. do Departamento de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do dia 02 de setembro de 1976, na Gerência de Material e Patrimônio, subsolo desta Antarcquia, sito a Avenida W-3 Norte — Quadra 514 — Bloco B — Lote 07, em Brasília — DF, reunirá a referida Comissão, para receber a documentação e as propostas relativas

à contratação da execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas de iluminação e de ar condicionado do tipo doméstico do edifício sede da Comissão de Financiamento da Produção.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados a partir do dia 18 de agosto de 1976, durante o horário normal de expediente, no endereço supracitado.

Brasília, 18 de agosto de 1976. — Raimundo Nonato da Silva Marques, Presidente da Comissão de Mitação — Portaria CFF-DA nº 148. Ofício nº 68

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

EDITAL Nº 002-76

De notificação do lançamento e cobrança do imposto sobre a propriedade territorial rural, taxa de serviços cadastrais, contribuição sindical rural e contribuição ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Pelo presente Edital, o Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 16 do Decreto-lei número 57, de 18 de novembro de 1966, notifica

aos contribuintes do Lançamento e Cobrança, referente ao exercício de 1976, do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, Taxa de Serviços Cadastrais, Contribuição Sindical Rural (Decreto-lei nº 1.163 de 15 de abril de 1971) e Contribuição ao INCRA (Decreto-lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970) dos imóveis rurais localizados nas Unidades da Federação de Alagoas, Distrito Federal, Roraima, Acre, Mato Grosso, Goiás e Rondônia.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

O prazo normal de cobrança terminará a 29 de outubro de 1976, ficando os contribuintes, a partir dessa data, sujeitos às multas previstas em lei.

Outrossim, comunica que cópias do presente Edital serão enviadas às Prefeituras Municipais, para fixação e demais providências de divulgação (Artigo 10 do Decreto-lei número 57), juntamente com os Avisos de Débito dos Contribuintes Rurais do Município.

Os Avisos de Débito concernem o indicativo do Órgão Arrecadador local e o valor da respectiva guia de cobrança.

Em 18 de agosto de 1976. — *Leandro Vieira da Silva, Presidente.*

Dias: 23, 24 e 25.8.76.

COORDENADORIA REGIONAL DO LESTE MERIDIONAL — CR(07)

Projeto Fundiário Fazenda
Nacional de Santa Cruz

EDITAL N.º 12-76

Faço público que no dia 30 de agosto de 1976, às 14.00 horas, será lavada a cota de diligência para medição, desmembramento e avaliação do terreno de interior denominado lote n.º 03, desmembrado do lote número 69, da Avenida Isabel, em Santa Cruz, Estado do Rio de Janeiro, P.A. 28.861, dorado a João Dayer Bichara, objeto do processo n.º 1.918, de 1976 CR(07), por que é interessado o Sr. José Luiz Kasper Corrêa ficando os mesmos convidados a comparecer à citada diligência, bem como os confrontantes.

Santa Cruz — RJ, 5 de agosto de 1976. — *Manoel Luiz Leão de Andrade, Executor Substituto.*

Dias: 25, 26 e 27.8.76.

Ofício n.º 140

EDITAL N.º 1-76

Faço público que no dia 30 de agosto de 1976, às 15.00 horas, será levado a efeito a diligência para medição, desmembramento e avaliação do terreno de interior denominado lote n.º 4, desmembrado do lote número 69, da Avenida Isabel, em Santa Cruz, Estado do Rio de Janeiro, P.A. 28.861, dorado a João Dayer Bichara, objeto do processo número 1.954-76-CR(07), em que é interessado o Sr. Moacir dos Santos, ficando os mesmos convidados a comparecer à citada diligência, bem como os confrontantes.

Santa Cruz — RJ, 2 de agosto de 1976. — *Manoel Luiz Leão de Andrade, Executor Substituto.*

Dias: 25, 26 e 27.8.76.

Ofício n.º 141

Coordenação Regional dos Projetos Fundiários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá — CRPF/PA-AP

PORTARIA N.º 243, DE 26 DE AGOSTO DE 1976

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, pela Coordenação Regional dos Projetos Fundiários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá, criado pela Portaria n.º 1.243, de 26 de agosto de 1975, com fundamento no Decreto-lei n.º 1.164, de 1 de abril de 1971 e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102, da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964, e artigos 3º a 5º da Lei n.º 4.947, de 5 de abril de 1966 e

artigos 19 a 31 do Decreto-lei número 9.760, de 3 de setembro de 1946, convoca todos os proprietários, posseiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julgarem com direito a qualquer parte de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Santarém, em consequência do Decreto-lei n.º 1.174, de 1 de abril de 1971, caracterizada no Memorial Descritivo abaixo, a apresentarem suas provas em Direito admitidas, com fundamento a alegação de propriedade, foro, arrendamento, concessão ou posse sobre a referida área, a partir das nove (9) horas do dia 3 de setembro de 1976.

A apresentação e a defesa dos documentos devem ser feita no Escritório do Projeto Fundiário de Santarém, sito na Rua do Imperador número 239, Santarém, Estado do Pará.

— Memorial Descritivo —

Partindo da margem direita do Rio Ananás, na divisa Sudista, por aproximadamente 1.500 m, ele se encontra com o Rio Itaquá, seguindo pela margem direita do Rio Itaquá, por aproximadamente 30.000 m, ele encontra novamente o Rio Ananás; daí, continuando pela margem direita do Rio Ananás, na direção Nordeste, por aproximadamente 22.500 m, até a 50ª do Rio Curua-Una, sobe-se a margem esquerda do Rio Curua-Una, por aproximadamente 137.500 m, até se encontrar com a Rodovia PA-03, onde se localiza a Hidrelétrica do Pálio ou Curua-Una, daí, segue-se pela margem esquerda da Rodovia PA-03, até a Cidade de Santarém, ponto de partida do presente Memorial.

A área contida nos limites descritos e de aproximadamente 186.500.000 ha (cento e oitenta e seis mil e quinhentos hectares), tornando-se como referência a Carta Planimétrica elaborada pelo P. S. F. RADAM, edição de 1973, Folha SA-21-B, na escala de 1:250.000.

Santarém, PA, 10 de agosto de 1976. — *Delmiro dos Santos, Coordenador Regional CRPF-PA-AP.* — Portaria n.º 1.330-75. — *Vanildo Xavier, Coordenador Eng. Agr.* — CRFA n.º 1.581-D. — Região. — Membro Técnico do CRPF-PA-AP.

Dias: 24, 25 e 26.8.76.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Centro Bio-Médico

EDITAL N.º 02-76

O Diretor do Centro Bio-Médico da Universidade Federal do Espírito Santo, devidamente autorizado pelo Magnífico Reitor, torna pública que estarão abertas a partir da publicação do presente Edital e até 12 de setembro de 1976, na Secretaria do Centro, e na forma do que dispõe o Lei n.º 5.802, de 11 de setembro de 1972, que teve o parágrafo único do seu artigo 1.º alterado pela Lei n.º 6.095, de 5 de setembro de 1971, as inscrições ao concurso para habilitação à Livre Docência, nos setores de conhecimento a seguir enumerados:

Departamento de Clínica Médica: — Psiquiatria — Cardiologia — Semiologia — Endocrinologia.

Departamento de Clínica Cirúrgica: — Oncologia — Anestesia — Cirurgia Torácica — Cirurgia do Aparelho Digestivo — Cirurgia Vascular — Cirurgia Urológica.

Departamento de Medicina Especializada: — Ginecologia e Obstetrícia.

Departamento de Medicina Social: — Medicina Preventiva e Social.

Departamento de Prótese Dentária: — Implantodontia — Escultura Dentária — Prótese Fixa — Dentística.

Departamento de Clínica Odontológica: — Periodontia — Odontopediatria — Cirurgia Oral.

Na forma da Lei n.º 5.802, de 11 de setembro de 1972, poderão inscrever-se no concurso à Livre Docência portadores do título de Doutor obtido em curso credenciado de pós-graduação ou candidatos que comprovem, em documento definitivo e revestido de todas as formalidades legais, terem no mínimo 5 (cinco) anos ininterruptos de magistério superior designado na forma regimental, em estabelecimento reconhecido, concluídas até 12 de fevereiro de 1969, ou pelo menos 10 (dez) anos de diplomado em curso superior de graduação correspondente, — também concluídas até 12 de fevereiro de 1969.

No ato de inscrição o candidato apresentará:

- Diploma de curso superior;
- Título de Doutor obtido em curso credenciado de pós-graduação ou comprovação da graduação estabelecida pelo parágrafo único, do artigo 1.º da Lei n.º 5.802, de 11 de setembro de 1972;

c) Relação documentada dos títulos que possui;

d) Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

e) Prova de estar quites com a justiça eleitoral e justiça militar.

O candidato apresentará, obrigatoriamente, ainda, até 90 (noventa) dias antes da realização do concurso, tese própria que represente trabalho de pesquisa importando em real contribuição para conhecimento do tema, em 50 (cinquenta) exemplares, sobre assunto do setor de conhecimento por ele escolhido.

Os documentos poderão ser apresentados por certidão ou cópia autenticada em cartório.

O concurso para habilitação à Livre Docência será realizado dentro do prazo de 2 (dois) anos contado da data do encerramento das inscrições.

O concurso constará das seguintes provas obrigatórias:

- prova de títulos
- prova escrita
- prova didática
- defesa de tese.

Serão fornecidas aos candidatos interessados na Secretaria do Centro Bio-Médico, as normas que disciplinam a realização do concurso à Livre Docência.

No ato de inscrição o candidato fará prova de que pagou a Taxa de Inscrição no valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

Além das normas do presente Edital o processamento do concurso obedecerá as normas estabelecidas pelo Conselho de Ensino e Pesquisa pela Resolução n.º 6-74, o Estatuto e Regulamento Geral da Universidade Federal do Espírito Santo.

Centro Bio-Médico da Universidade Federal do Espírito Santo, em 29 de julho de 1976. — *Prof. Dr. Benito Zanandrea, Diretor.*

COLEÇÃO DAS LEIS 1976

VOLUME III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de abril a junho

Divulgação n.º 1.271

PREÇO: Cr\$ 20,00

VOLUME IV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de abril a junho

Divulgação n.º 1.270

PREÇO: Cr\$ 100,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

EDITAL Nº 25/76

O SUPERINTENDENTE DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que estabelece o item 4.15 da Instrução Normativa do DASP nº 48, de 15 de setembro de 1975, faz pública para conhecimento dos interessados, a relação dos servidores que constituem clientela secundária das Categorias Funcionais abaixo relacionadas, habilitados no processo seletivo a que se submeteram:

CATEGORIA FUNCIONAL/NOME	NOTA OBTIDA
PSICÓLOGO (NS-907)	
01 - Romélia Santos	85,0
ARQUITETO (NS-917)	
01 - Antonio Nelson Dantas Fontes	60,0
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO (NS-923)	
01 - Emanuel de Souza Muniz	92,0
02 - Aydon Leite do Sacramento	64,0
TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS (NS-927)	
01 - Walquíria Matos Carrilho	79,0
02 - Ynah Coêlho Campinho de Santana Santos	74,0
BIBLIOTECÁRIO (NS-932)	
01 - Glilda Ieda Santo Sô de Carvalho	83,0
02 - Ieda Machado Ribeiro dos Santos	76,5
03 - Maria Consuelo Pinheiro Santos	76,0
04 - Maria Clara de Carvalho Damasceno	76,0
05 - Lúcia Maria Falcão Pithon	70,5
06 - Selma Guedes de Miranda	68,5

Salvador, 10 de agosto de 1976.

Juraci Fiori Borja de Barros

EDITAL Nº 27/76

O SUPERINTENDENTE DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que estabelece o item 4.15 da Instrução Normativa do DASP nº 48, de 15 de setembro de 1975, faz pública para conhecimento dos interessados, a relação nominal dos servidores que constituem clientela geral das Categorias Funcionais abaixo relacionadas, habilitados no processo seletivo a que se submeteram:

CATEGORIA FUNCIONAL/NOME	NOTA OBTIDA
ARTÍFICE DE ELETRICIDADE E COMUNICAÇÕES (NS-703)	
01 - Agostinho José Barreto	77,5
ARTÍFICE DE MECÂNICA (NS-704)	
01 - Alôricio Nunes de Souza	65,0
AGENTE ADMINISTRATIVO (SA-501)	
01 - Sônia de Oliveira Moraes	90,0
02 - Júlia Maria dos Santos	72,0
03 - Maria José Silva Miranda	62,0

CATEGORIA FUNCIONAL/NOME	NOTA OBTIDA
04 - Pailla Pacheco de Carvalho	92,0
05 - Antonio Reis Carqueira	88,0
06 - Edson da Silva Carvalho	88,0
07 - Maria das Neves Santos Sales	86,0
08 - Marizete Cruz da Silva	86,0
09 - Celina Alves dos Santos	84,0
10 - Jumarina Vitória dos Santos	84,0
11 - Maria Dalva Bastos	84,0
12 - Aida de Jesus da Silva	76,0
13 - Edevaldo Farias Pacheco	76,0
14 - Maria Paixão da Cruz	76,0
15 - Neide Barbosa dos Santos	76,0
16 - Ademilda Barreto dos Santos	74,0
17 - Dilson de Anunciação	74,0
18 - Jacira Dolores dos Santos	73,0
19 - Ana Maria Souza de Oliveira	72,0
20 - Ednêia Nascimento da Silva	72,0
21 - Nilda dos Reis Lima Santos	72,0
22 - Lúcia Maria Bulcão	72,0
23 - Maria Elisabete Carqueira Ribeiro	72,0
24 - Marinalva Fonseca de Jesus	72,0
25 - Nilzete dos Santos	70,0
26 - Crispiniana Rodrigues dos Santos	69,0
27 - Lygia Avellar de Almeida	68,0
28 - Vilma de Oliveira Santos	68,0
29 - Luci Rita Santos de Oliveira	67,0
30 - Claudenor Rodrigues Peixoto	66,0
31 - Dinoré Fernandes Dias	66,0
32 - Raimunda Machado Silva	66,0
33 - Anete Ferreira do Nascimento	65,0
34 - Ailton Conceição Borges	64,0
35 - José Matarino Miranda	64,0
36 - Gildete Reis Santos	63,0
37 - Carlos Nascimento de Jesus	62,0
38 - Everaldo de Jesus Trindade Santana	60,0
39 - Vital Borges de Souza	60,0

DATILOGRAFO (SA-502)

01 - Nary Ferreira de Oliveira	95,0
02 - Maria Lúcia Costa Aragão	86,0
03 - Maria do Socorro Valério Muniz	84,0
04 - Eduardo Freitas Paranhos Filho	83,5
05 - João Machado Silva	78,5
06 - Antonio Eonfin Dias	71,0
07 - Augusto Bispo dos Reis	70,0
08 - Maria Lúcia Meneses	61,0

MÉDICO (NS-901)

01 - Valmir Sant'Ana Lisboa	96,0
02 - Cid Abel Souza	95,0
03 - Lúcia Maria Costa Ribeiro Cunha	95,0
04 - Dirce Gonçalves Silva	83,0
05 - Herminia Maria Ferreira Telles	75,0

LABORANTE (NS-904)

01 - Maria Leilonita Carneiro de Lima	80,0
---------------------------------------	------

FARMACÊUTICO (NS-905)

01 - Tereza Maria Cândida da Silva Cruz	92,0
02 - Olga Ribeiro Botelho	87,5
03 - Silvana Almeida Santana	87,0

ORIENTADOR (NS-906)

01 - Maria Maria Marques Modesto Lima	80,5
02 - Ieda Cordes de Araújo	76,0

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CATEGORIA FUNÇÃO/NOME	NOTA OBTIDA	CATEGORIA FUNÇÃO/NOME	NOTA OBTIDA
03 - Izany Cordeiro	75,0	DESENHISTA (NM-1011)	
04 - Espôculo Oliveira	74,0	01 - Eivaldo Batista	80,0
05 - Paulo Roberto dos Santos	73,0		
GEÓGRAFO (NS-927)		AUXILIAR OPER. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS (NM-1025)	
01 - Valdeirino Lopes dos Santos	82,0	01 - José Justiniano Bonfim	83,0
02 - Benedita Pereira de Andrade	67,5		
ECONOMISTA (NS-922)		AUXILIAR OPER. EM ASSUNTOS CULTURAIS (NM-1026)	
01 - Clarice Duarte Batista	82,0	01 - Ayldo Ferreira Barreto	97,5
TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS (NS-927)		TÉCNICO DE CONTABILIDADE (NM-1042)	
01 - Sônia Maria Lopes dos Santos	100,0	01 - Edileno Francisco Souza do Nascimento	100,0
02 - Celso Luiz Guimarães Carneiro	89,0	02 - Marinalva Vieira Casaes	100,0
03 - Nêide Maria de Cerqueira Santos	83,0	03 - Conceição Lins de Jesus	96,5
04 - Doreen Barreto Rosas	79,0	04 - Walmir Lima	89,5
05 - Carlota Soares de Magalhães	67,0	05 - Nilza da Silva Teixeira	86,5
TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS (NS-928)		06 - Célia Maria Lima Moutinho	86,0
01 - Ajurimar Barreto Santos	95,0	07 - Magno Francisco Silva	79,5
02 - Edelson Aurélio de Assis	95,0	08 - Francisca Celina da Guia	66,5
03 - Ariacer Lúbara das Neves Pereira	64,0	09 - Honorato França das Neves	62,5
04 - Herondina de Andrade Freire	64,0		
05 - Carmen Sylvia Britto Costa	62,0	TELEFONISTA (NM-1044)	
SOCIÓLOGO (NS-929)		01 - Maria José Santos	95,0
01 - Maria José Guimarães Sá	84,0	02 - Regina Maria de Souza Ribeiro	90,0
02 - Gerson de Oliveira e Oliveira	60,0	03 - Alba Maria de Castro	85,0
ASSISTENTE SOCIAL (NS-930)		04 - Almerinda Juliana Rêgo dos Santos	85,0
01 - Moira Cardoso	96,5	05 - Marina Pereira dos Santos	85,0
02 - Elisabete dos Santos Lima	87,5	06 - Nair dos Santos Suzart	85,0
TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL (NS-931)		07 - Nilza Fraga da Silva	85,0
01 - Anita Maria Garcia Barbosa	70,0	08 - Noélia Oliveira do Carmo	85,0
BIBLIOTECÁRIO (NS-932)		09 - Waldete Berlink Moraes	85,0
01 - Nair de Souza Rangel	84,5	10 - Diva Maria França da Silva	80,0
02 - Marli da Veiga Pessoa Barreto	60,0	11 - Lindaura Leal Damasceno	75,0
03 - Maria das Graças Della-Cella de Macêdo	70,0		
04 - Lúcia Macêdo Leal	75,0	PROCURADOR AUTÁRQUICO (SJ-1103)	
05 - Marlene Maria Pereira Simões	74,0	01 - Paulo Ramos Marinho	70,0
06 - Azenilda Maria Santos Soledade	71,5	02 - Elsiar Moreira Alves	67,0
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (NM-1001)			
01 - Raquel Magalhães Conceição	86,2	MOTORISTA OFICIAL (TP-1201)	
02 - Alceita Marques de Sousa	75,0	01 - Edmundo de Jesus Piedade	90,0
TÉCNICO EM RADIOLOGIA (NM-1003)		02 - Florisberto de Freitas Ferreira	90,0
01 - Diva Maria Linhares e Silva	89,4	03 - José Alves Rigaud Filho	70,2
02 - Dejanira Olga Marinho	83,0		
03 - Irene de Jesus Cerqueira da Silva	78,9		
LABORATORISTA (NM-1005)			
01 - Margarida Cêes Navarro	86,0		
02 - José Ademir Silva Santos	72,5		
AUXILIAR OPER. DE SERVIÇOS DIVERSOS (NM-1006)			
01 - Arnelino Valga de Jesus	92,5		

Salvador, 10 de agosto de 1976.

Juraci Fiori Borges de Barros

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO REGIONAL
DE ENGENHARIA
ARQUITETURA E AGRONOMIAConselho Regional
de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia — 5.ª Região
EDITAL Nº 14-76

De ordem do Presidente torna público que, em data de 18 de junho de 1976, foram lidas por este Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e

Agronomia da 5ª Região os seguintes Autos de Multa:
AM. nº 122 — Exata Mecânica Limitada.
AM. nº 123 — Matinho Mattos Jesus.
AM. nº 124 — Agostinho Freitas Oliveira.
AM. nº 125 — Djalma Cândido de Oliveira.
AM. nº 126 — Matinho Mattos Jesus.
AM. nº 127 — Siman Teófilo Mansur.
AM. nº 128 — José Armin Sirman.

AM. n° 129 — Essiame Campos da Silva.
 AM. n° 130 — Herculano José Leal de Araújo.
 AM. n° 131 — Serviços de Comunicação Têla Ltda.
 AM. n° 132 — Antenor Coelho Gomes.
 AM. n° 133 — Constal — Construtora Alvarense Ltda.
 AM. n° 134 — Saneamento Fluminense Ltda.
 AM. n° 135 — João de Deus Azevedo.
 AM. n° 136 — Renato Luiz G. de Moniz de Aragão.
 AM. n° 137 — Claudio Augusto da Silva Santos.
 AM. n° 138 — José Joaquim Abreu Dufilon.
 AM. n° 139 — José Joaquim Abreu Dufilon.
 AM. n° 140 — José Barreto dos Santos.
 AM. n° 141 — Jorge Yunes.
 AM. n° 142 — Tefino Jeronymo de Mesquita.
 AM. n° 143 — Raphael Luiz Silveira Jaccoud.
 AM. n° 144 — Imobiliária Construtora Tarso Ltda.
 AM. n° 145 — Hernani Kihlman.
 AM. n° 146 — José Cardoso Neic.
 AM. n° 147 — Companhia Fluminense de Desenvolvimento Urbano — DESURI.
 AM. n° 148 — José Cardoso Melo.
 AM. n° 149 — Fernando Gomes dos Santos.
 AM. n° 150 — Gregório Jorge Soares.
 AM. n° 151 — Geraldo Augusto de Caimpos.
 AM. n° 152 — Jap — Construções Ltda.
 AM. n° 153 — Conchei — Construtora Leonidas Victor Cheferrino Limitada.
 AM. n° 154 — De Souza S.A. Engenharia Comércio e Representações.
 AM. n° 155 — Hoffmann Sosworth Engenharia S.A.
 AM. n° 156 — Engecol Ltda.
 AM. n° 157 — Germano Nogueira Comércio e Indústria Ltda.
 AM. n° 158 — Construtora Vale de Paraíba Ltda.
 AM. n° 159 — Queiroz & Lacerda S. A. Comércio e Indústria.
 AM. n° 160 — Construtora Farah Ltda.
 AM. n° 161 — Empresa Edificadora Metropolitana Ltda.
 AM. n° 162 — Manoel Rodrigues da Conceição.
 AM. n° 163 — ENGECISA — Engenharia Civil e Sanitária Ltda.
 AM. n° 164 — Construtora Atlântico Sul Ltda.
 AM. n° 165 — Moacir Barreto de Moraes.
 AM. n° 166 — Village Construções Ltda.
 AM. n° 167 — Leonildo Sacrates Baptista.
 AM. n° 168 — Pêrietas Ferreira Olivier de Paula.
 AM. n° 169 — João Henrique de Azevedo.
 AM. n° 170 — Heert — Esquadrias e Estruturas Ltda.
 AM. n° 171 — IT — Instalações Têlicas Ltda.
 AM. n° 172 — José Pedro de Carvalho.
 AM. n° 173 — CINCA — Construtores e Incorporadores N. Cesar Limitada.
 AM. n° 174 — Aristides Martins da Silva.
 AM. n° 175 — Construtora Pinheiro — Mathews & Camilo Ltda.
 AM. n° 176 — Empresa Construtora e Imobiliária Tamoio Ltda.

AM. n° 177 — Contecno Ltda.
 AM. n° 178 — Mapist Ltda.
 AM. n° 179 — Joaquim Vicente da Cruz.
 AM. n° 180 — Tecelagem Eber Kummer Ltda.
 AM. n° 181 — Antenas Universal Ltda.
 Ficam os Senhores interessados intimados a dentro do prazo de trinta (30) dias a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento das multas constantes dos citados Autos sob pena de ser promovida a sua cobrança executiva.
 Rio de Janeiro, 8 de julho de 1976.
 — José Antonio dos Santos Filho —
 Assistente Administrativo, pelo Diretor Administrativo.

EDITAL N° 15-76

De ordem do Presidente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data de 25-6-76, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — 5° Região, os seguintes Autos de Constatação de Infração:
 ACI n° 2.364 — Léo Smilansky.
 ACI n° 2.365 — Pedro Arbex.
 ACI n° 2.366 — Antenor Coelho Gomes.
 ACI n° 2.367 — Raymundo Eyer.
 ACI n° 2.368 — Manoel de Almeida.
 ACI n° 2.369 — IBEG — Engenharia e Construções Ltda.
 ACI n° 2.370 — IBEG — Engenharia e Construções Ltda.
 ACI n° 2.371 — IBEG — Engenharia e Construções Ltda.
 ACI n° 2.372 — Belletti Engenharia de Instalações Ltda.
 ACI n° 2.373 — Belletti Engenharia de Instalações Ltda.
 ACI n° 2.374 — Belletti Engenharia de Instalações Ltda.
 ACI n° 2.375 — Anibal Santos.
 ACI n° 2.376 — Anibal Santos.
 ACI n° 2.377 — Adalberto Caldas.
 ACI n° 2.378 — Anibal Santos.
 ACI n° 2.379 — Slomo Wenkert Arquitetura e Planejamentos Imobiliários Ltda.
 ACI n° 2.380 — Simão Braunstein.
 ACI n° 2.381 — Bertoldo Pogrebinski.
 ACI n° 2.382 — Slomo Wenkert Arquitetura e Planejamentos Imobiliários Ltda.
 ACI n° 2.383 — Slomo Arq. e Planejamentos Imobiliários Ltda.
 ACI n° 2.384 — Slomo Arq. e Planejamentos Imobiliários Ltda.
 ACI n° 2.385 — Slomo Wenkert Arq. e Planejamentos Imobiliários Ltda.
 ACI n° 2.386 — Slomo Wenkert Arq. e Planejamentos Imobiliários Ltda.
 ACI n° 2.387 — Slomo Wenkert Arq. e Planejamentos Imobiliários Ltda.
 ACI n° 2.388 — Sergio Alexandre Mascarenhas Pereira.
 ACI n° 2.389 — Promethau de Silveira.
 ACI n° 2.390 — Orlando Ribeiro da Costa.
 ACI n° 2.391 — Olavo David Filho.
 ACI n° 2.392 — Leopoldo José Teixeira Leite.
 ACI n° 2.393 — José Roberto Barbosa de Carvalho.
 ACI n° 2.394 — Hélio Gonçalves Pavão.
 ACI n° 2.395 — Gilberto Lyra de Lemos.
 ACI n° 2.396 — EMAC — Edson Mura Arquitetura e Construções Ltda.
 ACI n° 2.397 — Glancomp — Eng., Projeto, Consultoria e Representações.
 ACI n° 2.398 — Archimedes Rolim Rego.
 ACI n° 2.399 — Joaquim da Costa Mendes.

ACI n° 2.400 — Mauricio Sued.
 ACI n° 2.401 — David Martins Pinto.
 ACI n° 2.402 — Altamir de Oliveira Lima.
 ACI n° 2.403 — Raul Barroso Pedreira.
 ACI n° 2.404 — Alfredo Simões Engenharia.
 ACI n° 2.405 — Carlos Magalhães da Silveira.
 ACI n° 2.406 — Henrique Farhi.
 ACI n° 2.407 — Henrique Farhi.
 ACI n° 2.408 — Kubler Costa e Cia. Ltda.
 ACI n° 2.409 — José Mucir de Souza Filho.
 ACI n° 2.410 — Cláudio Luiz dos Santos Vianna.
 ACI n° 2.411 — Poupen-Roy Arsia Iliau.
 ACI n° 2.412 — Marcos Fioravanti da Silva Bittencourt.
 ACI n° 2.413 — Meta — Arquitetura, Indústria e Comércio S.A.
 ACI n° 2.414 — Lia Leite Berger.
 ACI n° 2.415 — HPA — Empreendimentos Imobiliários e Construção Ltda.
 ACI n° 2.416 — COTA — Planejamento Incorporação Ltda.
 ACI n° 2.417 — Carlos Lessa Guimarães Filho.
 ACI n° 2.418 — Carlos Helio Pinto de Aguiar.
 ACI n° 2.419 — Adolpho Milman.
 ACI n° 2.420 — Construtora Irmãos Nascimento Ltda.
 ACI n° 2.421 — Luiz Ribeiro Barbosa.
 ACI n° 2.422 — Odilon Romano.
 ACI n° 2.423 — Jacob Greif.
 ACI n° 2.424 — Edison Tavares de Souza.
 ACI n° 2.425 — Adolf Fritto Immermann.
 ACI n° 2.426 — Amaury Rodrigues Cardoso.
 ACI n° 2.427 — Amaury Rodrigues Cardoso.
 ACI n° 2.428 — Amaury Rodrigues Cardoso.
 ACI n° 2.429 — Arthur Eugênio Jermann.
 ACI n° 2.430 — Camawe Construtora Indústria e Comércio Ltda.
 ACI n° 2.431 — Carlos Alberto Santos Coelho da Rocha.
 ACI n° 2.432 — Carlos Alberto Santos Coelho da Rocha.
 ACI n° 2.433 — Casimiro José de Souza da Cunha Magalhães.
 ACI n° 2.434 — Casimiro José de Souza da Cunha Magalhães.
 ACI n° 2.435 — Escritório de Engenharia Paulo Fragoso Ltda.
 ACI n° 2.476 — Vaisberg e Cia. Ltda.
 ACI n° 2.477 — Luiz Paulo Conde Arquitetos Associados Ltda.
 ACI n° 2.478 — Carlos Lacerda.
 ACI n° 2.479 — Augusto Moreira Paes.
 ACI n° 2.480 — Acacio Martins.
 ACI n° 2.481 — Altair José de Paula.
 ACI n° 2.482 — Bernardo Almeida da Silva.
 ACI n° 2.483 — Angelo Monteiro da Fonseca.
 ACI n° 2.484 — Kyzio Carvalho.
 ACI n° 2.485 — George Siqueira Ribeiro.
 ACI n° 2.486 — Heitor José Vieira.
 ACI n° 2.487 — Humberto Alves.
 ACI n° 2.488 — Irineu Figueiredo Baigos.
 ACI n° 2.489 — Isolda Vieira de Mello.
 ACI n° 2.490 — Isaias Beltrão.
 ACI n° 2.491 — Isidro Machado.
 ACI n° 2.492 — João Francisco Gascão.

ACI n° 2.493 — João José Zequilas.
 ACI n° 2.494 — José Pessanha.
 ACI n° 2.495 — José Romão Filho.
 ACI n° 2.496 — Jovem Gonçalves Vinha da Silva.
 ACI n° 2.497 — Luiz Eugênio Sauer.
 ACI n° 2.498 — Milton Pires de Azevedo.
 ACI n° 2.499 — Nedio Vicente de Souza.
 ACI n° 2.500 — Paulo Carlos.
 ACI n° 2.501 — Wanderlei Veiga Bastos.
 ACI n° 2.502 — Waldemar Bastos Pinheiro.
 ACI n° 2.503 — Ubiraci Mesias Damasceno.
 ACI n° 2.504 — Fernando Acacio.
 ACI n° 2.505 — José Carlos Amorim.
 ACI n° 2.506 — Carreta S. A. Comércio e Representações.
 ACI n° 2.507 — Trevo Serviços de Terraplanagem Ltda.
 ACI n° 2.508 — Cicel Concordia Indústria e Comércio Ltda.
 ACI n° 2.509 — Armosa Construtora e Comércio Ltda.
 ACI n° 2.510 — Jorge Silva.
 ACI n° 2.511 — Pinheiro Lacerda Arquitetura Ltda.
 ACI n° 2.512 — Henrique Bagh Fingerl.
 ACI n° 2.513 — Henrique Ragh Fingerl.
 ACI n° 2.514 — Jair Costa dos Santos.
 ACI n° 2.515 — Adenir Gimeno Redua.
 ACI n° 2.516 — Afonso Mendes Ramos.
 ACI n° 2.517 — Afonso Mendes Ramos.
 ACI n° 2.518 — Afonso Mendes Ramos.
 ACI n° 2.519 — Aldo Barbosa de Rezende.
 ACI n° 2.520 — Aldo Barbosa de Rezende.
 ACI n° 2.521 — Amaury Rodrigues Cardoso.
 ACI n° 2.522 — Antônio Almeida.
 ACI n° 2.523 — Antônio Barreto — Arquitetura e Construção Ltda.
 ACI n° 2.524 — Antônio Barreto — Arquitetura e Construção Ltda.
 ACI n° 2.525 — Antônio Eugênio Pereira Lobo.
 ACI n° 2.526 — Antônio José Mendonça Costa.
 ACI n° 2.527 — Antônio José Mendonça Costa.
 ACI n° 2.528 — Antônio José Mendonça Costa.
 ACI n° 2.529 — Francisco Ney Lebre e Azevedo Pondé.
 ACI n° 2.530 — Gilberto Lyra de Lemos.
 ACI n° 2.531 — Gilson Ramos dos Santos.
 ACI n° 2.532 — Gustavo Nilo Rosner Bandeira de Mello.
 ACI n° 2.533 — Navarro Adler Ltda.
 ACI n° 2.534 — Navarro Adler Ltda.
 ACI n° 2.535 — Paulo Barbosa da Silva.
 ACI n° 2.536 — Pedro Vianna de Carvalho.
 ACI n° 2.537 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.538 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.539 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.540 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.541 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.542 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.543 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.544 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.545 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.546 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.547 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.548 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.549 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.550 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.551 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.552 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.553 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.554 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.555 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.556 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.557 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.558 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.559 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.560 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.561 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.562 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.563 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.564 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.565 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.566 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.567 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.568 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.569 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.570 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.571 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.572 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.573 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.574 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.575 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.576 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.577 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.578 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.579 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.580 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.581 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.582 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.583 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.584 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.585 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.586 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.587 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.588 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.589 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.590 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.591 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.592 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.593 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.594 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.595 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.596 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.597 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.598 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.599 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.
 ACI n° 2.600 — Projest — Engenharia e Projetos Ltda.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ACI nº 2.451 — Engenal — Engenharia Consultoria, Cálculo Estrutural Ltda.	ACI nº 2.594 — Sergio Armando de Araújo Gonçalves.	ACI nº 2.644 — Jorge de Montenegro Serra.	ACI nº 2.706 — Marcelo Figueiredo de Sá Carvalho.
ACI nº 2.452 — Geotécnica S.A.	ACI nº 2.595 — Zilda Maria dos Santos.	ACI nº 2.645 — Jorge Raimundo Daher.	ACI nº 2.707 — Mario Thomé Engenharia Arquitetura e Construção.
ACI nº 2.453 — Geotécnica S.A.	ACI nº 2.596 — Cléia Franco Lappala.	ACI nº 2.646 — José Antonio da Silva.	ACI nº 2.708 — Maurício Tristão Murgel.
ACI nº 2.454 — Globo Construções e Terraplenagem Ltda.	ACI nº 2.597 — Adinar Monteiro de Paula.	ACI nº 2.647 — José Jairo Araújo de Souza.	ACI nº 2.709 — Maurício Tristão Murgel.
ACI nº 2.455 — Milton Barros de Aguiar.	ACI nº 2.598 — Aloysio de Abreu Castro.	ACI nº 2.648 — José Joaquim Pereira Louro.	ACI nº 2.710 — Newton Scheinkman.
ACI nº 2.456 — Sondotécnica Engenharia de Solos S. A.	ACI nº 2.599 — Aloysio de Abreu Castro.	ACI nº 2.649 — José Vitor Paquet.	ACI nº 2.711 — Orlando Hervé.
ACI nº 2.457 — Sondotécnica Engenharia de Solos S. A.	ACI nº 2.601 — Aloysio de Abreu Castro.	ACI nº 2.650 — José Vitor Paquet.	ACI nº 2.712 — Orlando Hervé.
ACI nº 2.458 — Sondotécnica Engenharia de Solos S. A.	ACI nº 2.602 — Aloysio de Abreu Castro.	ACI nº 2.651 — José Walter Kastrup Perreira.	ACI nº 2.713 — Orlando Hervé.
ACI nº 2.459 — Vaisberg e Cia Ltda.	ACI nº 2.612 — Aloysio de Abreu Castro.	ACI nº 2.652 — Léo Samitansky.	ACI nº 2.714 — Paulo Cesar Hoelz.
ACI nº 2.460 — Concren — Concreto Engenharia Ltda.	ACI nº 2.614 — Aloysio de Abreu Castro.	ACI nº 2.653 — Libertário Botino.	ACI nº 2.715 — Paulo Cesar Hoelz.
ACI nº 2.461 — Concren — Concreto Engenharia Ltda.	ACI nº 2.615 — Aloysio de Abreu Castro.	ACI nº 2.654 — Lucia da Costa Lembreck Nogueira.	ACI nº 2.716 — Paulo Roberto Pinheiro Vasquez.
ACI nº 2.462 — Concren — Concreto Engenharia Ltda.	ACI nº 2.609 — Aloysio de Abreu Castro.	ACI nº 2.655 — Luciano Henrique Ferreira da Silva.	ACI nº 2.717 — Paulo Roberto Pinheiro Vasquez.
ACI nº 2.463 — Henrique Farhi.	ACI nº 2.611 — Aloysio de Abreu Castro.	ACI nº 2.656 — Lucia Maria de Miranda Sampaio Costa.	ACI nº 2.718 — Plano Arquitetura e Planejamento Ltda.
ACI nº 2.464 — Edson de Cesaro Mota.	ACI nº 2.608 — Aloysio de Abreu Castro.	ACI nº 2.657 — Luiz Bernielo Stanger.	ACI nº 2.719 — Plano Arquitetura e Planejamento Ltda.
ACI nº 2.465 — Elevadores Warsaw do Brasil Ltda.	ACI nº 2.607 — Aloysio de Abreu Castro.	ACI nº 2.658 — Luiz Bonvini Vigo.	ACI nº 2.720 — Ranul Paschoal Fortunato.
ACI nº 2.466 — Emílio Jeremias Ferreira Soares.	ACI nº 2.613 — Aloysio de Abreu Castro.	ACI nº 2.659 — Luiz Bonvini Vigo.	ACI nº 2.721 — Renato Tausz.
ACI nº 2.467 — Abrahão Goldbach.	ACI nº 2.610 — Aloysio de Abreu Castro.	ACI nº 2.660 — Luiz Bonvini Vigo.	ACI nº 2.722 — Roberto Abi Ramia.
ACI nº 2.468 — Geomecânica S.A. Tecnologia de Solos Rochas e Materiais.	ACI nº 2.603 — Aloysio de Abreu Castro.	ACI nº 2.661 — Luiz Carlos de Almeida Xavier.	ACI nº 2.723 — Roberto Menezes da Silveira.
ACI nº 2.469 — Kompac Engenharia Indústria e Comércio Ltda.	ACI nº 2.600 — Aloysio de Abreu Castro.	ACI nº 2.662 — Luiz Ernesto de Castro.	ACI nº 2.724 — Roberto Menezes da Silveira.
ACI nº 2.470 — Manoel Pedroso Lopes S/C de Planejamentos Ltda.	ACI nº 2.604 — Aloysio de Abreu Castro.	ACI nº 2.663 — Luiz Fernando Barbosa Moreira.	ACI nº 2.725 — Roberto Naccache.
ACI nº 2.471 — Orwec Química e Metalurgia Ltda.	ACI nº 2.605 — Aloysio de Abreu Castro.	ACI nº 2.664 — Alcides Serafim.	ACI nº 2.726 — Ronaldo Costa Souza.
ACI nº 2.472 — Orwec Química e Metalurgia Ltda.	ACI nº 2.606 — Aloysio de Abreu Castro.	ACI nº 2.665 — Alcides Serafim.	ACI nº 2.727 — Ruy Saldanha.
ACI nº 2.473 — RECAP — Construtoras e Empreendimentos Ltda.	ACI nº 2.616 — Antenor Coelho Gomes.	ACI nº 2.666 — Alcides Serafim.	ACI nº 2.728 — Ruy Saldanha.
ACI nº 2.474 — TEKNO S.A. — Engenharia, Indústria e Comércio.	ACI nº 2.617 — Antenor Coelho Gomes.	ACI nº 2.667 — Alcides Serafim.	ACI nº 2.729 — Salyan Borborema da Silva.
ACI nº 2.475 — TECNOCONSULT — Consultoria Técnica Ltda.	ACI nº 2.618 — Antenor Coelho Gomes.	ACI nº 2.668 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.730 — Sergio Jean Trajan.
ACI nº 2.476 — Engenrol Engenharia e Processos Ltda.	ACI nº 2.619 — Ary Gomes da Silva.	ACI nº 2.669 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.731 — Sérgio Braunstein.
ACI nº 2.477 — Foster Wheeler Limitada.	ACI nº 2.620 — Ary Gomes da Silva.	ACI nº 2.670 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.732 — Valdenio Pinto Rodrigues.
ACI nº 2.478 — Francisco Angelo Saturnino Rodrigues de Brito.	ACI nº 2.621 — Ary Gomes da Silva.	ACI nº 2.671 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.733 — Victor Henrique Póças Junior.
ACI nº 2.479 — Francisco Angelo Saturnino Rodrigues de Brito.	ACI nº 2.622 — Ary Gomes da Silva.	ACI nº 2.672 — Luiz Gonzaga Caputo Faria.	ACI nº 2.734 — Wanildo de Carvalho.
ACI nº 2.480 — Geometria Projetos e Construções Ltda.	ACI nº 2.623 — Carlindo Theophilo de Jesus.	ACI nº 2.673 — Luiz Moraes Schtruk.	ACI nº 2.735 — Wilman Medeiros de Vasconcellos.
ACI nº 2.481 — GNAC Guilherme Nunes Arquitetura e Construção S. A.	ACI nº 2.624 — Cleo Gomes de Oliveira.	ACI nº 2.674 — Manoel Pedroso Lopes.	ACI nº 2.736 — Wilman Medeiros de Vasconcellos.
ACI nº 2.482 — Hamilton Boteelho Malhano.	ACI nº 2.625 — Elevadores Otis Sociedade Anônima.	ACI nº 2.675 — Marcelo de Freitas.	ACI nº 2.737 — Wilmon Medeiros de Vasconcellos.
ACI nº 2.483 — Henrique Farhi.	ACI nº 2.626 — Eliazar Silva Cunha.	ACI nº 2.676 — Moisés Kuperman.	ACI nº 2.738 — Wilton Luiz Palma Gusmão.
ACI nº 2.484 — Henrique Farhi.	ACI nº 2.627 — Guilherme Hippert.	ACI nº 2.677 — Moisés Kuperman.	ACI nº 2.739 — Oswaldo Pinheiro Portugal.
ACI nº 2.485 — Henrique Sergio Melman.	ACI nº 2.628 — Guilherme Hippert.	ACI nº 2.678 — Moisés Kuperman.	ACI nº 2.740 — Larsen e Coimbra Engenharia Ltda.
ACI nº 2.486 — Jacob Greif.	ACI nº 2.629 — Guilherme Hippert.	ACI nº 2.679 — Moisés Kuperman.	ACI nº 2.741 — Ayres Engenharia Técnica Ltda.
ACI nº 2.487 — Jacques Zajdman.	ACI nº 2.630 — Henrique Rath Fingerl.	ACI nº 2.680 — Moisés Kuperman.	ACI nº 2.742 — Aloysio de Abreu Castro.
ACI nº 2.488 — João Donato.	ACI nº 2.631 — João Alt Filho.	ACI nº 2.681 — Moisés Kuperman.	Picará os senhores interessados intimados a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento das multas ou apresentar a defesa que tiverem, sob pena de serem os Autos julgados à revelia.
ACI nº 2.489 — Sociedade de Instalações Técnicas S.A. Sit Engenharia Indústria e Comércio.	ACI nº 2.632 — Jorge Cid Loureiro Filho.	ACI nº 2.682 — Moisés Kuperman.	Rio de Janeiro, 8 de julho de 1976.
ACI nº 2.490 — Jorga Vaz Curvo.	ACI nº 2.633 — Jorge Renato Pinto.	ACI nº 2.683 — Moisés Kuperman.	— José Antonio dos Santos Filho, Assistente Administrativo — pelo Diretor Administrativo.
ACI nº 2.491 — Jorga Vaz Curvo.	ACI nº 2.634 — Lauro Teixeira Cesar Filho.	ACI nº 2.684 — Moisés Kuperman.	
ACI nº 2.492 — Jorge Brezinski.	ACI nº 2.635 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.685 — Paulo Luiz Brandão Pontes.	
ACI nº 2.493 — Jorge de Montenegro Serra.	ACI nº 2.641 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.686 — Pedro Peicoto Vieira.	
ACI nº 2.494 — Jorge de Montenegro Serra.	ACI nº 2.642 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.687 — Planeta — Planejamento Eng. e Saneamento.	
ACI nº 2.495 — Henrique Sergio Melman.	ACI nº 2.643 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.688 — Prolar S. A.	
ACI nº 2.496 — Newton Scheinkman.	ACI nº 2.644 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.689 — Raul Barroso Pereira.	
ACI nº 2.497 — Orlando Ribeiro da Costa.	ACI nº 2.645 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.690 — Sady Mello Silva.	
ACI nº 2.498 — Paulo Luiz Brandão Pontes.	ACI nº 2.646 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.691 — Sady Mello Silva.	
ACI nº 2.499 — Simão Blumstein.	ACI nº 2.647 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.692 — Sady Mello Silva.	
ACI nº 2.500 — Roberto Pereira de Freitas.	ACI nº 2.648 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.693 — Sady Mello Silva.	
ACI nº 2.501 — Telmo Jerônimo de Mesquita.	ACI nº 2.649 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.694 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.650 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.695 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.651 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.696 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.652 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.697 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.653 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.698 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.654 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.699 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.655 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.700 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.656 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.701 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.657 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.702 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.658 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.703 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.659 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.704 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.660 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.705 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.661 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.706 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.662 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.707 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.663 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.708 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.664 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.709 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.665 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.710 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.666 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.711 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.667 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.712 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.668 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.713 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.669 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.714 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.670 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.715 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.671 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.716 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.672 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.717 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.673 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.718 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.674 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.719 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.675 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.720 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.676 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.721 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.677 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.722 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.678 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.723 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.679 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.724 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.680 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.725 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.681 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.726 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.682 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.727 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.683 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.728 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.684 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.729 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.685 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.730 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.686 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.731 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.687 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.732 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.688 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.733 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.689 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.734 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.690 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.735 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.691 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.736 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.692 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.737 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.693 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.738 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.694 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.739 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.695 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.740 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.696 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.741 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.697 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.742 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.698 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.743 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.699 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.744 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.700 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.745 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.701 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.746 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.702 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.747 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.703 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.748 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.704 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.749 — Sady Mello Silva.	
	ACI nº 2.705 — Leonisio Socrates Baptista.	ACI nº 2.750 — Sady Mello Silva.	

DOCUMENTO ILEGÍVEL

- ACI nº 2.750 — Heitor Achilles da Rocha.
 ACI nº 2.751 — José Angelo.
 ACI nº 2.752 — José Gomes Alves.
 ACI nº 2.753 — José Prisco.
 ACI nº 2.754 — Luiz Augusto B. de Lima.
 ACI nº 2.755 — Oséias Fernandes Portugal.
 ACI nº 2.756 — Paraju Construções Ltda.
 ACI nº 2.757 — Romário Pereira Gomes.
 ACI nº 2.758 — Sebastião Freitas Netto.
 ACI nº 2.759 — Trajano Gomes.
 ACI nº 2.760 — Luiz Gonzaga Azevedo Marques.
 ACI nº 2.761 — Walter de Avelar Leal.
 ACI nº 2.762 — Weber Marques.
 ACI nº 2.763 — Wilson Pereira França.
 ACI nº 2.764 — Armarfer S.A.
 ACI nº 2.765 — Arte Imóveis Ltda.
 ACI nº 2.766 — Cesmel S.A. — Indústria Metalúrgica.
 ACI nº 2.767 — Construtora Metálica Nacional.
 ACI nº 2.768 — Construtora Pires do Couto.
 ACI nº 2.769 — Construtora Rio Lega Empreiteira Ltda.
 ACI nº 2.770 — Edestal — Estruturas Metálicas Ltda.
 ACI nº 2.771 — Empreiteira Félix Leite Ltda.
 ACI nº 2.772 — Fábrica de Arame de Precisão e Parafusos Benfica Ltda.
 ACI nº 2.773 — Hercik Engenharia Ltda.
 ACI nº 2.774 — Serhel Serviços Hidroelétricos Ltda.
 ACI nº 2.775 — Hisce Serviços Hidráulicos Sanitários e Elétricos Ltda.
 ACI nº 2.776 — Indústria Brasileira de Alimentos Congelados S.A.
 ACI nº 2.777 — L. G. Locação de Equipamentos Ltda.
 ACI nº 2.778 — M.C.M. Construções e Incorporações Ltda.
 ACI nº 2.779 — M. C. Maia & Cia. Ltda.
 ACI nº 2.780 — Módulo S.A. Estruturas Metálicas.
 ACI nº 2.781 — Montagens Pesadas — Montagens e Instalações Industriais Ltda.
 ACI nº 2.782 — Pinturas N. S. do Carmo — Empreiteira Construção Civil.
 ACI nº 2.783 — Projects Grandes Estruturas Ltda.
 ACI nº 2.784 — Real Representações Engenharia Arnruams Ltda.
 ACI nº 2.785 — Sandra Empreendimentos Imobiliários.
 ACI nº 2.786 — Servicon Serviços de Construção S.A.
 ACI nº 2.787 — Zicarelli Consultoria e Projetos Técnicos de Laticínios Ltda.
 ACI nº 2.788 — Ambito Administradora e Imobiliária.
 ACI nº 2.789 — Imobiliária Sagé.
 ACI nº 2.790 — Adhemar de Menezes Leão.
 ACI nº 2.791 — Aníbal Antonio da Silva.
 ACI nº 2.792 — Antonio Cesar Rangel Carneiro.
 ACI nº 2.793 — Brito Pereira & Cia. Ltda.
 ACI nº 2.794 — Carlos Alberto Pamplona Pereira.
 ACI nº 2.795 — Cesar Pinto.
 ACI nº 2.796 — Climatemp Engenharia Projetos Consultoria e Representações Ltda.
 ACI nº 2.797 — Climatemp Engenharia Profetas Consultoria e Representações Ltda.
 ACI nº 2.798 — Conbrás Engenharia Ltda.
 ACI nº 2.799 — Conbrás Engenharia Ltda.
 ACI nº 2.800 — Comarotec Automação Industrial e Caldeiras Ltda.
 ACI nº 2.801 — Construções Especializadas Meanda S.A.
 ACI nº 2.802 — Serhel Hidro Elétricos Ltda.
 ACI nº 2.803 — Emil Empresa Mercantil de Instalações Ltda.
 ACI nº 2.804 — Jayme Leibkowitz Construção e Engenharia.
 ACI nº 2.805 — Bruno Scolari.
 ACI nº 2.806 — Fernando Antônio da Costa e Silva.
 ACI nº 2.807 — Carlos Alberto Pamplona Pereira.
 ACI nº 2.808 — Artec Engenharia Ltda.
 ACI nº 2.809 — Concren Concreto Engenharia Ltda.
 ACI nº 2.810 — Geomecânica S.A. Tecnologia de Solos Rochas e Materiais.
 ACI nº 2.811 — Instaladora Cancelli Ltda.
 ACI nº 2.812 — Enarc S.A. Engenharia Fundações.
 ACI nº 2.813 — Rmac Edison Muzi Arquitetura e Construção Ltda.
 ACI nº 2.814 — R. Nunes e Cia. Ltda.
 ACI nº 2.815 — Indústrias Kierulff Sociedade Anônima.
 ACI nº 2.816 — Climatemp Engenharia Projeto Consultoria e Representações Ltda.
 ACI nº 2.817 — Geomecânica S.A. Tecnologia de Solos Rochas e Materiais.
 ACI nº 2.818 — Climatemp Engenharia Projeto Consultoria e Representações Ltda.
 ACI nº 2.819 — Geotécnica S.A.
 ACI nº 2.820 — Carlos Roberto Zagari Koeler.
 ACI nº 2.821 — Concren Concreto Engenharia Ltda.
 ACI nº 2.822 — Concreto Redimix do Rio de Janeiro S.A.
 ACI nº 2.823 — Controtec Automação Industrial e Caldeiras Ltda.
 ACI nº 2.824 — Jayme Tobias Stelchek.
 ACI nº 2.825 — Construtora J. A. Costa Ltda.
 ACI nº 2.826 — Construtora Santa Rita Engenharia Comércio e Representações Ltda.
 ACI nº 2.827 — Construtora Nordeste Ltda.
 ACI nº 2.828 — Copanil Construção Pavimentação Niterói Ltda.
 Ficam os senhores interessados intimados a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento das multas ou apresentar a defesa que tiverem, sob pena de serem os Autos julgados à revelia.
 Rio de Janeiro, 26 de julho de 1976.
 — José Antônio dos Santos Filho, Assistent: Administrativo pelo Diretor Administrativo.
- EDITAL Nº 17-76**
- De ordem do Presidente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data de 9-7-76, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia 5ª Região, os seguintes Autos de Constatação de Infração:
- ACI nº 2.829 — Abrahão Neuman.
 ACI nº 2.830 — Ary Celso Franço.
 ACI nº 2.831 — Carlos Rodolfo Guaranha Becker.
 ACI nº 2.832 — Celito Nogueira da Rocha.
 ACI nº 2.833 — E. B. C. Engenharia S. A.
 ACI nº 2.834 — Eduardo Ferer.
 ACI nº 2.835 — Elevadores Otis Sociedade Anônima.
 ACI nº 2.836 — Elevadores Otis Sociedade Anônima.
 ACI nº 2.837 — Elias Kaufman.
 ACI nº 2.838 — Empresa Brasileira de Engenharia S. A.
 ACI nº 2.839 — Enplacon Engenharia de Planejamento Ltda.
 ACI nº 2.840 — Ernesto Lúcio dos Santos.
 ACI nº 2.841 — Ernesto Lúcio dos Santos.
 ACI nº 2.842 — Ernesto Lúcio dos Santos.
 ACI nº 2.843 — Francisco Angelo Saturnino Rodrigues de Britto.
 ACI nº 2.844 — Francisco Angelo Saturnino Rodrigues de Britto.
 ACI nº 2.845 — Francisco Xavier Adão.
 ACI nº 2.846 — Gera Arquiteutra e Construções Ltda.
 ACI nº 2.847 — Gera Arquitetura e Construções Ltda.
 ACI nº 2.848 — Gil Vieira Terra.
 ACI nº 2.849 — Harry James Cole.
 ACI nº 2.850 — Hugo Barcelos Ribeiro.
 ACI nº 2.851 — Indústrias Kierulff Sociedade Anônima.
 ACI nº 2.852 — Juan Sérgio Morales Ayala.
 ACI nº 2.853 — Irlei José Ferreira.
 ACI nº 2.854 — Jayme Leibkowitz — Construção e Engenharia.
 ACI nº 2.855 — Jorge Silva.
 ACI nº 2.856 — José Cataldo.
 ACI nº 2.857 — Soloteste Engenharia Ltda.
 ACI nº 2.858 — Luiz Cláudio Lambert Pereira.
 ACI nº 2.859 — Marco Antônio Infiante Vieira Gomes.
 ACI nº 2.860 — Maurício Tristão Murgel.
 ACI nº 2.861 — Newton Corrêa D'Oliveira.
 ACI nº 2.862 — Orwec Química e Metalúrgica Ltda.
 ACI nº 2.863 — Orwec Química e Metalúrgica Ltda.
 ACI nº 2.864 — Orwec Química e Metalúrgica Ltda.
 ACI nº 2.865 — Orwec Química e Metalúrgica Ltda.
 ACI nº 2.866 — Orwec Química e Metalúrgica Ltda.
 ACI nº 2.867 — Orwec Química e Metalúrgica Ltda.
 ACI nº 2.868 — Orwec Química e Metalúrgica Ltda.
 ACI nº 2.869 — Orwec Química e Metalúrgica Ltda.
 ACI nº 2.870 — Sabino Fraguas Monteiro.
 ACI nº 2.871 — Paulo Ribeiro de Souza.
 ACI nº 2.872 — Siemens Sociedade Anônima.
 ACI nº 2.873 — J. M. Sampalo Ltda.
 ACI nº 2.874 — Brito Pereira e Cia. Ltda.
 ACI nº 2.875 — Cmel Carneiro Monteiro Engenharia Ltda.
 ACI nº 2.876 — Antônio Coelho Engenharia e Construção Ltda.
 ACI nº 2.877 — José Lúcio Cavalcanti de Albuquerque Arcoverde.
 ACI nº 2.878 — Armando Maciel Dantas Júnior.
 ACI nº 2.879 — Essiame Campos da Silva.
 ACI nº 2.880 — Construções Especializadas Meanda S. A.
 ACI nº 2.881 — Construtora Rebecchi Ltda.
 ACI nº 2.882 — Collett e Sons S. A. Engenharia, Comércio e Indústria.
 ACI nº 2.883 — Collett e Sons S. A. Engenharia, Comércio e Indústria.
 ACI nº 2.884 — Arbrás S. A. Engenharia de Condicionamento de Ar.
 ACI nº 2.885 — Estacas Frankl Biunidade.
 ACI nº 2.886 — Elevadores Otis Sociedade Anônima.
 ACI nº 2.887 — Construções Especializadas Meanda S. A.
 ACI nº 2.888 — Empresa de Estacas e Fundações Fortex Ltda.
 ACI nº 2.889 — Elevadores Schindler do Brasil S. A.
 ACI nº 2.890 — Geotécnica S. A.
 ACI nº 2.891 — Estrela Engenharia Ltda.
 ACI nº 2.892 — Elevadores Otis Sociedade Anônima.
 ACI nº 2.893 — Conbrás Engenharia Ltda.
 ACI nº 2.894 — Conbrás Engenharia Ltda.
 ACI nº 2.895 — Companhia Telefônica Brasileira.
 ACI nº 2.896 — Empresa de Estacas e Fundações Fortex Ltda.
 ACI nº 2.897 — Conbrás Engenharia Ltda.
 ACI nº 2.898 — Isper Isolam. Térmicos Impermeabilizações e Revestimentos Ltda.
 ACI nº 2.899 — Carlos Cito.
 ACI nº 2.900 — Elevadores Schindler do Brasil S. A.
 ACI nº 2.901 — Empresa de Estacas e Fundações Fortex Ltda.
 ACI nº 2.902 — Enarc S. A. — Engenharia Fundações.
 ACI nº 2.903 — Estrela Engenharia Ltda.
 ACI nº 2.904 — Empresa de Estacas e Fundações Fortex Ltda.
 ACI nº 2.905 — Estrela Engenharia Ltda.
 ACI nº 2.906 — Estrela Engenharia Ltda.
 ACI nº 2.907 — Estrela Engenharia Ltda.
 ACI nº 2.908 — Estrela Engenharia Ltda.
 ACI nº 2.909 — Isper — Isolamentos Térmicos Impermeabilizações e Revestimentos Ltda.
 ACI nº 2.910 — José Carlos Marques.
 ACI nº 2.911 — José Carlos Marques.
 ACI nº 2.912 — Lourival Corrêa Pereira.
 ACI nº 2.913 — Macário Ferreira Pires.
 ACI nº 2.914 — Montecarlo Instalações Elétricas e Hidráulicas Ltda.
 ACI nº 2.915 — Frioterm Refrigeração Técnica Ltda.
 ACI nº 2.916 — Indústria Kierulff Sociedade Anônima.
 ACI nº 2.917 — Sirakoff Pinheiro Arquitetura e Construções Ltda.
 ACI nº 2.918 — Adalberto Imbrosio.
 ACI nº 2.919 — A.E.M.E. Construções.
 ACI nº 2.920 — Almeida e Filho Terraplanagens Ltda.
 ACI nº 2.921 — Alvaro Costa de Paula Antunes.
 ACI nº 2.922 — Amaury Rodrigues Cardoso.
 ACI nº 2.923 — Amaury Rodrigues Cardoso.
 ACI nº 2.924 — Amaury Rodrigues Cardoso.
 ACI nº 2.925 — Paulo Ribeiro de Souza.
 ACI nº 2.926 — Antônio Eugênio Pereira Lobo.
 ACI nº 2.927 — Benigno Galeano.
 ACI nº 2.928 — Bernardino Alberto Pianta Tavares.

ACI nº 2.929 — Carlos Lustosa de Andrade.
 ACI nº 2.930 — Carlos Roberto da Cunha.
 ACI nº 2.931 — Cejet S. A. Construções e Explorações de Instalações Elétricas e Telefônicas.
 ACI nº 2.932 — Anibal Antônio da Silva.
 ACI nº 2.933 — Central de Ferropronto S. A.
 ACI nº 2.934 — Cetenco Engenharia S. A.
 ACI nº 2.935 — Cesar Pinto.
 ACI nº 2.936 — Ceu — Construtora e Engenharia Urbana S. A.
 ACI nº 2.937 — Ceu — Construtora e Engenharia Urbana S. A.
 ACI nº 2.938 — Cinca S. A. Engenharia e Construções.
 ACI nº 2.939 — Col Construtora Oceano Ltda.
 ACI nº 2.940 — Construtora Bonvini Ltda.
 ACI nº 2.941 — Companhia Brasileira de Projetos Industriais Cobrapl.
 ACI nº 2.942 — Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda.
 ACI nº 2.943 — Construtora Helmar Ltda.
 ACI nº 2.944 — Construtora J. A. Costa Ltda.
 ACI nº 2.945 — Construtora Marzella Ltda.
 ACI nº 2.946 — Construtora Martins de Almeida S. A. — Comasa.
 ACI nº 2.947 — Construtora Nobre Ltda.
 ACI nº 2.948 — Construtora Presidente S. A.
 ACI nº 2.949 — Construtora Santa Rita — Engenharia, Comércio e Representações Ltda.
 ACI nº 2.950 — Central — Construtora Alcântara Ltda.
 ACI nº 2.951 — Djalmir Honório de Castro.
 ACI nº 2.952 — EBC — Engenharia S. A.
 ACI nº 2.953 — E.M.I.L. — Empresa Mercantil de Instalações Ltda.
 ACI nº 2.954 — Enarc S. A. Engenharia Fundações.
 ACI nº 2.955 — Enarc S. A. Engenharia Fundações.
 ACI nº 2.956 — Enagetele — Eletrônica e Telecomunicações S. A.
 ACI nº 2.957 — Eteco — Escritório Técnico de Construção Ltda.
 ACI nº 2.958 — Francisco Manoel de Carvalho.
 ACI nº 2.959 — Francisco Manoel de Carvalho.
 ACI nº 2.960 — Francisco Xavier Adão.
 ACI nº 2.961 — Frioterm Refrigeração Técnica Ltda.
 ACI nº 2.962 — Gil Vieira Terra.
 ACI nº 2.963 — Gilberto Adis Couri.
 ACI nº 2.964 — Gilberto da Costa Sena.
 ACI nº 2.965 — Gilberto da Costa Sena.
 ACI nº 2.966 — Gilson Fundão.
 ACI nº 2.967 — Gilson Fundão.
 ACI nº 2.968 — Gustavo Adolpho Bandeira Rodrigues.
 ACI nº 2.969 — Gustavo Adolpho Bandeira Rodrigues.
 ACI nº 2.970 — Hélio Granatowicz.
 ACI nº 2.971 — Octagon Construtora Comércio e Indústria Ltda.
 ACI nº 2.972 — Norton Engenharia Construções Ltda.
 ACI nº 2.973 — Helios Malebranche Olbrisch Frères.
 ACI nº 2.974 — Helios Malebranche Olbrisch Frères.
 ACI nº 2.975 — Helios Malebranche Olbrisch Frères.

ACI nº 2.976 — Helios Malebranche Olbrisch Frères.
 ACI nº 2.977 — Helios Malebranche Olbrisch Frères.
 ACI nº 2.978 — Helios Malebranche Olbrisch Frères.
 ACI nº 2.979 — Instal Engenharia Ltda.
 ACI nº 2.980 — Central de Ferropronto S. A.
 ACI nº 2.981 — Helios Malebranche Olbrisch Frères.
 ACI nº 2.982 — Hidropagos Engenharia e Comércio Ltda.
 ACI nº 2.983 — Hinihi — Companhia Brasileira de Habitações.
 ACI nº 2.984 — Homero Mastrogiovanni Silva.
 ACI nº 2.985 — Horus — Serviços de Eletricidade Ltda.
 ACI nº 2.986 — Hugo Barcellos Ribeiro.
 ACI nº 2.987 — Jefferson da Silveira Martins.
 ACI nº 2.988 — João José Dreys da Silva.
 ACI nº 2.989 — Joaquim Tito Lopes Feliciano.
 ACI nº 2.990 — Jorge Alberto de Souza.
 ACI nº 2.991 — Jorge Antônio Ramirez.
 ACI nº 2.992 — José Brandão Paraiso.
 ACI nº 2.993 — José Fernando de Azevedo Rezende.
 ACI nº 2.994 — José Fernando de Azevedo Rezende.
 ACI nº 2.995 — José Fernando Torres Rodrigues Esteves.
 ACI nº 2.996 — José Luiz Alquerres.
 ACI nº 2.997 — José Luiz Araújo Rodrigues.
 ACI nº 2.998 — José Luiz Araújo Rodrigues.
 ACI nº 2.999 — José Luiz Araújo Rodrigues.
 ACI nº 3.000 — José Luiz Araújo Rodrigues.
 ACI nº 3.001 — José Vitor Pinheiro.
 ACI nº 3.002 — Serviços Técnicos de Eletricidade e Hidráulica Ltda.
 ACI nº 3.003 — Soc. de Inst. Técnicos S. A. — Cit — Engº Ind. e Comércio.
 ACI nº 3.004 — Edezio de Almeida Cardoso.

Ficam os senhores interessados intimados a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento das multas ou apresentar a defesa que tiverem, sob pena de serem os Autos julgados à revelia.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1976. — José Antônio dos Santos Filho. Assistente Administrativo — P/Diretor Administrativo.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Conselho Deliberativo

PAUTA DE JULGAMENTOS

Nos termos do artigo 9º da Resolução nº 2.086, de 2 de setembro de 1974, os processos abaixo relacionados acham-se em pauta de julgamento para as sessões contenciosas, ordinárias, nos dias 6 e 20 de setembro; 4 e 18 de outubro, às quinze horas; e 21 de setembro; 5 e 19 de outubro às dez horas, na sala do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e

do Alcool, na Praça Quinze de Novembro 42 — 3º andar — Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e dos que foram adiados das sessões anteriores.

PROCESSOS FISCAIS

Estado de Mato Grosso

Processo: AI 112-73.

Autuado: Usina Jaciara da Cooperativa Agrícola Mista de Jaciara Ltda.

Assunto: Recurso "ex officio" Art. 64 da Lei 4.870 e art. 8º do Decreto-lei 308.

Relator: Juarez Marques Pimentel.

Estado de Minas Gerais

Processo: AI 129-76

Autuado: João Borges da Silva

Assunto: Recursos "ex officio" Art. 60, letra "b", do Decreto-lei número 1.831, de 4.12.39, e art. 43 da Lei nº 4.870, de 1.12.65, e os arts. 5º, 6º e seu parágrafo único do Decreto-lei nº 58, de 18.11.66, sem prejuízo das sanções penais previstas neste último Decreto-lei citado.

Relator: Arrigo Domingos Falcão

Estado de Mato Grosso

Processo: AI 415-73

Autuado: Usina Jaciara da Cooperativa Agrícola Mista de Jaciara Ltda.

Assunto: Recurso "ex officio" Art. 64 da Lei 4.870 e art. 8º do Decreto-lei 308.

Relator: Boaventura Ribeiro da Cunha.

Estado de Minas Gerais

Recorrente: Thomas Aquino de Oliveira

Nº Processo: AI 17-75

Assunto: Recurso "Voluntário" artigos 40 ou 42 c.c. art. 60, letra "b", ambos do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939, combinados ainda com artigo 43 da Lei nº 4.870, de 1.12.1965, e artigo 6º do Decreto-lei 58 de 10.11.66.

Relator: José Gonçalves Carneiro

Estado de São Paulo

Processo: AI 128-76

Autuado: Usina Modelo S.A. — Açúcar e Alcool "Usina Modelo"

Assunto: Recursos "ex officio" art. 64 da Lei 4.870-65 e art. 145 do Decreto-lei nº 3.855, de 21.11.41.

Relator: Edgard de Abreu Cardoso

Estado de Minas Gerais

Processo: AI 4-75

Autuado: Org. Chaves Ltda. e Domingos Dias de Oliveira

Assunto: Recurso "ex officio" Domingos D. Oliveira art. 60 letra "b" do Decreto-lei 1.831, de 4.12.39, com prejuízo das sanções previstas no Decreto-lei 58, de 18.11.66, e a firma Organizações C. Ltda, a disposição do art. 42 do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939, c.c. art. 1º letra "a" do Decreto 58.605-66, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto-lei 58-66.

Relator: Hindemburgo C. de Araújo.

Estado de Pernambuco

Processo: AI 52-76

Recorrente: Usina Estrellana S. A. Assunto: Recurso "Voluntário", art. 13º do Decreto-lei nº 16, de 10-8-66, e Ato nº 21-70 de 24 de julho de 1970, da Presidência do IAA, sanções do § II do citado art. 13º do Decreto-lei 16.

Relator: Augusto César da Fonseca.

Estado de Minas Gerais

Processo: AI 32-76

Autuado: Companhia Açucareira Araporã (Usina Alvorada)

Assunto: Recurso "ex officio" Art. 4º do Decreto-lei 56, de 18.11.66. Relator: João Soares Palmeira.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: AI 282-73

Recorrente: Companhia Agrícola Baixa Grande (Usina Santo Amaro). Assunto: Recurso "Voluntário" Art. 13º seu § 2º do Decreto-lei 16 de 10 de agosto de 1936.

Relator: João Soares Palmeira.

Estado de Mato Grosso

Processo: AI 103-76

Autuado: N. Dib Yazbek Assunto: Infração Art. 60 letra "b" do Decreto-lei 1.831, de 4.12.39 c.c. art. 43 da Lei 4.870 de 1.12.65 e c.c. art. 8º do Decreto-lei nº 58 de 18 de novembro de 1966.

Relator: José Pessoa da Silva.

Estado de Pernambuco

Processo: AI 131-76

Recorrente: Usina Cruangi S.A. — (Usina Crangil)

Assunto: Recurso "Voluntário" Art. 13 do Decreto-lei nº 16, de 10.8.66, sanções do § 2º do citado art. 13. Relator: Adhemar Gabriel Bahadrian.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: AI 129-70

Recorrente: Usina Tanguá (Empresa Agrícola e Industrial Fluminense Sociedade Anônima).

Assunto: Recurso "Voluntário" Art. 51, parágrafo 2º e 3º, da Lei número 4.870, de 1.12.65, art. 1º letra "a", do Decreto-lei nº 16, de 10.8.66, e Art. 26 da Resolução nº 2.038, de abril de 1970.

Relator: Francisco de Assis de Almeida Pereira.

Estado de Minas Gerais

Processo: AI 130-76

Recorrente: Cerealista Costa Ltda.

Assunto: Recurso "Voluntário" Art. 60 — letra "b" do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto-lei número 58, de 18.11.66.

Relator: João Soares Palmeira

Estado de Pernambuco

Processo: AI 160-66

Recorrente: Pessoa de Melo Indústria e Comércio S. A. (Usina Alliança).

Assunto: Recurso "Voluntário" Arts. 1º e 2º e 3º, 33, 64 e sanções do 65 todos do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39.

Relator: Mário P. de Campos.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: AI 14-73

Recorrente: Cia. Industrial e Agrícola Usina Santo Antônio (Usina Santo Antônio).

Assunto: Recurso "Voluntário" Art. 13º e seu parágrafo 2º do Decreto-lei nº 16, de 10.8.1966.

Relator: Mário P. de Campos.

Estado de Mato Grosso

Processo: AI 414-73

Autuado: Cooperativa Agrícola Mista de Jaciara Ltda. (Usina Jaciara).

Assunto: Recurso "ex officio" — Infração ao artigo 64, da Lei nº 4.870 de 1965 e artigo 8º, do Decreto-lei 308-67.

Relator: João Soares Palmeira.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: AI-217-72

Autuado: Usina Victor Senes S.A.

Assunto: Recurso "Voluntário" Art. 51 e seus §§ 2º e 3º da Lei 4.870, de 1.12.65, os arts. 24 e 26 da Res. 2038, de 30.4.70, do Cons. Del. do IAA., e a letra "e" do art. 8º do Decreto-lei 56, de 18.11.66.

Relator: João Soares Palmeira.

PAUTA DE JULGAMENTO

O processo contendo as pautas de julgamento publicadas nos Diários Oficiais de 28.4.76, fls. 1743; 30.4.76, fls. 1776; 1.7.76, fls. 2.576 e 20.7.76, fls. 2.815-16, poderão ser julgados nas sessões extraordinárias dos dias 13 de setembro de 1976 às quinze horas e 14.9.76, às dez horas.

Retificação

O Considerando abaixo mencionado deve ser retirado da publicação feita no acórdão nº 902, por não constar do mesmo.

"Considerando que o parágrafo 1º do artigo 6º da mesma lei acima citada determina que o recolhimento das contribuições deve ser feito até o último dia do mês subsequente à venda."

com os recursos oriundos do Programa Especial de Controle de Enchentes e Recuperação do Vales — Projeto do Rio Capibaribe.

As firmas interessadas poderão obter informações no NBL e adquirir o Edital com a Especificação nº 02/76, na Divisão Financeira, localizada na

Sede do DNOS, à Av. Presidente Vargas nº 1.14, na cidade do Rio de Janeiro — RJ, ou na Sede da 3ª DRS, situada na Av. João de Barros nº 633, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. — Alvaro Eduardo Rabinovitch, Alvaro Carmo, Chefe do Núcleo Executivo de Licitações.

MINISTÉRIO DO INTERIOR**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/76****Aviso**

O Chefe do Núcleo Executivo de Licitações-NEL do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, comunica, que às 16 horas do dia 29 de setembro de 1976, na Sede

do DNOS, será realizada uma Concorrência destinada a execução das obras da Barragem de Goltá, integrante do sistema de proteção contra inundações do vale do rio Capibaribe, no Município de Glória do Góltá, no Estado de Pernambuco, 3ª Diretoria Regional do DNOS (3ª DRS) de acordo

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**CONCORRÊNCIA Nº 01-76 — CPL-SUDAM****Aviso**

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, de ordem do Senhor Superintendente, torna público, para conhecimento das firmas interessadas, que fará realizar em seu Auditório, à Avenida Almirante Barroso nº 426, na cidade de Belém, Estado do Pará, as nove (9) horas do dia 15 de outubro do ano em curso, Concorrência para estudos re-

ferentes a formulação de um Plano Integrado de Abastecimento Regional, estando o Edital afixado em local acessível na Sede da Antatquia e nos Escritórios Regionais do Rio de Janeiro — RJ, à Av. Franklin Roosevelt nº 126, 10º andar, São Paulo — SP, à Av. Rebouças nº 1.729 e Brasília — DF, Edifício MINTER — 2º andar, onde será processada a distribuição e prestado qualquer esclarecimento sobre a matéria.

Belém (PA), 20 de agosto de 1976.
— A Comissão.

Ofício nº 102-76

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA Nº 1 — DE 17-10-1969

EMENDA Nº 2 — DE 9-5-1972

EMENDA Nº 3 — DE 15-6-1972

Com Índice Alfabético-Remissivo

DIVULGAÇÃO Nº 1.161

3ª edição

PREÇO Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Guanabara

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR Cr\$ 2,00

DOCUMENTO ILEGÍVEL